SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2789

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 203/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2018

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 203/2020
Contrato Administrativo nº. 243/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no **CNPJ nº. 04.100.020/0001-95.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Valor Estimado: R$ 15.732,00 (quinze mil e setecentos e trinta e dois reais).
Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BF17928C

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 225/2020

Contrato de Credenciamento nº. 225/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: M. ADRIANO FONSECA, inscrita no **CNPF sob o nº. 31.773.577/0001-60.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná/RO, 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:EEEB1FEB

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE ERRATA DE EDITAL

TERMO DE ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Proc. Administrativo nº: 041/CISAN/2020.
Interessado: CISAN CENTRAL DE RONDÔNIA
.
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, com sede à Av. Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP: 76.832-0000, Ariquemes/RO, através do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 010/2020, em atendimento ao que consta do Processo nº0 041/CISAN/2020, torna público para conhecimento de interessados **o termo de errata do edital pregão eletrônico nº 012/2020, no item (QUALIIFCAÇÃO TÉCNCIA).**

ONDE-SE-LÊ:

14.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto similar à licitação concorrida, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.
A licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, profissionais da área de química responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do responsável;
A empresa deverá possuir certificado de acreditação do INMETRO e seguir os requisitos de gestão da qualidade especificados na NBR ISO/IEC 17025:2017;
O laboratório deverá possuir licenças ambientais para operação de acordo com sua especialidade.

LEIA-SE:

15.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto similar à licitação concorrida, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial, com indicação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica).
A licitante deverá apresentar certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao conselho de classe competente e certidão de registro e quitação de pessoa física do responsável técnicos habilitados para execução do serviço.
A empresa deverá possuir certificado de acreditação do INMETRO e seguir os requisitos de gestão da qualidade especificados na NBR ISO/IEC 17025:2017, ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mutua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratório aceitos pelos órgão ambiental competente.
A licitante deverá apresentar a licença ambiental de operação de acordo com sua especialidade.

Rio Crespo - RO, 01 de setembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port.010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:88C3F6A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal da SEMIE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº681/2020
Modalidade: Inexigibilidade.
Inexigibilidade. Nº 06/2020
Data da Homologação: 01/09/2020
Objeto Homologado: Solicitação de despesa referente aquisição de RETROESCAVADEIRA, através de adesão ao pregão eletrônico nº 35/2019, Processo nº 59500002320201924, que fora registrado pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, gerenciado pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – DF.
Fornecedor: XCMZ BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 14.707.364/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 246.203,00

ALTA FLORESTA, 01 de Setembro de 2020

LUCIANO DUARTE
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:491B959A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 64/CPLM/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 64/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.094 de 18 de Agosto de 2020 , torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** Realização de Pregão para aquisição de LAMPADA VAPOR MERCURIO 80 w, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Estima-se o custo médio de R$ 16.627,50 (Dezesseis mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Fim do recebimento da proposta: 21/09/2020 às 09:30min
Inicio da analise proposta: 21/09/2020 às 09h31min
Fim da análise da proposta: 21/09/2020 às 09h59min
Início da disputa: 21/09/2020 as 10h00hrs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de Setembro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:78DBC104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 002/ASJUR/2020

Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº **002/ASJUR/2020**; **Data da Rescisão**: 31/08/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI; **Objeto**: Rescisão amigável do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 79, inc. II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula sexta do Contrato 002/ASJUR/2020; **Processo**: 338/SEMFAP/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Felipe Veronez de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:D9E0C4A0

ASSESSORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 001/2020/SEMFAP

Da: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento;
Para: ALANA ROHDE;
Assunto: Notificação para manifestação
Prazo: 10 (dez) dias úteis

Processo: 665/SEMFAP/2019

Fica Vossa Senhoria, notificada, para, caso queira, apresentar defesa no **prazo de 10 (dez) dias úteis** nos autos do processo em epígrafe, a contar do recebimento desta, sob pena de revelia.

A notificada poderá obter vistas do Processo junto à SEMFAP, ou também cópias, mediante requerimento.

A notificada poderá também ser representada por advogado, devidamente constituído, caso queira.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 1 de setembro de 2020.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9C53A5B8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2017

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da CF; art. 32, XIV, da LOM; e, art. 198 e art. 201, todos, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO a recomendação oriunda do auto autuado sob o Processo nº 1665/18 (processo eletrônico) e aqui autuado nº 14/20;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido foi proferido pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que apontou pela aprovação por unanimidade;

CONSIDERANDO a caráter vinculativo da recomendação do Tribunal de Contas, no âmbito da Justiça Eleitoral, conforme deliberação do TSE no julgamento dos **Processos 9.122, 14.057 e 1.010 em 12/05/2017**[1];

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 199, ambos, do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação pela aprovação das contas com ressalvas;

CONSIDERANDO que nesta Nona Sessão Ordinária do Quarta Período Legislativo da Sexta Legislatura, realizada nesta data, este colegiado deliberou, em única votação nominal e aberta, que resultou na aprovação por unanimidade;
DECRETA:
Art. 1º Aprovada as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao **Exercício Fiscal de 2017**, senhor **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, estratificada dos autos do Processo autuado sob o nº Processo nº 1665/18 (processo eletrônico) e aqui autuado sob o nº 14/20.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 28 de agosto de 2020; 199º da Independência; 132º da República; 26º Emancipação.

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:162CF2BA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2018

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da CF; art. 32, XIV, da LOM; e, art. 198 e art. 201, todos, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO a recomendação oriunda do auto autuado sob o Processo nº 1665/18 (processo eletrônico) e aqui autuado nº 14/20;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido foi proferido pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que apontou pela aprovação, por maioria dos votos, na sessão realizada aos dez dias do mês de outubro de dois e dezenove, naquela *augusta* Corte;

CONSIDERANDO a caráter vinculativo da recomendação do Tribunal de Contas, no âmbito da Justiça Eleitoral, conforme deliberação do TSE no julgamento dos **Processos 9.122, 14.057 e 1.010 em 12/05/2017**[1];

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 199, ambos, do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação pela aprovação das contas;

CONSIDERANDO que nesta Nona Sessão Ordinária do Quarto Período da Sexta Legislatura, realizada nesta data, este colegiado deliberou, em única votação nominal e aberta, que resultou na provação por unanimidade;

DECRETA:

Art. 1º Aprovada as Contas apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao **Exercício Fiscal de 2018**, senhor **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, estratificada dos autos do Processo autuado sob o nº Processo nº 1264/19 (processo eletrônico) e aqui autuado sob o nº 15/20.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 28 de agosto de 2020; 199º da Independência; 132º da República; 26º Emancipação.

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:218B0624

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 251/GP, de 01 de Setembro de 2020.

"CONCEDER AO SERVIDOR EDIVALDO NUNES DIAS, LICENÇA PRÊMIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Vigia, o Sr. **EDIVALDO NUNES DIAS,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 000823782 SSP/RO e devidamente inscrito no

CPF/MF nº. 774.646.212-04, **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 01/09/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B9A0B9C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 252/GP, de 01 de Setembro de 2020.

"CONCEDER A SERVIDORA JOVITA GONÇALVES MONTOVANI, LICENÇA PRÊMIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal Efetivo no cargo de Agente Administrativo, a Sra. **JOVITA GONÇALVES MONTOVANI,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 359481 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF nº. 719.566.387-68, **Licença Prêmio Integral de (03) Meses** com fruição no período compreendido entre 01/09/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D187CE71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 253/GP, de 01 de Setembro de 2020.

"EXONERAR O Sr. ELIZEU CANDIDO DA ROSA DO CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, ZONA RURAL (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **ELIZEU CANDIDO DA ROSA**, portador do CPF/MF nº. 768.332.752-20, do cargo comissionado do Departamento de Serviços Gerais, Zona Rural (Diretor II), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:8359AA83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 254/GP, de 01 de Setembro de 2020.

"NOMEAR O Sr. ABIMAEL CARDOSO DA CONCEIÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, ZONA RURAL (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **ABIMAEL CARDOSO DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF/MF nº. 115.042.182-72, para o cargo comissionado do Departamento de Serviços Gerais, Zona Rural (Diretor II), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 01 de Setembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:9F4DBF82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 744-1/SEMAD/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/CPL/2020
PROCESSO Nº 744-1/SEMAD/2020
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 093/GAB/PREF/2020**, torna público que

realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAD. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia da frota de veículos e maquinários do município,** para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, pois irá atender as necessidades das Unidades Administrativas de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 51.766,91** (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa um centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 16/09/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 16/09/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 16/09/20 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 744-1/SEMAD/2020. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 01 de setembro de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:99DA1291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COMCA

Ata da 4ª Reunião Ordinária
Local: Realizada na forma virtual
Data: 28/07/2020 às 19h00min.

Ata da **4ª** reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes realizada em 28/07/2020 de forma virtual às 19h00min, devido ao Covid-19, com pauta conforme edital **03/2020: 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Lei de emergência cultural (Lei Aldir Blanc) ; **3) –** Recebimento de demandas para confecção de editais de premiação; **4 –** Cadastro dos artistas, produtores e espaços de cultura no mapeamento; **5)** Outros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 19h10min contando com a presença de: 1- Marcos Biesek, 2- Rogério A. F. Pacheco, 3- Lafaiete Ribeiro, 4- Ederson Lauri, 5- Leny Lima, 6- Cíntia de Jesus, 7- Jéssica Santos, 8- Lucimar Borba de Lima, 9- Oscar Borche, Maikon Fabrício. **Instituições** representadas: 1- Presidente do Comca, 2- Museu Rondon, 3- Semed, 4- Setorial audiovisual e Unir, 5- Setorial de dança, 6- Biblioteca, 7- Setorial Teatro, 8- Setorial de música e Semed, 9- Setorial Patrimônio e Ifro, 10- Vice-presidente do COMCA e Setorial de Literatura. Após os cumprimentos e agradecimentos do presidente o senhor Marcos Biesek, representante do COMCA. **1)** O presidente Marcos Biesek; fala sobre a regulamentação da Lei Aldir Blanc, liberação dos recursos por CPF. **2)** O Professor Ederson Lauri indaga sobre a participação nos editais (tanto do Estado como do município), Marcos Biesek explica que representantes dos Conselhos não podem participar de acordo com a lei. **3)** Lafaiete Ribeiro questiona sobre os editais também, e diz que essa participação poderá ocorrer ou não dependendo da forma que venha escrito, possibilitando ou não conselheiros na participação dos editais, outros representantes como o Professor Oscar Borche e o Professor Rogério A. F. Pacheco opinaram também sobre o assunto devido a ética, se seria mesmo legal dentro da forma da lei a participação em editais fazendo parte do conselho, seja Estadual ou municipal. **4)** Professora Lucimar deu opiniões sobre o cadastramento de artistas e espaços e que seria oportuno cursos através de módulos, o conselho com plataforma, contribuindo para ajudar os artistas e deixando registrado o material. **5-** Marcos Biesek comenta sobre o Cadastro Municipal de artistas que já vem sendo realizado e dos locais de trabalho. **6-** Rogério A. F. Pacheco fala sobre a importância dos cadastros dos locais de trabalho dos artistas, de quilombolas, terreiros e das tribos indígenas no Vale do Jamari, inclusive sobre ajudar as pessoas que não possuem internet na realização dessas atividades. **7-** Cíntia de Jesus da sugestões de uso do programa "MEET": Utilização do Classe Room, para utilização de uma plataforma ao qual foi sugerida pela Professora Lucimar, assim deixando atividades registradas e armazenadas, também lembrou ao COMCA o pedido do Vice-presidente Maikon Fabrício, desejo de afastar-se de suas atribuições no COMCA, por motivos pessoais. Às 20h45min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Rogério A. F. Pacheco, secretário de mesa do COMCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR
Marcos Biesek – Presidente do COMCA.
2- Rogério A. F. Pacheco - Museu Rondon.
3- Lafaiete Ribeiro – Semed.
4- Ederson Lauri - Setorial audiovisual e Unir.
5- Leny Lima - Setorial de dança.
6- Cíntia de Jesus – Biblioteca.
7- Jéssica Santos - Setorial Teatro.
8- Lucimar Borba de Lima - Setorial de música e Semed.
9- Oscar Borche - Setorial Patrimônio e Ifro.
Maikon Fabrício - Vice-presidente do COMCA e Setorial de Literatura.

ROGÉRIO A. F. PACHECO
Secretário

MARCOS BIESEK VOLLBRECHT
Presidente

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:27CAEBC6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ERRATA

No 3º Termo Aditivo do Contrato nº 130/2019, processo nº 8451/2019 publicação nº. Nº 2761 de 24 de julho de 2020:
Onde lê-se: EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO
leia-se: EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

Ariquemes, 01 de setembro de 2020.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:63394293

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 059/2020
PROCESSO Nº 2228/2020.

CELEBRAÇÃO: 19/08/2020.
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento de Repasse financeiro para adquirir 28 (vinte e oito) colchonetes para atendimento das 260 crianças matriculadas na CMEI, conforme detalhado no Plano de Aplicação nas fls 07/13, conforme detalhado no Plano de Aplicação, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Prazo: Até 19 de dezembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2228/2020 - SEMED.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:0D234A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 9.456/08/SEMSAU/2020 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO - LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 14.035/2.020.

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares tipo: cadarço largo para fixação de traqueostomia, capa para colchão hospitalar, cateter venoso, clorexidina, cobertura para óbito, luva para procedimento não estéril, travesseiro hospitalar, etc..., utilizados diretamente no surto da doença respiratório causado pelo COVID-19 no Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 354.554,40.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 108/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 02/09/2020 até às 09h00min do dia 09/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 01 de Setembro de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:BE2BD0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 5135/SEMOSP/2020 MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registo de Preço para Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de materiais do tipo: Luvas, botinas, pregos, telhas, cones, carrinho de mão, cal, enxadas, EPIS etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.
Valor total estimado **R$ 262.475,12**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 097/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/09/2020 até às 09h00min do dia 16/09/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 16/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 01 de setembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:7D35F7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7.694/07/SEMED/2020 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTA.

Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar condicionado do tipo Split hi-wall, devidamente instalado, com capacidade para 22.000Btus, tipo operação frio..., a serem utilizados pelas Escolas de Sonho Meu, Jorge Teixeira, Chapeuzinho Vermelho, Pingo de Gente e Roberto Turbay e Padre Ângelo Spadari, através do Termo de Compromisso PAR nº 202001212 – 5, entre o Governo Federal e a Prefeitura de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 160.958,40.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 110/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/09/2020 até às 09h00min do dia 17/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **https://www.gov.br/compras/pt-br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **https://www.gov.br/compras/pt-br** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 01 de Setembro de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:11155A96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1246/2018.

PROCESSO: 1-1246/2018.

Buritis/RO, 1º de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **08 de setembro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, o qual apura fatos relacionados a nota de repúdio acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:654D777A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1067/2019

Processo nº 1-1067/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS pelo não cumprimento de suas obrigações referentes ao processo 204/2019.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3A003B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/CPLMS/2020 PROCESSO N.º 1082/SEMUSA/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Superintendente de Licitações Contratos e Pregoeira, tornam público que o Pregão Eletrônico nº 108/2020/CPLMS, tendo como objeto: **Aquisição de material de permanente (rádio comunicação portátil e conjunto de equipamentos dotado de transceptor), encontra-se ANULADO**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658.

Buritis, 01 setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:290A4EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020/CPLMS 2º ATO
PROCESSO Nº 1-1411/2020/SEMAST

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 9894/GAB/PMB/2020, torna Público o **Chamamento Público nº 011/2020/CPLMS 2º ATO**, tendo por objetivo: **Locação de um Imóvel para funcionamento da Unidade Acolhedora/Abrigo Municipal.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 17 de setembro de 2020 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 01 de setembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F7B67995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020/CPLMS PROCESSO N.º 985/SEMUSA/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos)**, valor prévio total R$ **297.246,86 (**Duzentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos**).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/09/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:1EDE4ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 27 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Hellenn Rossmann Breger Luna,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o nº. 689.157.132-49, da Função Gratificada de **Coordenadora de Projetos – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D25B0B0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.562/GAB/PMB/2020 BURITIS, 31 DE AGOSTO DE 2020.

"Prorrogar o afastamento do servidor Gildemir Antonio Campana (Operador de Máquinas Leves) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1097/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o **AFASTAMENTO pelo período** de 01 (um) ano do Servidor **Gildemir Antonio Campana, matrícula 4174, cargo Operador de Máquinas leves,** em conformidade com a Lei Municipal 1357/2019.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8489FB76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.565/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 31 DE AGOSTO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Ednette Lopes da Costa Rossato e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016.- Processo: 1233/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 13.08.2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Ednette Lopes da Costa Rossato** – cargo Professora 40 horas para a **função de Orientadora.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7C82CEC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10563 , DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$314.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

63 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 156.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

72 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 158.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 314.000,00

Fontes de Recurso
1 00 314.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 31 de agosto de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:78D3EED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/SEMA/PMB/2020 BURITIS, 31 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia servidores para acompanhamento ao Termo de Cooperação Técnica e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Buritis e a Empresa Consignet Sistemas Ltda.,

R E S O L V E
Artigo 1º. Nomear sem ônus, **Dionísio da Cruz** e **Isabel Costa Peixoto**, para acompanhamento, individual ou conjunto, ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Buritis e a Empresa Consignet Sistemas Ltda., Processo Administrativo nº. 1-1408/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55CFE3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO E A EMPRESA J.L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE. MAT. PARA CONSTRUÇAO

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO* E A EMPRESA J.L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE. MAT. PARA CONSTRUÇAO, TENDO COMO FINALIDADE O TRANSPORTE DE 26 (VINTE) CAÇAMBAS DE AREIA, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

Aos 06 (Seis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte (2020), a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal **Sr. JOSÉ DE JESUS FURTUOSO**, RG: 412786/SSP-RO e CPF: 408.087.342-53, estabelecido na Rua São Theobroma, nº. 1.000, Setor 02, CEP: 76.880-000 nesta cidade e comarca de Buritis-RO, aqui denominado simplesmente **PARCEIRO RECEBEDOR** e de outro lado a **EMPRESA J.L. MEDIANEIRA AREIAL & COM.DE.MAT.PARA CONSTRUÇÃO,** pessoa jurídica , inscrita no CPNJ sob nº 05.095.562/0002-60,tel.3238-2317, neste ato representado pelo Sr. João Célio Rosso, estabelecido na Avenida Porto Velho nº. 1323, Setor 01, CEP nº 76.880-000, nesta cidade Buritis de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO COOPERADOR,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, o desenvolvimento de ações visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que tem por finalidade a RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE BURITIS/RO, SENDO QUE O MATERIAL EM QUESTÃO SERÁ UTILIZADO PARA BLOQUETEAMENTO, **visando solucionar a demanda por manutenção em vias urbanas, em virtude das excessivas chuvas torrenciais na região, causando, buracos e valetas dificultando o trânsito de veículos e pessoas transeuntes desta via.** Entretanto, tendo em vista que o volume a ser utilizado nos colchões de areia para a pavimentação em blocos é grande, estudo mostra ser mais vantajoso pra administração públicas na data de hoje, proceder este TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA, do que adquirir o produto mediante processo, tornando-se conseqüentemente oneroso aos cofres públicos. Dessa forma, tendo como proposta desta SEMOSP o FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA E 03 (TRÊS) CAÇAMBAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PARA RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL, no intuito de melhorar a infra-estrutura das ruas a serem pavimentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

A presente parceria terá o prazo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 06/08/2020 à 05/10/2020, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, tendo a necessidade terminantemente expressa em papel timbrado com antecedência, atendendo a programação da SEMOSP em andamento, para a seqüência da execução dos serviços acima já detalhados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO RECEBEDOR– (Prefeitura Municipal de Buritis – RO), Fornecerá os seguintes itens:

Em parceria com o município em questão fornecerá o maquinário: 01 (uma) Pá-Carregadeira, 03 (três) Caçamba de ambas abastecidas e com o devido motorista e operador, transportar 10 (dez) caçambas de 15 m³, de areia para o Parceiro Cooperador.
As despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, relacionados à máquina e veículo acima citados, correrão por conta própria do PARCEIRO RECEBEDOR;
Executará serviços como: carga e descarga de material primário e auxiliará no transporte até o local da obra.

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO,

PARCEIRO COOPERADOR – (MEDIANEIRA - João Célio Rosso), fornecerá os seguintes itens:

Em parceria com o município de Buritis – RO, fornecerá 13 (treze) Caçambas de 15 m³, de Areia para esta SEMOSP.
As despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, relacionados à máquina e veículo acima citados, correrão por conta própria do PARCEIRO RECEBEDOR;
Será de inteira responsabilidade do PARCEIRO COOPERADOR, quando da extração na jazida, qualquer outra responsabilidade ou despesas, que não citadas neste **TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO,** relacionadas a sua Empresa, licenças e autorizações ambientais e outros;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO RECEBEDOR** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem qualquer direito a indenização por parte do **PARCEIRO COOPERADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;

o atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PARCEIRO RECEBEDOR**;

a mudança ou alteração das finalidades institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os **PARCEIROS**;

outras razões de interesse particular, sem precípuo da utilidade pública e sem a devida justificada a conveniência do ato;

a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da parceria;

Caracteriza extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo das partes no verso deste Termo, firmando a continuidade por igual período.

(OBS: *Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.)*

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 06 de agosto de 2020.

JOSE DE JESUS FURTUOSO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. nº. 9887 GAB/PMB/2020
Parceiro Recebedor

JOÃO CÉLIO ROSSO
J.L. Medianeira Areial & Com. De. Mat. Para Construçao
Parceiro Cooperador
CPF.733.986.912-34

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:EA1AF298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020/CPL/CABIXI /RO
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 235, de 25 de novembro de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 004/2020/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 761/2020/SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico de diversas vias, neste Município.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.057 – Recapeamento Asfáltico Urbano – Convênio Estadual
1.017 - Recapeamento Asfáltico Urbano – Contrapartida
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 677.666,01 (Seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e um centavo).
DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2020, às 09h00min. (Horário de Rondônia)
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 01 de setembro de 2020.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 235/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:64B2F05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 0735/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 0735/2020

No cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo de Compra nº 735/2020, dispensa nº 010/2020, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa **E. A. BATISTA DA SILVA - CNPJ: 12.268.625/0002-07**, no valor de **R$ 2.648,07** (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Sete Centavos), objetivando a aquisição de sacolas e sacos descartável e caixa de plástico vazada para armazenar alimentos.
Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

Inciso II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.

Projeto/Atividade:2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.19 – Material De Acondicionamento e Embalagem

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 31 de Agosto de 2020.

CLARICE ALVES ARARUNA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal da SEMAS
Dec. Nº 006/2017.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:2ED6B682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Aquisição de material de consumo (prego, corrente e limatão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos**, conforme processo 1-358/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ **5.751,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e um reais)** em favor de: **MULLER & SCARDINI LTDA ME**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 31 de Agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C12F15EC

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.314/GP/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"Decreta a redução da carga horária contratual de servidor (a) do quadro da educação e dá outras providências"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o pedido da redução da jornada de trabalho para os servidores da Secretaria de Educação investidos nos cargos de professor ou auxiliar das atividade pedagógicas encontram amparo no art. 40-A da Lei Municipal n° 639/14;
CONSIDERANDO também, que a redução da carga horária contratual vem acompanhada da equitativa redução dos vencimentos, afastando, assim, a ocorrências de danos ao erário municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a redução de jornada tem caráter temporário e pode ser interrompida a qualquer tempo a bem do interesse da Administração Pública,
DECRETA
========

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária da servidora ALINE MAZORANA DE CAMPOS de 40 horas semanais para 25 horas semanais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do presente decreto.
Parágrafo único. A redução de que trata o presente artigo poderá ser interrompida a qualquer tempo, se o interesse público assim o exigir.
Art. 2° - A remuneração da servidora deve ser reduzida na mesma proporção da jornada de trabalho, conforme a Lei Municipal 895/19.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:CDAD87F8

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.313/GP/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI".

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 2° da Portaria MPS n° 402/2008 c/c § 2°, do art. 9° da EC 103/2019 de 12 de Novembro de 2019 e do Decreto n° 4.090/GP/2020 de 14 de Janeiro de 2020.

DECRETO
========

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Andely Gomes Ribeiro Bissoli**, efetiva no cargo de **Professor 25 horas**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 26/08/2020 e término em 23/11/2020 , conforme laudo médico do especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:E82FC753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.315/GP/20 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 4.315/GP/20 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4.148/20, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a vigência do estado de calamidade prevista no Decreto nº 4.148/20,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.148/GP/20, para prorrogar o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cacaulândia, até 31 de dezembro de 2020, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, visando à prevenção, o enfrentamento e a minimização dos efeitos das emergências de saúde pública decorrentes da infecção, até 31 de dezembro de 2020, a contar da publicação do presente decreto, podendo ser revogado ou prorrogado caso necessário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 31 de agosto de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:79E23147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL E O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1873/2020
b) Licitação Nrº :	60/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	26/08/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TCHEKS RESTAURANTE EIRELI
CNPJ/CPF: 84.750.983/0001-73
LOTE: 01
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 173.510,16

CACOAL, 26 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

MARCELO MARINS BORBA
Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5F77D52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4482/2020
b) Licitação Nrº :	120/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	31/08/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ (EMULSÃO ASFÁLTICA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: AF MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 02.029.142/0001-07
ITEM: 05, 07, 08 e 10
VALOR HOMOLOGADO - R$ 395.865,85

Fornecedor: CBAA – ASFALTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.099.585/0004-05
ITEM: 03
VALOR HOMOLOGADO - R$ 2.137.260,00

Fornecedor: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 04.420.916/0001-51
ITEM: 01
VALOR HOMOLOGADO - R$ 199.355,00

Fornecedor: SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 29.540.289/0001-13
ITEM: 06 e 09
VALOR HOMOLOGADO - R$ 316.190,52

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 3.048.671,37

CACOAL, 31 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFCC21CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 110/PMC/2020

PROCESSO: 2525/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMAST
CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL
OBJETO Aquisição de 01 (um) FOGÃO INDUSTRIAL, COM FORNO, 6 BOCAS e 01 (uma) LAVADORA DE ROUPAS 16 KG, para atender as necessidades da SEMPLAN/ SEMAST/ SEMUSA.
Valor: R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)
DATA: 10/08/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE4EB911

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 111/PMC/2020

PROCESSO: 2525/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMUSA
CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL
OBJETO Aquisição de FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO MANDRAIL DE 1/2, ESCADA EXTENSIVA DUPLA11 X 2 DEGRAUS, ESCADA EXTENSIVA DUPLA 06 X 2 DEGRAUS, ALICATE UNIVERSAL, ALICATES AMPERIMETRO DE 1000 A, JOGO DE CHAVE ALEN DE 2 A 10 MM, CHAVES DE FENDA1/8 X 3, CHAVES DE FENDA 3 X 16 X 4, CHAVES DE FENDA 5/16 X 8, BROCAS DE VIDRO PARA CONCRETO, 06 MM, BROCAS DE VIDRO PARA CONCRETO, 08 MM, BROCAS DE VIDRO PARA CONCRETO, 10 MM, BROCAS DE VIDRO PARA CONCRETO, 12 MM, BROCA DE MADEIRA DE 06 MM, BROCAS DE MADEIRA DE 08 MM, BROCAS DE MADEIRA DE 10 MM, BROCAS PARA FERRO DE 06 MM, BROCAS PARA FERRO DE 08 MM, BROCAS PARA FERRO DE 10 MM, para atender as necessidades da SEMUSA.
Valor: R$ 1.807,44 (mil oitocentos e sete reais e quarenta e quatro reais)
DATA: 10/08/2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F591E0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 117/PMC/2020 PROCESSO: 3074/GLOBAL/2020 E VOLUMES

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD/SEMUSA/SEMOSP
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cacoal.
VALOR: R$ 734.150,00 (setecentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta reais).
PRAZO: 111 (cento e onze) dias.
DATA: 27/08/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:588748C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, **CERTIFICAM** que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação, através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação Geral publicada na AROM de 24/08/2020, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, os mesmos não compareceram no prazo previsto, ficando

assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
24º	LUCAS ARAN MEDEIROS	CLINICO GERAL	14
25°	CRISTIANO DANUBIO DE LIMA ALVES	CLINICO GERAL	13

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42C4C413

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
21ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
26°	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	13
27°	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	13
28°	JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	13

Cacoal/RO, 01 de SETEMBRO de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEED1BD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0577/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 17/09/2020 a 16/10/2020, para o(a) servidor(a) municipal **APARECIDO FELICIANO DE OLIVEIRA,** Mestre de Obras, matrícula n. 984, inscrito(a) no CPF n. 237.761.531-72, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01º de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01B9C257

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0578/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/09/2020 a 30/09/2020, para o(a) servidor(a) municipal **NILSON DE ANDRADE,** Braçal, matrícula n. 5931, inscrito(a) no CPF n. 663.854.072-68, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01º de setembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51F88CA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N.º 12/2020 – CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando o disposto na Lei nº 1.380/PMC/02;

Considerando a comemoração do feriado de Independência do Brasil, no dia 7 de setembro de 2020, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem determinar a transferência da 26ª Sessão Ordinária que, por disposição regimental, seria realizada no referido dia, para o dia 8 de setembro de 2020, no horário das 10:00 às 13:00 horas.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de agosto de 2020.

VALDOMIRO CORÁ	*VALDECIR APARECIDO NUNES*	*WILSON TEIM*
Presidente C.M.C.	1º Secretário C.M.C.	2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AA03E952

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA Nº 11/2020 – CMC

PRORROGA O PRAZO DOS EFEITOS DO ATO DA MESA Nº 04/2020-CMC, QUE "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO".

A **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no dia 11 de março a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o DECRETO Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;
Considerando o ATO Nº 09/2020-MD/ALE, de 16 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
Considerando o DECRETO Nº 7.641-A/PMC/2020, de 24 de abril de 2020, da Prefeitura Municipal de Cacoal;
Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Editar o presente Ato da Mesa que prorroga os efeitos do Ato da Mesa nº 04/2020-CMC, que "dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO", que vigorará até 20 (vinte) de setembro de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado, se necessário.
Art. 2º Permanecem vigentes, pelo prazo estabelecido no art. 1º do presente Ato, todos os dispositivos constantes do Ato da Mesa nº 04/2020-CMC.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 31 de agosto de 2020.

VALDOMIRO CORÁ	*VALDECIR APARECIDO NUNES*	*WILSON TEIM*
Presidente C.M.C.	1º Secretário C.M.C.	2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4F8334A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020.

Processo nº: 01594/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de materiais para Teste Rápido COVID-19.

Valor Total: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.122.0010.2241 – Enfrentamento da Emergencial, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.2.27 004.099, **Ficha: 432**.

Fornecedores: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 63.772.925/0001-70.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93 e art. 4, da Lei N 13.979/2020.

Campo Novo de Rondônia, 31 de agosto de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
RUBENS MARCO RIGON
Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 31/08/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3E9841CD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que no ato da elaboração do Termo de Dispensa de Licitação Nº 131/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, Edição Nº 2788, publicado em 01 de setembro de 2020.

No ato da elaboração do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto à identificação do termo processo administrativo, portanto:

ONDE SE LÊ:

Processo nº: 1582/2020.
TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 130/2020.**

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Processo nº: 1582/2020.
TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 131/2020.**

Campo Novo de Rondônia, 01 de setembro de 2020.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. nº 292/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:688A7060

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2020.

Processo nº 01488/2020.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de chapas metálicas para execução de bueiros, nas Linhas 01, Linha 02, Linha 03, Linha 04, Linha 05 e Linha C10, localizadas na zona rural do Município de Campo Novo de Rondônia, Trata-se da EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 049/20/PJ/DER – RO.

Valor Total: R$ 159.424,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias uteis na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar da ordem de entrega emitida pelo servidor responsável.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Do Prazo e Vigência: O prazo previsto para a execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviços ou assinatura do contrato.

Orçamento: 26 782 0012 1034 - Construção de pontes e bueiros; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.025 – Outros Convênios do Estado; Ficha 254; e 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.002 – Recursos Livres; Ficha 253.

Contratada: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07.

Fundamento: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de setembro de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/09/2020.

OSCIMAR APACIDO FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E281F9F3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2020.

Processo nº 01489/2020.
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de chapas metálicas para execução de bueiros, na BR 421 entroncamento com a Linha C-02, e BR 421 entroncamento com KM 90 corrente 01 localizadas na zona rural do Município de Campo Novo de Rondônia, Trata-se da EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº 032/2020/PJ/DER-RO Processo nº 0009.180456/2020-16.

Valor Total: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias uteis na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar da ordem de entrega emitida pelo servidor responsável.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Do Prazo e Vigência: O prazo previsto para a execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviços ou assinatura do contrato.

Orçamento: 26 782 0012 1034 - Construção de pontes e bueiros; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.025 – Outros Convênios do Estado; Ficha 254; e 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.002 – Recursos Livres; Ficha 253.

Contratada: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07.

Fundamento: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de setembro de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/09/2020.

OSCIMAR APACIDO FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D22253A2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2020.

Processo nº 01487/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de chapas metálicas para execução de bueiros, na BR 421 entroncamento com a Linha Best, BR 421 entroncamento com Linha Terra Roxa 2, Linha C 02 entroncamento com Travessão Ribeirinho, localizadas na zona rural do Município de Campo Novo de Rondônia, Trata-se da EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº 076/2020/PJ/DER-RO Processo nº 0009.263591/2020-04.

Valor Total: R$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais).

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias uteis na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar da ordem de entrega emitida pelo servidor responsável.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Do Prazo e Vigência: O prazo previsto para a execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviços ou assinatura do contrato.

Orçamento: 26 782 0012 1034 - Construção de pontes e bueiros; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.025 – Outros Convênios do Estado; Ficha 254; e 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.002 – Recursos Livres; Ficha 253.

Contratada: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07.

Fundamento: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de setembro de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 01/09/2020.

OSCIMAR APACIDO FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B5645AC0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2041 Manutenção e Recup. Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 263 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 50.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 240 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.122 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Ficha: 016 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 30.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. de Assistência Social
Ficha: 174 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 30.000,00
Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8976434B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 393, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Concede afastamento à servidora MARIA RAMOS MODESTO SANTOS, sem qualquer prejuízo de remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora MARIA RAMOS MODESTO SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à remuneração, nos termos do Decreto 029/2020, Artigo 6º, pelo período de 18/08/2020 a 15/11/2020, devido a problemas de saúde, enquadrando-se no grupo de alto risco de contágio, conforme Laudo apresentado pela Junta Médica do município no processo n.º 1596/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B0958630

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 20/08/2020, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, depositado na conta 10.754-9, agência 2757-X, vinculada ao **Convênio n° 145/PGE/2020,** objetivando a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DAS AREAS URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:7D08F6A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 038/GP/CMCJ - 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO,** do cargo de **CONTROLADOR INTERNO – CC1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 01 de novembro de 2020.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de agosto de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E98A1445

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5062 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre perda de cargo público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Memorando Nº 0048/PGM de 31/08/2020;

Considerando a decisão judicial do Processo nº 0000064-67.2014.8.22.070.

DECRETA:

Art. 1º. Perda do Cargo Público em virtude de sentença judicial transitada em julgado, em desfavor do servidor **JOÃO EDILSON GOMES RIBEIRO,** cargo efetivo de Agente de Vigilância, desta Prefeitura do Município de Candeias do Jamari - RO.

Art. 2º. Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos à data da sentença 18/10/2016, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CD67556B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DECRETO Nº 4.503 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERRATA DECRETO Nº 4.503 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 19/11/2019, Edição 2590.
ONDE SE LÊ:

Art.2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

LEIA-SE:

Art.2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **02 de novembro** de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material .

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 01 de Setembro de 2020.

THAINARA ANRADE DE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:B9DE98B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DECRETO Nº 4.477 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587.
ONDE SE LÊ:

Art.2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

LEIA-SE:

Art.2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **02 de novembro** de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material .

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 01 de Setembro de 2020.

THAINARA ANRADE DE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:C11AE304

GABINETE DO PREFEITO-GP
ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 004/SEMAM/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 556/2010, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente, determina:

Art. 1º - Tendo em vista o Parecer Técnico Ambiental referente aos processos administrativos 351/2015 e 351/2015. Torna NULA a Licença Municipal de Extração de Cascalho nº 004/2015, emitida em

31 de março de 2015, com validade até 31 de março de 2022, em nome da empresa MADEFLONA INDÚSTRIA MADEIREIRA Ltda. CNP nº. 10.372.884/0001-60, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99.
Art. 2º- Ficam de imediato proibido qualquer atividade de extração e aproveitamento de recursos minerais não metálicos pela empresa, sob pena do disposto no Decreto Municipal nº 4.578 de 23 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, em 11 de agosto de 2020.

PEDRO HUMBERTO FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 4.900/2020

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:E1167246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2020

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **IZAIAS DIAS FERNANDES - PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **MAYCON HEVERSON SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF n. 031.375.022-09 residente e domiciliado na AV pinheiros, s/n - chácara, município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 31 de agosto de 2020 e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 01 de setembro de 2020

Atenciosamente;

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:A62EF3AE

GABINETE
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Portaria de Convocação nº 002/GAB/SEMAS/2020.

CONSIDERANDO que a Senhora **FATIMA RODRIGUES MACIEL**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, devidamente eleito no último pleito, estar se ausentando do Cargo pelo motivo do qual a mesma irá concorrer às eleições Municipais deste ano de 2020:

Art. 1º A Secretaria Municipal de assistência social do Município de Castanheiras/RO – SEMAS, vem por meio deste, convocar o senhora **ALZIANE FRIGO DOS ANJOS**, para assumir, a partir de 01 de SETEMBRO de 2020, a vaga de conselheira tutelar – suplente, e dá outras providências.

Parágrafo único: Salientamos que vossa Senhoria tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria para manifestar interesse ou não em assumir o cargo de conselheiro.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de SETEMBRO de 2020.

REGIANE GONÇALVES SOBRINHO
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:8DA2A9C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para atender os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, sendo elas CRAS, CREAS e o Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos de Convênio. Com valor total estimado em R$ 21.885,76 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais setenta e seis centavos). Processo Administrativo nº. 1817/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/09/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 01 de Setembro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:67A7B106

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 028/2020/ SEMAP

O Dir. Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **Jaicieli Nazaro de Farias e Gabrieli Cristina Marques de Souza**, aprovado (a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **TEC. DE N. SUPERIOR I - PSICOLOGO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 003 /2020- **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08

(oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não esta inserido no grupo de risco

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste Rápido COVID-19

Cerejeiras 01 de setembro de 2020

MOISES SOARES
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7A638A09

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 029/2020/ SEMAP

O Dir. Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **Paula Rodrigues Pereira**, aprovado (a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR I – ASS. SOCIAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º 003 /2020-**SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não esta inserido no grupo de risco

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste Rápido COVID-19

Cerejeiras 01 de setembro de 2020

MOISES SOARES
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FAC18F79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP DISPUTA ABERTA

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de implementos agrícolas, para complementar as ações de fomento a mecanização em pequena escala, com ênfase na agricultura familiar no Município de Chupinguaia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.. Processo Administrativo nº**1190/2020**. Valor total de R$: 207.430,01. (duzentos e sete mil, quatrocentos e trinta reais e um centavo). Data para recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia 31 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **09:30 horas do dia 15 de setembro de 2020**; data da abertura de propostas: às**09:30 horas do dia 15 de setembro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**10:00 horas do dia 15 de setembro de 2020;**horário de Brasília DF, localhttp://bnc.org.br/sistema/acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 31 de agosto de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BC4FF8F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS. Processo Administrativo nº**824/2020**. Valor total de R$: 1.680,00. (um mil, seiscentos e oitenta reais). Data para recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia 04 de setembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 16 de setembro de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 16 de setembro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:30 horas do dia 16 de setembro de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de setembro de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:FB8BF172

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 1068/2020, Pregão Eletrônico nº. 89/2020, para a empresa: **SIDNEY DO NASCIMENTO,** com o valor de R$ 74.850,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo(ID 53049), Termo de Adjudicação(ID 53051), e documentação da vencedora(ID 53048).

Chupinguaia-RO, 31 de agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/08/2020 às 14:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0ACAE0BD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0094/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0094/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- C. L. DA SILVA REBOBINAGENS M. E.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquinta do Contrato nº.**0094/2020.**

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo por 90 (noventa) dias, contados do término do contrato, ou seja, 06/09/2020.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato**nº.0094/2020,**não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 684/2020.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:31 de Agosto de 2020.

Chupinguaia - RO, 31 de Agosto de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 31/08/2020 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:58CE641F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 046/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativos 639/2020 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 46/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 04/09/2020. Fim de recebimento da proposta: 18/09/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 18/09/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 18/09/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:6ADDAF7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020
PROCESSO N° 821/SEMSAU/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI, E DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Aquisição de EPIS para atender os profissionais de saúde**, no desenvolvimento de suas atividades de rotina e no combate a pandemia do COVID 19, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 170.940,00 (Cento e setenta mil novecentos e quarenta reais), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **03/09/2020**, até as **09:00hs** do dia: **16/09/2020**.
Abertura das propostas: **16/09/2020 às 09:15hs**.
Inicio do pregão: **16/09/2020 às 09:30hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 821/SEMSAU/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 01 de setembro de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E7B46DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2020
PROCESSO N° 846/SEMSAU/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI, E DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de laboratório**, para atender na análise de malária e leishmaniose, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 5.488,88 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **03/09/2020**, até as **10:30hs** do dia: **16/09/2020**.
Abertura das propostas: **16/09/2020 às 10:45hs**.
Inicio do pregão: **16/09/2020 às 11:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 846/SEMSAU/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 01 de setembro de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:08CF4FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 789/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 33/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de Sonorização Ambulante, com a finalidade de atender na divulgação das ações de combate ao COVID19, na cidade de Costa Marques e Distrito de São Domingos do Guaporé,** solicitado pela

Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto à empresa: **ALTEMIR NONATO DIAS,** inscrita no CNPJ nº **29.110.206/0001-56**, que sagrou-se vencedora da Licitação nos dois itens, com valor unitário de **R$ 25,00** (vinte e cinco reais), totalizando um Valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para Empenho.

Costa Marques/RO, 01 de setembro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:0E4D6F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 728/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 34/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Gás de cozinha**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques**,** solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto à empresa: **J. SCMIDT EPP,** inscrita no CNPJ nº **25.990.133/0001-83**, que sagrou-se vencedora da Licitação, com valor unitário de **R$ 95,30** (noventa e cinco reais e trinta centavos), totalizando um Valor de **R$ 366.905,00** (Trezentos e sessenta e seis mil novecentos e cinco reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da ata de registro de preços, na forma da minuta.

Costa Marques/RO, 01 de setembro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F0B95BD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 023/CPL/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 546/2020
FORNECEDOR: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 1.170,00 (Hum Mil Cento e Setenta Reais).
FORNECEDOR: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
VALOR: R$ 1.260,00 (Hum Mil Duzentos e Sessenta Reais).
FORNECEDOR: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61
VALOR: R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).
RECURSO: FMS
OBJETO: Aquisição de instrumentais de uso hospitalar do tipo (kit sutura) e insumos hospitalares para utilização na sala vermelha destinada a pacientes internos infectados pela Covid – 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de dispensa do procedimento licitatório, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, as cotações de preços realizadas, por conseguinte, a justificativa do preço como passamos a demonstrar:

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto aquisição em caráter emergencial de kit sutura e insumos hospitalares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.

Conforme justificativa da referida Pasta, constantes no item 2 do Termo de Referência às fls.06/10, a presente contratação deu-se em caráter de emergência para fins de enfrentamento do Covid-19, os quais serão usados no tratamento de pacientes internos infectados com o novo Coronavírus.

Desta feita, verificamos que o objeto de que trata esta despesa, revela-se imperioso a saúde pública e em caráter emergencial, portanto, caracterizado a oportunidade, conveniência, legalidade e necessidade da presente aquisição.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, e para o caso em tela a presente despesa se enquadra na obediência as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020, onde se verifica cabível ser dispensada a licitação nos termos do art. 4º da lei supracitada, senão vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.(BRASIL. Lei Federal nº 13.979.2020)
Esta dispensa de licitação, consubstanciada pelos dispositivos da Lei 13.979/2020, se justifica em caráter emergencial real, por se enquadrar em situação calamitosa de nível internacional, que atenta contra a vida da pessoa humana, reconhecida por meio da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020; da Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)"; da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"; do Decreto Municipal nº 605 de 24 de março de 2020, que "Dispõe sobre a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito da Saúde Pública no Município de Cujubim, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências"; e do Decreto Municipal nº 605, de 24 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências".
O objeto de que trata esta despesa, refere-se à aquisição de kit sutura e insumos hospitalres para tratamento de pacientes internos infectados com o Covid-19 no Município de Cujubim, cabendo ao ente público assegurar a proteção à saúde da população, em fase da sua responsabilidade imputada expressamente pela Constituição Federal, senão vejamos:
A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, CF/1988, art. 196).
A situação potencialmente desencadeada em fase da pandemia do coronavírus, estabelece a necessidade emergencial para aquisição dos materiais definidos no item 1 do Termo de Referência, apenso aos autos, haja vista a falta destes produtos na rede pública Municipal.
Por todo o exposto, não resta alternativa à administração, senão abrir mão dos prazos legais da licitação e em face da emergência, estabelecida no momento e consubstanciada pela Lei nº 13.979/2020, e providenciar a aquisição dos materiais, haja vista a manutenção da saúde da requerente.
É necessário evidenciar que a quantidade adquirida foi estimado pela Pasta para que se possa atender a demanda.

III – DAS POSSIBILIDADES DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:
Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente Legislação (Lei 13.979/20 atualizada) não limitar valores mínimos ou máximos, com exceção do disposto no art. 6º da lei em comento, motivo pelo qual justifica a contratação direta sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe do valor da despesa, em que esta condição é aplicada apenas para os casos previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Apesar da situação emergencial, a qual possibilita dispensa de algumas formalidades alusivas à licitação convencional e no sentido de garantir êxito na contratação em sua totalidade, em cumprimento ao disposto no Art. 4º E, § 1º, inciso VI da Lei 13.979/20, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, foram realizadas as pesquisas de preços pela Secretaria Municipal de Saúde, para obtenção das estimativas de preços, conforme consta nos autos, as fls. 34 a 40.

Após este procedimento, assegurado à disponibilidade orçamentária, conforme fls. 85 e 86 foram encaminhadas cotações com efeito de disputa, sendo as empresas notificadas por e-mail que os valores propostos seriam para fins de Dispensa de Licitação em favor do licitante com o menor valor por item.

Desta feita, as cotações foram encaminhadas às empresas relacionadas nos autos, através da secretaria solicitante, **cientes da devolução imediata das propostas**.

Desta feita, em razão dos valores propostos, sangraram-se como vencedoras as empresas elencadas no preâmbulo desta Justificativa, em que o preço ofertado coaduna com os valores de mercado, conforme as demais propostas apresentadas, bem como aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro de média de preços que encontra-se acostado aos autos, fls 43.

As propostas apresentadas pelas referidas empresas é compatível com as necessidades da administração, que não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço ofertado, sem qualquer afronta à lei de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo consiste em juntar aos autos do respectivo processo pelo um dos parâmetros definidos no Art. 4º E, § 1º, inciso VI e alíneas da Lei 13.979/2020.
No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação de emergência pertinente a Dispensa de Licitação nos termos já consubstanciado.
De acordo com as diretrizes da norma, especificamente quanto ao cumprimento do disposto no Art. 4º E, § 1º, inciso VI da Lei 13.979/2020, foi promovida estimativa dos preços, com intuito foi averiguar os valores praticados no mercado, e aferir a melhor proposta, conforme consta no documento à fl. 43 (Quadro de média de preços).
Assim sendo, com base na prerrogativa legal, foi deferido o preço proposto pelas empresas vencedoras, especificada no preâmbulo deste documento, de pronto complementada a reserva orçamentária, conforme documento às fls. 85 e 86, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, portanto, devendo a Administração formalizar a aquisição pretendida, sem qualquer

afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Em face do menor valor proposto na fase de disputa.

VII – DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação direta, uma das prerrogativas é a observância aos procedimentos para que não maculem o estado emergencial da despesa. Desta feita a Administração optou por verificar como requisitos de habilitação apenas às exigências relativas à regularidade Fiscal e Trabalhista, estabelecidos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, para os casos de enfrentamento do COVID-19, conforme permitida a dispensa de documentos de acordo com o disposto no art. 4º-F da Lei Federal nº 13.979/20.

Resta deixar consignado que as empresas vencedoras demonstraram a adimplência fiscal e trabalhista, conforme acostados às fls. 45 a 80, incluindo as consultas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, CAGEFINP, CNJ e CEIS, não havendo registro de irregularidade. Registra-se que todas as certidões foram emitidas pela Gerência de Compras desta Administração, nos respectivos endereços eletrônicos, conforme comprovantes anexos aos autos.

VIII – CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em adquirir os produtos elencados no item 1 do Termo de Referência da empresa melhor classificada na fase de disputa, é decisão discricionária de o Gestor optar pela aquisição ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 13.979/20, alterada pela Medida Provisória nº 926/20, em face ao cumprimento do Estado de Calamidade estabelecido a nível mundial, provocado pela pandemia do coronavírus, de acordo a documentação acostada aos autos que instruem o presente processo.

Cujubim/RO, 01 de setembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B7B506F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI Nº 2.303, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO MENSAL, NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, DOS CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIAS CONSTATADOS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34, 7º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar mensalmente, no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, informações contendo os seguintes dados referentes a doença de notificação compulsória, "endêmicas" do tipo: dengue, zika vírus, chikungunya, malária e outras na cidade de Espigão do Oeste:

I – o número total de casos das doenças notificados e confirmados;
II – que os pontos sejam destacados, por incidência de casos, por região.

Parágrafo único. Uma vez por mês, a Prefeitura também divulgará os dados referentes às doenças descritas no caput em mídias de rádio e jornais locais bem como nas redes sociais oficiais da Prefeitura.

Art. 2º. A Prefeitura de Espigão do Oeste deverá informar, ainda, no mesmo espaço citado no artigo primeiro, da presente lei, o número de agentes de controle atuantes no município, tantos os servidores da administração direta e indireta, quanto os agentes eventualmente terceirizados.

Art. 3º. Os dados a serem divulgados deverão, ainda, conter informações que possam facilitar o conhecimento da população sobre as regiões, bairros ou localidades, onde exista maior incidência das doenças, de forma a possibilitar o combate do vetor e controle maior pelos moradores das regiões mais afetadas.

Art. 4º. Uma vez por mês, no mesmo espaço no site da Prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca dos casos de doenças de notificação compulsória na cidade, serão também divulgados os repasses financeiros pela união e estado, bem como os gastos orçamentários efetivamente realizados, até aquele mês, com as medidas de prevenção e de combate às doenças.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 31 de agosto de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:36A64CE6

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI Nº 2.304, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34, 7º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar mensalmente, no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. O conceito de unidades de saúde contempla a atenção primária e especializada, postos de saúde da família (PSF), os centros de saúde e as unidades de saúde municipal.

Art. 2º. A alteração do estoque de medicamentos deve ser publicada no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

Parágrafo único. A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 3º. No mesmo espaço no site da Prefeitura, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgadas a relação mensal da quantidade de medicamentos

adquiridos, o valor pelo qual cada medicamento foi adquirido, o nome e o CNPJ da empresa fornecedora.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) meses para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 31 de agosto de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:BD8EAF1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2020

PORTARIA Nº. 002/CMGJT/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ORDENAR A SERVIDORA ALINE BRUNA SILVA PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA LAI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURANDIR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93

CONSIDERANDO: Lei de Acesso a Informação (LAI) Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011

CONSIDERANDO: Instrução Normativa 052/2017/TCE, DM 0251/2019 GC-JEPPM e Processo-e nº 02410/189/TCE-RO

R E S O L V E

Art. 1º - ORDENAR a servidora **ALINE BRUNA SILVA,** para assegurar o cumprimento da LAI (Lei de Acesso a Informação), podendo a mesma requerer informações, estabelecer prazos para que seja sanado qualquer irregularidade referente ao acesso à informação ao Portal de Transparência do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2020.

JURANDIR DOS SANTOS
Presidente CMGJT

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 01/09/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de abril de 1997.

JACKELINE PESSOA CABRAL
Chefe de Gabinete e Administração Geral

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:A54367BA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1095/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1095/2020
31 DE AGOSTO DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da SEMOSP, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$ 192.560,78), para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP no Valor de **R$ 192.560,78 (Centos e Noventa e Dois Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.
02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
26.782 – Transporte Rodoviário
0018 – Manutenção Das Atividades da SEMOSP
2045– Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 166.479,15
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 26.081,63

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:83C40544

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1096/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1096/2020
31 DE AGOSTO DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMOSP, crédito adicional especial no valor de R$* 137.774,10, *para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 1053/2019), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, crédito adicional especial no valor de **R$ 137.774,10 (Cento e Trinta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos),** sobre as seguintes rubricas.

02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
26.782– Transporte Rodoviário
0018 – Manutenção Das Atividades da SEMOSP
1090 – Recapeamento em TSD CV 116/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação através de **Convênio N° CV 116/2020/PJ/DER-RO,** com a contrapartida na importância de R$ 37.774,10 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Dez Centavos), com a Destinação de Recurso Nº 2.014.0037 – Transferências de Convênios do Estado**.**

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo Único: *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
02.06.26.782.0018.2044 – Melhoria das estradas vicinais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 37.774,10

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:59FD8283

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1097/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1097/2020
31 DE AGOSTO DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMOSP, crédito adicional especial no valor de R$* 211.606,42, *para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 1053/2019), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, crédito adicional especial no valor de **R$ 211.606,42 (Duzentos e Onze Mil Seiscentos e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos),** sobre as seguintes rubricas,

02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
26.782– Transporte Rodoviário
0018 – Manutenção Das Atividades da SEMOSP
1091 – Recapeamento em TSD CV 117/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação através de **Convênio N° CV 117/2020/PJ/DER-RO,** com a contrapartida na importância de R$ 11.606,42 (Onze Mil Seiscentos e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos), com a Destinação de Recurso Nº 2.014.0037 – Transferências de Convênios do Estado.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso

III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo Único: *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
02.06.26.782.0018.2044 – Melhoria das estradas vicinais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 11.606,42

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:AC12B6A8

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.538-1/SEMAS/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.538-1/SEMAS/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.538-1/SEMAS/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/PMGJT/2020, PREGÃO 015/2020- RECURSO BENEFÍCIOS EVENTUAL REFERENTE AO COVID 19.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** para atendimento de necessidades **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS,** através da ata de registro de preço 010/PMGJT/2020, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 3.035,97 (três mil trinta e cinco reais e noventa e sete centavos);

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 2.896,74 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

Valor total de R$ 5.932,71 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 01 de Setembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:273A6DC1

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 426-1/SEMAS/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 426-1/SEMAS/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação n°.014/SUPEL/2020, Processo Administrativo nº 426-1/SEMAS/2020, Respaldado nos artigo 24 inciso XXII da Constituição Federal da lei 8.666/93, Ata de Realização da Dispensa Eletrônica e Termo de Adjudicação, sito págs.112/127. Objeto do processo: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA MONTEGEM DE CESTAS BÁSICAS-RECURSO REFERENTE AO COMBATE DO COVID 19, através de dispensa de licitação N°.014/SUPEL/2020, homologado junto as empresas:
AJURICABA SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n°.35.081.891/0001-32, no valor R$ 2.908,00 (dois mil novecentos e oito reais);
E.A BATISTA DA SILVA, CNPJ n°.12.268.625/0002-07, no valor R$ 9.692,00 (nove mil seiscentos e noventa e dois reais);
VALOR TOTAL R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Setembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A7FD16A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1356/2020
INEXIGÍBILIDADE DE LICITAÇÃO – ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO ON LINE AOS SERVIÇOS DO BANCO DE PREÇOS.

SEMED

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1356/2020 e da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 50 a 52, referente à Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de assinatura anual para acesso on-line aos serviços do Banco de Preços **, HOMOLOGO a INEXIGÍBILIDADE DE DISPENSA LICITAÇÃO** em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na RUA Dr. Brasílio Vicente de Castro, nº 111, 10° andar, Campo Comprido-Curitiba/Paraná. No valor de R$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de agosto de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:11967179

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 078/GAB-SEMED/20 EM 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Ivo Rodrigues Borges* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 05 (Cinco) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) ao servidor ***Ivo Rodrigues Borges***, cadastro 4202-1, Agente de Limpeza e conservação, 40 hora, pertencente ao quadro de servidores municipais efetivos, a fim de que o mesmo venha desempenhar suas atividades na Função de Piloto do Transporte Escolar na Escola municipal rural de Ensino Fundamental **"João da Mata dos Santos"**
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas tendo em vista que no período de 28 de agosto a 01 de setembro do corrente ano o mesmo deslocou-se até o município de Guajará-Mirim, com o objetivo de transportar combustível para a extensão localizada EMREF Prof. João da Mata dos Santos, localizada na RESEX do Rio Pacaás Novos, localidade Margarida.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9875AC75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 037/2020

REGISTRO DE PREÇO 031/2020

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de saúde da Família, no trabalho preventivo, curativo e restaurador da saúde bucal. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 19.385,41**.

Processo Administrativo nº **477-05/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 02/09/2020.	08h30min do dia 17/09/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 17/09/2020.	09h00min do dia 17/09/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 17/09/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Setembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7FAAEE97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2020

REGISTRO DE PREÇO 030/2020

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será

julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto e a Futura e eventual aquisição de materiais de consumo – expediente (Papel Sulfite), para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – Rondônia. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 40.576,00**.

Processo Administrativo n.º **540-03/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 02/09/2020.	08h30min do dia 18/09/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 18/09/2020.	09h00min do dia 18/09/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 18/09/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Setembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:BFCC8B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Contratado: JAIR B BASTOS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.382.112/0001-33
Endereço: AV CAPITAO SILVIO 3351 / AREAS ESPECIAIS 01 / ARIQUEMES / RO / 76870-020.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de divisórias com o objetivo de separar a sala de atendimento ao público do depósito de medicamentos no Prédio da Farmácia Municipal situado à Av. Costa e Silva nº 2114 Centro Itapuã do Oeste RO.
Processo administrativo n° 524-05/2020, totalizando o valor de **R$4.897,00**.

Itapuã do Oeste/RO, 01 Setembro de 2020.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7A81BC4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 032/2020 - DESERTO

REGISTRO DE PREÇO 027/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **DESERTO** o Pregão Eletrônico n.º 032/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 288-04/2020, ocorrido em 01 de Setembro de 2020, cujo objeto é Contratação de empresa para Fornecimento do material de consumo marmita (refeição).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Setembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:03C78C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 078/CMJ/GP/2020

PORTARIA Nº 078/CMJ/GP/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º **– REVOGAR** a pedido a Portaria nº 042/CMJ/GP/2020 de 30 de Março de 2020 que concede **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** para trato de interesse particular, da Servidora **SIDINEIA MENDES LARA**, mat. 89, ocupante do cargo de Telefonista, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C546A019

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 079/CMJ/GP/2020

PORTARIA Nº 079/CMJ/GP/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA SIDINEIA MENDES LARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE
Art. 1º – **EXONERAR** do quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Jaru, a pedido**,** a Servidora Pública **SIDINEIA MENDES LARA**, mat. 89, cargo de Telefonista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C7CA33CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DE TERMO DO HOMOLOGAÇÃO Nº119/2020

PREGÃO ELETRÔNICON° 125/PMJ/2020

PROCESSONº 5585/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado aoID 216559,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicon º 125/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para eventualaquisição de material pênsil,**novalor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001- 37	R$ 20.316,00
MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI	34.758.599/0001- 49	R$ 56.395,30
CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	09.222.411/0001- 04	R$ 768.492,40
Valor Total: R$845.203,70(oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e três reais e setenta centavos)		

Jaru/RO, 31 de agosto de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado Por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor (a) de Licitações

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:26E95838

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.720/GP/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 1.230.658,72 (um milhão, duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 1.230.658,72

02 09 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente
15.451.0007.1031 - Construção do Muro da Capela Mortuária R$ 70.533,02
4.4.90.51 - Obras e Instalações
F.R.: 01 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente
26.782.0003.2018 - Recuperação de Estradas Vicinais R$ 298.664,60
Ficha: 200
3.3.90.30 - Material de Consumo
F.R.: 01 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente
15.451.0003.2021 - Iluminação Pública R$ 861.461,10
Ficha: 192
3.3.90.30 - Material de Consumo
F.R.: 01 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.10 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente -Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.

Art.3º- Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tendência de Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.10	R$ 4.181.160,92	R$ 3.156.894,79	R$ 5.411.819,64	R$ 1.230.658,72

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 31 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5CB5AF67

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.721/GP/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 37.908,07 (trinta e sete mil, novecentos e oito reais e sete centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 37.908,07

02 10 01 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

27.812.0005.1068 Construção da Praça Pública R$ 37.908,07
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
F.R.: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária:

Anulação: R$ - 37.908,07

02 10 01 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

FICHA: 328
27.812.0005.2028 Manut. do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer R$ - 37.908,07

3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2028	3.3.90.39	01.00	R$ 37.908,07	-
0005.1068	4.4.90.51	01.00	-	R$ 37.908,07

Jaru/RO, 31 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D7D8BA6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12734/GP/2020 27 DE AGOSTO DE 2020

Abreno orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2717/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação orçamentária na importância de R$ 61.940,00 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 61.940,00

02 09 00SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.451.0003.2020 - MOBILIDADE URBANA R$ 55.746,00
FICHA: 832
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 09 00SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.451.0003.2020 - MOBILIDADE URBANA R$ 6.194,00
FICHA: 833
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Para cobertura ao crédito aberto no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.14.37 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Convênio nº 023/2020/PJ/DER-RO e anulação parcial de dotação orçamentária - 01.00 -Recursos do Tesouro Exercício Corrente,referente a contrapartida do município.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (+) R$55.746,00

ANULAÇÃO (-) R$ - 6.194,00

02 09 00SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2050 - MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM
FICHA: 187
4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ -1.946,92
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 00SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2050 - MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM
FICHA: 189
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R$ -561,09
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 00 SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.541.0003.2020 -MOBILIDADE URBANA
FICHA: 647
4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R$ -366,69
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 00 SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0003.2018 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
FICHA: 198
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R$ -2.202,34
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 09 00 SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0003.2018 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS
FICHA: 201
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ -1.116,96
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando oConvênio nº 023/2020/PJ-DER-RO, celebrado entre o Governo do Estado de Rondonia e o Municipio de Jaru, tendo como objeto a aquisição de e instalação de tubos de concredo armado (manilhas)para implantação de drenagem na zona urbana do município.

O valor global do presente convênio é deR$ 61.940,00 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta reais), sendo o valor de R$ 55.746,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais) referente a transferência voluntária da concedente através de Emenda Parlamentar e o valor de R$ 6.194,00 (seis mil e cento e noventa e quatro reais), referente a contrapartida do convenente o município de Jaru.
Considerando que no período de fortes chuvas, que são típicas da Região Norte,alguns trechos chegam a ser interditadospor falta de canalização adequada de água pluvial. Os tubos de concreto serão destinados para a construção e reconstrução de bueiros, sendo beneficiários diretos os moradores Rua Frei Caneca e da Rua Padre Chiquinho, Setor 07 no Município de Jaru.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2717 de 24 de agosto de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.14.37	R$ 0,00	R$ 55.746,00	R$ 55.746,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2050	4.4.90.52	01.00	R$ 1.946,92	-
0007.2050	3.3.90.30	01.00	R$ 561,09	-
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 366,69	-
0003.2018	3.3.90.30	01.00	R$ 2.202,34	-
0003.2018	3.3.90.39	01.00	R$ 1.116,96	-
0003.2020	4.4.90.51	01.00	-	R$ 6.194,00

Jaru - RO, 27 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:85D2AFCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/CPS/2020

31 de agosto de 2020
PROCESSO Nº4891/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4891/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 244 de 31/08/2020 (ID 225068)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4891/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 02 de setembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 4891/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 244 de 31/08/2020 (ID 225068).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 31 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DD007930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/CPS/2020

31 de agosto de 2020
PROCESSO Nº4405/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4405/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 245 de 31/08/2020 (ID 225114)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4405/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de setembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em 26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 4405/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 245 de 31/08/2020 (ID 225114).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 09 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 31 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:84572D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/CPS/2020

31 de agosto de 2020
PROCESSO Nº2091/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 2091/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 246 de 31/08/2020 (ID 225145)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2091/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de setembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 2091/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 246 de 31/08/2020 (ID 225145).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 31 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DFB68D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/CPS/2020

31 de agosto de 2020
PROCESSO Nº3291/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 3291/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 247 de 31/08/2020 (ID 225159)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3291/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 08 de setembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020,referente ao Processo nº 3291/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 247 de 31/08/2020 (ID 225159).
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 31 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B4194F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/GP/2020 01 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSAO PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTIVEL A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU E REVOGA A PORTARIA Nº 159/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para recebimento de combustível;

R E S O L V E
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento de combustível da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Membros Permanentes
Fábio José Xavier - Matrícula nº 16303
Acsa Karoline Inocencia Venancio - Matrícula nº 16415

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP
Cezar Augusto Penedo Romero - Matrícula nº 16141
Wagner Pereira Souza - Matrícula nº 16340

Membros da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Edson Jose Ferreira Barroso - Matrícula nº 165
Geziel Soares - Matrícula nº 2635
Paulo Cezar de Oliveira - Matrícula nº 31
Ozéias Teixeira de Assunção - Matrícula nº 2275

Membros da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Edileuza de Andrade Rocha - Matrícula nº 889
Eladio da Silva Pimentel - Matrícula nº 192
Irineia Martins de Medeiros - Matrícula nº 14854
Nilton Silveira de Farias - Matrícula nº 15116

Membros da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL
Elver Pereira da Silva - Matrícula nº 14010
Eunice Leandra Fabiano - Matrícula nº 867
Luiz José Gonçalves Júnior - Matrícula nº 16230
Patrícia da Luz Rodrigues - Matrícula º 13991

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692
Leonilda Leite Vieira - Matrícula nº 769
Erica Silva Santos - Matrícula nº 16302
Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15288

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105
Jorge Otávio da Silva - Matrícula nº 2418
José Ailton Gonçalves - Matrícula nº 108
Rafael Pereira de Abreu - Matrícula nº 13981
Valdemir Rodrigues de Lima - Matrícula nº 2303

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art. 2º - A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais de abastecimento de Combustível.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 159/GP/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 01 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:46881BFB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito GEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência do Sr. Ramisson Angelo e Silva, CPF 387.135.862-20, de explorar o serviço de transporte coletivo de passageiros na área do Município de Jaru CMC - 3742, objeto do Decreto nº 7.572/GP/2012 de 03/09/2012.

Comunica ainda que, nos termos art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 169/GI/91, o Sr. Edgar José de Paula, CPF 585.028.742-68, manifestou interesse na execução do serviço de transporte coletivo de passageiros.

Jaru-RO, 01 de Setembro de 2020.

NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO
Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:54BB8C52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA Nº 66/JARU-PREVI/2020

Dispõe sobre a homologação do Relatório de Inventário Patrimonial, declarados inservíveis, sem condições de uso, os bens devidamente baixados do Acervo Patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2106/GP/2016 de 17 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Relatório de Inventário Patrimonial, declarados inservíveis, sem condições de uso, os bens devidamente baixados do Acervo Patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 2º A baixa dos bens de que trata o artigo 1º são os que constam da relação apresentada pela Comissão de Inventário e Baixa dos Bens Móveis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, instituída pela Portaria nº 023/JP/2020 de 16 de Março de 2020.

Art. 3º Os bens homologados neste ato são os constantes as Folhas 77 a 79 dos Autos 9-310/2019, em conformidade com a Legislação vigente.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:49D98197

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-6519/PMJ/2020 para **AQUISIÇÃO DE BANDEIRA**,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID. 225769 , torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 134/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para aquisição de BANDEIRAS**,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1)	00.295.234/0001-03 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	R$ 6.909,00
TOTAL GERAL:		R$ 6.909,00

*Total*R$ 6.909,00*(Seis mil, novecentos e nove reais).*

Jaru, 01 de setembro de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Elaborado Por:
JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Assessor Executivo de Licitação

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:3BF6A830

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2018

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). **INEY PEREIRA DE LIMA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 839085 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 741.067.242-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/08/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40 HS** firmado em **31/07/2018**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 03 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

INEY PEREIRA DE LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:A09FCE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/PMJ/2019

PROCESSO N.º 1-4007/PMJ/2019, visando a formalização da Ata de Registro de Preços para a futura e Eventual AQUISIÇÃO DE **ESTAÇÕES DE TRABALHO, MONITORES E NOTEBOOKS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de fls. 1434, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 145/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de estações de trabalho, monitores e notebooks, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
	07.766.048/0001-54 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	R$ 27.799,00
	08.907.239/0001-51 - GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI	R$ 1.932.714,00
	27.274.178/0001-87 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	R$ 36.264,35
	30.433.567/0001-12 - LUIZ HENRIQUE SENFF	R$ 142.198,78
TOTAL GERAL:		R$ 2.081.465,05

(Dois milhões, cento e quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Jaru, 01 de setembro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:8E8EE7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-6698/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES*, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º

8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.226648, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 129/PMJ/2020, e autoriza futura e eventual *aquisição de equipamentos e materiais permanentes*, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	07.554.943/0001-05 - ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	R$ 8.000,00
2)	09.560.267/0001-08 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	R$ 36.780,00
3)	33.146.225/0001-00 - RALSON M. LIMA EIRELI	R$ 4.288,00
4)	36.656.877/0001-82 - ERICA DE FATIMA GENTIL	R$ 3.137,00
5)	37.000.324/0001-30 - LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 16.085,920
TOTAL GERAL:		R$ 68.290,92

(sessenta e oito mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

Jaru/RO, 01 de setembro de 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado Por:
JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:CD798C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 103 - 5 - 045287

Cadastro: 045287
Proprietário: DENISE FREITAS ROCHA
CPF: 002.098.622-03

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A)Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B)Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C)Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D)Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E)Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-4314/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2020.

DIEGO DA SILVA LUNA
Diretor do Departamento de Receita

Elaborado Por:
LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI
Assessora da Divisão de Dívida Ativa – SEMAPLANF

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:ACFE8E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 104 - 5 - 143095

Cadastro: 143095
Proprietário: MARIA ALVES DA COSTA
CPF: 339.376.722-49

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 5-115/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2020

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:9629B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7391/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES COMPOSTA POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE PROFISSIONAIS INTENSIVISTAS, para atender a UTI do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas do Município de Jaru/RO.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de **R$ 428.720,00** (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas correrão conforme a dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 2749 - Ficha 813**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2073.0000. Ações de

Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (Covid -19); 3.3.90.34.00. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc.; Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Nota de Empenho nº 2750 - Ficha 385**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.34.00. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc.; Valor: R$ 28.720,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 13.1. O presente contrato terá vigência de até 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 01/09/2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º- H da Lei 13.979/2020.
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde Semusa
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Santiago & Mariquito Serviços Médicos de Anestesiologia LTDA
CNPJ Nº 06.128.827/0001-61
Representante
SRA. TANIA CRISTINA DE SÁ SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:84DA0B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias, **CITA** pelo presente edital, a empresa I. F. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, com endereço na Rua Rio Jaru, nº 1037, sala 02, bairro Dom Bosco, na cidade de Ji-Paraná/RO, para, que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-5387/2019, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:AD593D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 001-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 6755/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2020 – *Fisioterapeuta 30h – Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 40h - Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 01 DE SETEMBRO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO PEDIATRA - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	20-3-1/2020	13

FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	LUIZ FERNANDO SCHNEIDER	20-1-16/2020	18
02	ISABELA BARBOSA AGUIAR	20-1-20/2020	17
03	ALINE DO NASCIMENTO	20-1-1/2020	15

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:51A8D2C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2020

PORTARIA N°245/2020 de 14 de Agosto de 2020

"Nomeia servidores para compor a Comissão para Elaboração da LOA e LDO/2021 e revisão do PPA 2018/2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerandoo conteúdo do memorando n°129/2020/SEMPLAC, o qual solicita a nomeação dos membros para compor a Comissão para Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO /2021 e a revisão do Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomearos servidores para a composição da Comissão:

Presidente	MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER
Coordenador	SILVIO LUIZ COUTO
Membro	ALBERTINO FERREIRA DIAS
Membro	GILBERTO BONES DE CARVALHO
Membro	EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL
Membro	LARISSA ALÉSSIO CARATI
Membro	MARCIO BRUNE CHRISTO
Membro	DVANI NUNES MARTINS
Membro	MESSIAS FERNANDES GOMES

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2020 às 15:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**7599**e o código verificador**801CFDC8**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7D523B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2020

PORTARIA N°274/2020 de 17 de agosto de 2020

Altera a portaria nº 133 de 13 de Março de 2019, o qual altera a formação da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º Exoneraro servidor abaixo mencionado, da Comissão de Fiscalização de Obras Públicas - CFROP, em sua respectiva função:
Vaguino das Dores Batista - Matrícula nº 7096 - Membro

Art. 2º Nomearo servidor abaixo mencionado, para exercer a respectiva função:

Warlis da Silva - Matrícula n° 5918 - Membro

Art. 3ºA Comissão de Fiscalização de Obras Públicas - CFROP, passa a vigorar com a seguinte formação, conforme memorando n°130/2020/SEMPLAC:

Presidente	Marcio Andrade Medeiros	Matrícula nº 3515
Secretario	Camila Martins Pessoa	Matrícula nº 5901
Membro	Fernando Viana Negrini	Matrícula nº 5354
Membro	Joniel Mozer Ferreira	Matrícula nº 4264
Membro	Warlis da Silva	Matrícula n° 5918

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2020 às 12:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**8177**e o código verificador**9994B667**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:69B576B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO CONTRATO Nº 070/2020.

CELEBRAÇÃO: 01/09/2020

PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO
CONTRATADA: EMPRESA M R M SERVIÇOS CONTABEIS E SISTEMA EIRELLI

OBJETO : Contratação de uma Empresa de prestação de serviços de Assessoria contábil na área pública, Registrado junto ao CRC/RO - Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia tendo um Profissional Técnico qualificado e habilitado no CRC/RO, mediante apresentação de comprovação através de certidão em validade, e execução da contabilidade para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Mirante da Serra-RO.

***VALOR GLOBAL**: O valor global deste contrato é de R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e seiscentos Reais) .*
O pagamento ajustado será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos) sendo pagas até o dia 10 do mês subsequente, mediante a emissão da nota fiscal de prestação dos serviços acompanhados das certidões exigidas.

Processo Administrativo: 0030/20205.
Empenho nº

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:D57FF501

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO CONTRATO Nº 071/2020.

CELEBRAÇÃO: 01/09/2020

PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO
CONTRATADA: EMPRESA M R M SERVIÇOS CONTABEIS E SISTEMA EIRELLI

OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, havendo a necessidade da implantação, conversão e migração dos dados dos últimos 05 anos e treinamento, sendo posteriormente disponibilizado a licença de uso e manutenção dos sistemas no Desktop/Web, devendo funcionar diretamente browser na área orçamentária, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento - RH, portal de transparência e atendimento, a fim de atender a Câmara Municipal de Mirante da Serra

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).
O pagamento do preço ajustado será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 5.950,00 Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta Reais) sendo pagas até o dia 10 do mês subsequente, mediante a emissão da nota fiscal de prestação dos serviços acompanhados das certidões exigidas.
Processo Administrativo: 0031/2020.
Empenho nº

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:F1B2B421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2748/2020

2020 01 de setembro de 2020

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 3.500,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 085/GP/CMMS/RO/2020 de 01 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.40 - 11	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação - PJ	3.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**3.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.36 - 09	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**3.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BF0AB415

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0857/2020.
ASSUNTO: Aquisição de material de Consumo – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 179 e da homologação anexada as folhas de nº 181do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 173 e 174, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 176 e 177 e as decisões da CPL as folhas de nº 144 a 156 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

JOÃO PAULO DE ARAÚJO, CNPJ Nº: 36.756.275/0002-05 no valor de R$ 3.486,95 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis reais e Noventa e Cinco Centavos).

Mte da Serra – RO, 01 de Setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3E5A36F6

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 052/2020/CMMS
Modalidade: Pregão 045/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 045/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços e Locação de Sistema de Alarme, Monitoramento e Serviço de Vigilância Eletrônica Via Rádio**.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS MICROEMPRESAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 03/092020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **16/09/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **16/09/2020 às 09h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **16/09/2020 às 09h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **16/09/2020 às 09h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 01 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:02115F96

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1009/2020.
ASSUNTO: Aquisição de material de Permanente – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMAFP

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 235 e 236 e da homologação anexada as folhas de nº 238 e 240 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 229 e 230, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 232 e 233 e as decisões da CPL as folhas de nº 144 a 156 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº: 02.118.203/0001-02 no valor de R$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Mte da Serra – RO, 01 de Setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0A996059

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00099/2019.

CELEBRAÇÃO: 30/03/2020.
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CONTRATADA: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: O Presente Contrato tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa que tenha habilitação Legal em Execução de Obras, para Construção da casa da Cultura, no Município de Mirante da Serra/Ro, Conforme as especificações contatastes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanha as especificações constantes no plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanha este sendo esses recursos provenientes ao Convenio 870377/2018/MINC/CAIXA. por um período de 120 (Cento e Vinte, Dias), em conformidade com o § 1.º, do Art, 57 da Lei n.º 8.666/93.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
O PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de 120 (Cento e Vinte) Dias.
NOTA DE EMPENHO Nº: 1876.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001047/2019.

Mirante da Serra - Ro, 30 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:109B2EA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **797/SEMED/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: *R$53.750,00 (cinquenta três mil setecentos cinquenta reais)*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:15/09/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL TIPO PLAGROUND PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO/RO, Locadas na zona urbana e rural do município, conforme especificações no item 06 deste Termo. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 26 de agosto de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:5D83F7D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECISÃO DEFINITIVA – JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Eletrônico 29/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Locação de Ônibus Executivo (mínimo 46 lugares), Locação de veículo **VAN** com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros e Micro-ônibus (mínimo 20 lugares) com ar condicionado, para transporte de profissionais das Equipe de Saúde da Família da zona rural da Secretaria municipal de Saúde, para transporte de pacientes em tratamentos médicos agendados em outros municípios, em perfeito estado de conservação, para o prazo de doze meses.

O Prefeito do Município de Monte Negro -RO, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 668/2020 e em atendimento ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO as alegações apresentadas em sede de recursal pela licitante NOGUEIRA & TERRA LTDA.

CONSIDERANDO a pertinência da fundamentação apresentada pelo Pregoeiro, no dia 26.08.2020, em resposta ao recurso interposto;

RESOLVE

RATIFICAR a decisão relatada pelo Pregoeiro que julgou parcialmente improcedente o recurso, alterado o resultado da fase de classificação da proposta, ao tempo em que determina o prosseguimento do processo licitatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 26 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:09AFC71F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 044/IPREMON/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 003/2020

Contratado: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na área de RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), para Realização de Auditoria Previdenciária referente no exercício de 2020. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Período: 90 (noventa) dias

Empenho nº: 177

Monte Negro – RO, 31 de Agosto de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:3D25816C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo de aditivo ao contrato nº.102/2019, objetivando a locação de imóvel comercial para instalação da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Planejamento, Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura conforme especificações contidas no termo de referência, decorrente de Dispensa n°38/2019, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e o Sr. VANDERLEI MAÇANEIRO BUENO portador do CPF sob nº. 316.904.912-72, aditivo unilateral, com parecer Jurídico e do Executivo, na importância de R$4.000,00 (quatro mil reais), término em 31/10/2020. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 01 de setembro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F2227BDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO REABERTURA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 16/2020, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A Presente licitação foi estimada em R$ 266.375,00(duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 16/2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O certame havia sido suspenso visando a análise de pedidos de esclarecimentos referentes ao Termo de Referência. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 17 de setembro de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 17 de setembro de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 17 de setembro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 01 de setembro de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:A437376D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/IPRENOM/2016

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTOAO CONTRATO Nº 003/IPRENOM/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/IPRENOM/2016.
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM.**
CONTRATADO: **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO IPRENOM.**
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: **003/IPRENOM/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
02.11 – Fundo de Previdência Própria de Nova Mamoré/RO
09.272.2158 – Manutenção das Atividades do IPRENOM.
3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: **Período de 12 (doze meses), sendo de 03/09/2020 à 02/09/2021**.

VALOR: ***R$ 69.736,92 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).***

Publicado Mural em:___/___/____.

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 4.962.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/IPRENOM/2016.

PROCESSO Nº 024/IPRENOM/2016.

"QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **IPRENOM - INSTITUO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO** e **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI".**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o **IPRENOM - INSTITUO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Presidenta, Sra. **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE**, e do outro lado **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI",** por seu representante legal, fica justo e acertado o **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 003/PMNM/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O prazo de vigência passa a ser **03/09/2020 à 02/09/2021**.

Cláusula Segunda – O valor do presente contrato será de *R$ 69.736,92 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)*, pagos em 12 (doze) parcelas iguais de *R$ 5.811,41 (cinco mil, oitocentos e onze reais e quarenta e um centavos)*.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

IPRENOM.
MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE.
Presidenta.

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.
Contratado.

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:CC94040D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 224, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Nomeia TATIANE DE OLIVEIRA SILVA, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Ensino e Supervisão Escolar.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **TATIANE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Ensino e Supervisão Escolar em substituição a servidora exonerada no mesmo cargo pela Portaria 223/2020.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A1050B7

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

028/2020

A **Prefeitura Municipal de Nova União / RO,** através da Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** que os autos do Processo Administrativo **Nº726-1/2020/SEMPLACAF**, foram dispensados os Procedimentos licitatórios.
Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de Serviços Postais e Telégrafos Convencionais, nas Modalidades Nacionais e internacionais bem como a venda de produtos Postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ETC, em âmbito Regional..

A favor da Empresa: **CORREIOS- SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÕNIA, CNPJ: 34.028.316/0027-42.**
Valor R$ 1.666,64 (Um Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

Nova União / RO; 01 de Setembro de 2020.

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Presidente Interina da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7685040D

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

029/2020

A **Prefeitura Municipal de Nova União / RO**, através da Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** que os autos do Processo Administrativo **Nº837-1/2020/SEMSAU**, foram dispensados os Procedimentos licitatórios.

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25 ,inciso II- É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.
II- para Contratação de Serviços Técnicos enumerados no Art 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Assunto: Contratação de Empresa para prestar Serviços de Manutenção Preventiva e Calibração do Aparelho de Raios-X, para atendimento e Manutenção das demandas necessárias deste Município.

A favor da Empresa: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.704.512/001-18.**
Valor R$ 9.970,00 (Nove Mil Novecentos e Setenta Reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

Nova União / RO; 01 de Setembro de 2020.

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Presidente Interina da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1C036F8A

P M N U - RO
PORTARIA Nº225 /GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O **Prefeito do Município de Nova União-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor:

Osiel Francisco alves a contar de 01 de setembro de 2020 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2020.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3086ED37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 606/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 606/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 583 de 01/09/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ISCAS MOLUSCIDAS MATA LESMA, CARAMUJOS AFRICANOS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 16 de Setembro de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 177.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 341.

Valor total estimado de R$ **9.800,00**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de Setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9F09BF87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - S.R.P Nº056/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 2.181.158,50** (dois milhões cento e oitenta e um mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Fica a mesma **SUSPENSA,** por tempo indeterminado para readequação referente à descrição de itens.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 01 de setembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F3849FA2

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 067/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno – RO

CONTRATADO: META NEGÓCIOS IMOBILIARIO LTDA
CNPJ nº 26.865.769/0001-66
Av. Castelo Branco nº 679 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: Locação de um imóvel, Lote 08, Setor 07, Quadra 06, com área de 600m² e área construída com aproximadamente 255m², localizado na Av. Brasil nº 1.216, Bairro Seringal, na cidade de Pimenta Bueno e notas de empenhos nº 311 e 312/2020 de 27 de Agosto de 2020, inseridas no processo administrativo nº 3.381/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

DO PREÇO: É de R$21.180,00 (vinte e um mil e cento e oitenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.056 – Reforçar a Proteção Social Especial – Fonte de Recurso Orçamentário 0100000000 – Recursos Livres R$3.530,00 (três mil e quinhentos e trinta reais) conforme nota de empenho nº 00311/2020 e Fonte de Recursos 0101500570 – Outras transferência de recursos do F.N.A.S. R$5.295,00 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais), conforme nota de empenho nº 00312/2020 de 27/08/20250 - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, contados do dia 08/08/2020, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/63 e Lei Federal nº 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 27 de Agosto de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1612A6F3

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 060/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 08.968.508/0001-90
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
CNPJ nº 50.529.810/0001-36
Rua Cid Silva Cesar nº 600, Sta Felicia – São Carlos-SP

DO OBJETO: Prestação de serviços continuado de dosimetria pessoal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ana Neta e Centro de Especialidades Médicas, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 1.028/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$ R$2.217,00 (dois mil e duzentos e dezessete reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2082 – Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC – Fonte de Recurso 0302700160 – Rec. Exercício Anterior – Mac Media Alta R$2.217,00 (dois mil e duzentos e dezessete reais) Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 01010/2020 de 30 de Julho de 2020.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, contados do dia 31 de Julho 2020 e termino em 30 de Julho de 2021.

DATA: 31 de Julho de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AA9E8CE5

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/PGM/2020 DE, 1º DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS NOS PARCELAMENTOS JUNTO À DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a previsão do Código Tributário Municipal de que os parcelamentos poderão ser feitos a critério da autoridade administrativa;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação sobre os critérios a serem adotados nos parcelamentos e em homenagem ao princípio da isonomia e impessoalidade;

CONSIDERANDO a incorporação da Divisão de Cobrança Amigável na Procuradoria Geral do Município, através da Lei Municipal de n.º 2.575/2019, e a necessidade de recebimento de ativos ainda que já ajuizados;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados no controle e desempenho de atividades da Divisão de Dívida Ativa do município de Pimenta Bueno;

RESOLVE:

Art. 1º A emissão de boletos para pagamento de débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou protestados ficam restritos à Divisão de Dívida Ativa e Divisão de Cobrança Amigável.

Art. 2º A instrução do processo administrativo para pedido de parcelamento de débitos, será necessária apresentação os seguintes documentos:

I - Parcelamento de débitos por pessoa física em nome de terceiros:
a) transferência do nome do responsável tributário;

b) procuração pública ou procuração particular com reconhecimento de firma; e

c) RG e CPF (cópia).

II - Parcelamento de débitos por pessoa física em nome do cônjuge:

a) certidão de casamento; e

b) RG e CPF (cópia).

III - Parcelamento de débito por pessoa jurídica:

a) Contrato social; e

b) RG e CPF (cópia) do sócio administrador/proprietário.

IV - Parcelamento de débito por pessoa jurídica em nome de terceiros:

a) Contrato social;

b) RG e CPF do sócio administrador/proprietário (cópia);

c) Procuração pública ou procuração particular com reconhecimento de firma; e

d) RG e CPF do procurador (cópia).

§ 1º Todas as procurações deverão ter reconhecimento de firma das assinaturas, salvo as procurações outorgadas a advogados, bem como com poderes específicos para firmar parcelamento e confessar débitos tributários e não tributários.

DAS CONDIÇÕES PARA O PARCELAMENTO

Art. 3º Os créditos municipais poderão ser objeto de parcelamento a pedido do contribuinte, obedecidas as seguintes condições:

I – Crédito objeto de ação fiscal e de parcelamento anterior não pago, com entrada de 30% do valor atualizado e mais 6 (seis) parcelas mensais;

II - Crédito inscrito em dívida ativa, protestado e não ajuizado, parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais;

III - Crédito inscrito em dívida ativa, não protestado e não ajuizado:
a) Com valor até R$ 10.000,00, em até 24 parcelas;

b) Com valor de R$ 10.000,01 até R$ 20.000,00, em até 36 parcelas;

c) Com valor acima de R$ 20.000,01, em até 48 parcelas.

§ 1º O valor de cada parcela não será inferior aos valores estabelecidos pelo artigo 138 da Lei Complementar Municipal de n.º 011/2017 - Código Tributário Municipal.

§ 2º A autoridade administrativa poderá autorizar outra forma de parcelamento obedecida a regra geral do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este Instrução entra em vigor nesta data.

Pimenta Bueno/RO, 1º de setembro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D743494A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 53/2020,** cujo objeto é: Sistema Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: ERICA DE FATIMA GENTIL R$ 143.910,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e dez reais).

Pimenta Bueno - RO, 01 Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:57295841

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 113/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de Transferência de Veículos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, fornecedor: Detran – Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, no valor de R$ 433,42 (quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço: Rua Dr. José Adelino nº 4477, Bairro: Costa e Silva, na cidade de Porto Velho – RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3924/2020.

Pimenta Bueno - RO, 01 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A6895E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/PAD/003/2020 PIMENTA BUENO, 28 DE AGOSTO DE 2020

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020, instaurada pela Portaria nº 010/CPAD/2020 de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 17 de agosto de 2020, edição nº 2777, do Exmo. Sr. Prefeito Arismar Araújo de Lima, resolve:
Art. 1º. Designar, na forma do art. 94, § 1º, da Lei Municipal nº 1.3856/2007, o servidor **André Ricardo Rebouças Souza Castro**, Assessor Técnico, matricula 704161, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Sindicante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO PACHECO
Presidente PAD nº 003/2020
Portaria nº 010/CPAD/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BABB75CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.657/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.657/2020 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação E dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições
legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de **R$180.000,00(cento e oitenta mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:

ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
05.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP			
05.001.15.452.1198.2.085	Gestão de Resíduos Sólidos	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00	3.000.0000 - Rec. Exerc. Anterior - Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR			180.000,00

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, fica estabelecido como crédito adicional especial por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI			
06.001.20.122.1011.1.967	Construir, Ampliar e Reformar Anexo Semusp	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	180.000,00	3.000.0000 - Rec. Exerc. Anterior - Livres
TOTAL A ANULAR			180.000,00

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 01 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FB040AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2020 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a exoneração do senhor FABRICIO MANZOLI SALLES, no dia 27 de Agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor MARCOS TIAGO BARROS, brasileiro, divorciado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 650.115 SSP/RO, inscrito no CPF nº 632.337.202-97, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura nº 770, Bairro Alvorada, para ocupar o cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DE20E08A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2020 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando, o pedido de exoneração da servidora JULIANA FERREIRA BIAZATTI.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora JULIANA FERREIRA BIAZATTI, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG n° 855.099 SSP/RO, inscrita no CPF nº 864.564.822 - 91, residente e domiciliada a Av. dos Expedicionários nº 633, Bairro Apedia, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – III, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear a senhora VALERIA RODRIGUES CANTUÁRIO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 753.815 SSP/MT, inscrita no CPF nº 769.492.651-15, residente e domiciliada na Av. Presidente Kennedy nº 1.416, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica-III, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:40D3972A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2020 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor EDERSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1115625 SSP/RO, inscrito no CPF nº 008.426.612-04, residente e domiciliado na Rua Mato nº 110, Municipio de Espigão D'Oeste-RO, lotado na Coordenadoria de Atenção Básica/SEMSAU, CNH nº 05645592170,

expedida em 02/03/2017, validade até 01/03/2022, categoria AB, para dirigir os veículos Oficiais do Município.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:01B37B54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.777/2020 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.190/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de pendências comunicadas pelos diversos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.385/2007; o disposto no art. 93, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.386/07; o disposto no art. 102, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.380/07;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 5.190/2019 de 08 de Março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 12 (doze) servidores efetivos, conforme abaixo:

I - FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA - ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103486;
II - EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI - ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103478;
III - MARCOS ANTONIO PANCIER – ocupante do cargo efetivo de Procurador Geral, matricula 103638;
IV - FÁBIO PACHECO – ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matricula 103806;
V - IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 100010;
VI - ADELHANNA BASTOS SPANHOLI - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103906;
VII - OSEIAS ALMEIDA MARQUES - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102460;
VIII - ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103974;
IX - ANDREIA FERREIRA SAMPAIO - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103535;
X - AMAURI RAMOS DE CAMPOS - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102455;
XI - DEVACIR JOEL DE ALMEIDA - ocupante do cargo efetivo de Professor PEB-III, matricula 103920;
XII - ZENIR DIAS DE ASSIS - ocupante do cargo efetivo de Professor PEB-III, matricula 102864.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FFAE0FDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 52/2020,** cujo objeto é: Registro de Preço, cujo objeto é aquisição de material elétrico para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedoras as empresas: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA R$ 89.139,20 (oitenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos); L.DE CARVALHO R$ 17.129,20 (dezessete mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos); N.V. VERDE EIRELI R$ 1.491,20 (mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos); W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI R$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

Pimenta Bueno - RO, 31 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6BCD28AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 066/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316, Pioneiros – Pimenta Bueno-RO

CONTRATADO: H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI - ME

CNPJ Nº 03.222.086/0001 - 95
Av. Castelo Branco nº 1035 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Ampliação de metas, dos serviços realizados da ampliação da Unidade Básica de Saúde Maura Ferreira, conforme nota de empenho nº 01183/2020 de 27/08/2020, inseridos processo administrativo nº 6.012/2019, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: É de R$49.760,16 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.042 – Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde – Fonte de Recursos 0300200470 – Rec. Exercícios Anterior – Ações e Serviços R$49.760,16 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos) - Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 01183/2020 de 27 de Agosto de 30 de Dezembro de 2019.

DO PRAZO: Prorrogado o prazo para execução do serviços e o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados do dia 07/08/2020, conforme especificações constantes no processo

administrativo nº 6012/2019, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

DATA: 27 de Agosto de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D8103BBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este Termo a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa para prestação de serviços de revisão de garantia de 10000 km do veículo ETIOS OHT 1173.

SOLICITANTE: SEMTAS

PROCESSO: 769/SEMTAS/2020

CONTRATATO: APEDIA VEÍCULOS E PECAS LTDA

CNPJ: 04.901.195/0001.00

VALOR: R$ 925,33 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

BASE LEGAL: Art. 24 § XVII da Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação

Pimenteiras do Oeste, em 01 de Setembro de 2020

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:D8A0207A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 315/CMPV-2020

DECRETO N° 315/CMPV-2020 Porto Velho, 01 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CORRIGIR o NIVEL da servidora **Aurea de Castro Farias,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro 2445, lotada na Diretoria Administrativa Financeira, pertencente ao Quadro de Servidores Permanentes desta Câmara Municipal de Porto Velho, DO **NIVEL IX** para o **NIVEL X,** permanecendo na **FAIXA 18**, com fundamentados nos termos da Lei Complementar n° 258/2006 e Resolução da Mesa Diretora n° 383/94, e ainda de acordo com o Processo n° 01 00445-000 2019, implementado na folha de pagamento do mês de agosto de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12B36D63

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas** em conjunto com a **Comissão de Meio Ambiente**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua o artigo 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **03 de setembro de 2020**, quinta-feira, sendo a primeira às **09h** e a segunda às **10h**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 1131/2020,** de autoria do Vereador Edwilson Negreiros, que "altera o artigo 10 da Lei Complementar nº 751/2018 e dá outras providências".

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 1º de setembro de 2020.

VEREADOR PASTOR SANDRO CARVALHO
Presidente/CPDUOP/2020

VEREADOR WALDERMAR NETO
Presidente/CPMA/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DBF2534

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 57/CGM/2020

Porto Velho 31 de agosto de 2020

"*Prorrogação da Portaria nº* 40/GAB/CGM *que designou servidores para dar continuidade aos trabalhos de auditoria concernente aos cargos comissionados na SGG e PGM".*

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 40/GAB/CGM, de 14 de julho de 2020, que designou servidores para realizar auditoria dos Cargos Comissionados, na Secretaria Geral de Governo e Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo da portaria nº 40/GAB/CGM, por mais 30 (trinta) dias, haja vista, o atraso nas informações encaminhadas pelas secretarias auditadas, a fim de concluir o resultado das recomendações no Relatório de auditoria dos Cargos Comissionados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C2A6757

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 119/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de agosto de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.556/I de 04 de Junho de 2020, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR a empregada pública abaixo, a contar do dia 01 de setembro de 2020:

EMPREGADO PÚBLICO	CARGO/CHEFIA
MANUELA TORRES SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL

Dê-se ciência e cumpra-se.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA75BEEF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.0095/2020, cujo objeto se consiste em registrar preços para **aquisição de postes de uso para expansão e revitalização da rede de iluminação pública do município** para atender as necessidades da EMDUR, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 016/EMDUR/2020;

Considerando o Parecer Nº 203/C.I./EMDUR/2020, de 31 de agosto de 2020 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME**;**
CNPJ: 84.602.481/0001-03**;**
Itens: **01,02,03,08;**
Valor Total: **R$ 427.996,00**
Valor por extenso: **(quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais).**

Empresa: PERFEITO INDÚSTRIA DE TUBOS E ESTRUTURAS EM COMPÓSITOS LTDA
CNPJ: 32.250.832/0001-52
Itens: **04, 05, 10, 12;**
Valor Total: **R$ 485.000,00**
Valor por extenso: **(quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).**

Empresa: LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**;**
CNPJ: 19.805.401/0001-47**;**
Itens: **06, 07;**
Valor Total: **R$ 412.000,00**
Valor por extenso: **(quatrocentos e doze mil reais).**

Empresa: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**;**
CNPJ: 22.854.208/0001-00**;**
Itens: **09;**
Valor Total: **R$ 12.000,00**
Valor por extenso: **(doze mil reais).**

Porto Velho, 01 de setembro de 2020.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97A9CBAD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (467ª) QUADRIGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (467ª) QUADRIGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**; Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – CGP/PVH; 02. RELATO DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO REFERENTE AS ATIVIDADES DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO – GTT NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.
ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezessete de Agosto de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam tratados e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – CGP/PVH; 02. RELATO DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO REFERENTE AS ATIVIDADES DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO – GTT NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos membros acerca da nova composição do Conselho, conforme o Decreto nº 16.861 de 14 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2777, p. 121, informou que ocorreram alterações de membros deste

Conselho Gestor, sendo: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, o atual Vice-Presidente; Marcelo Negrão Souza Pereira Silva, Assessor Técnico; e Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos, Suporte Administrativo. Cientificou que a nova composição foi necessária devido a renúncia do cargo de Vice-Presidente, para tratar de assuntos de ordem particular, a pedido, do antecedente Thiago dos Santos Tezzari. Sem demora, o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, que de posse da palavra agradeceu pela oportunidade e confiança auferida em sua gestão, e se colocou à disposição para continuar a contribuir com este Conselho Gestor em caso de necessidade. Diante disso, Thiago dos Santos Tezzari passou a palavra para o Vice-Presidente, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, que de posse da palavra agradeceu pela confiança dispensada em sua indicação para assumir a Vice-Presidência do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, e afirmou que conta com o apoio de todos os membros do Conselho para dar seguimento aos trabalhos. Corroborando com o Vice-Presidente, os demais nomeados Marcelo Negrão Souza Pereira Silva e Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos agradeceram pela oportunidade e se colocaram à disposição para contribuir com o que fosse necessário. Dando continuidade, o Secretário Executivo, solicitou a Assessora Técnica Clicia Haiane Gomes da Silva que explanasse aos presentes o andamento das atividades do Grupo Técnico de Trabalho – GTT. Ato seguinte a Assessora Técnica informou que no dia Treze de Agosto, as 10h:00m fora realizada reunião virtual através do aplicativo Zoom com a presença do GTT e representantes do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, responsável pela elaboração do Plano Municipal De Saneamento Básico - PMSB e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGRIS de Porto Velho – RO, para alinhamento quanto a transmissão da audiência pública nos distritos, definição da composição da mesa, quem irá participar da sala do zoom, como será o encaminhamento das perguntas, dentre outros. Conforme alinhado na reunião do dia 13 de agosto do corrente ano, em virtude da fase 02 do distanciamento social no município de porto velho na data de realização da audiência pública, foi acordado que a transmissão ao vivo para os distritos e a sede através da plataforma Youtube, no canal da prefeitura de Porto Velho, onde foi designado dois moderadores para acompanhar os questionamentos. Fora realizado publicidade em rádio, televisão e internet, quanto a data da realização da audiência pública online, que ocorreu dia 14 de agosto das 18h às 22h, na plataforma Zoom, onde os interessados puderam realizar inscrição no site Sympla para receber o link da reunião online. Isto posto, a audiência foiaberta à participação dos órgãos públicos, conselhos municipais e estaduais, universidades, terceiro setor, movimentos sociais, setor produtivo, prestadores de serviço e toda a população de Porto Velho que desejasse participar do processo de construção da Política Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho. Os questionamentos foram apresentados pelos participantes no chat tanto do Youtube quanto do Zoom e foram respondidos em blocos pelos representantes do IBAM. Além disso, foi feito um ponto presencial de transmissão no pátio aberto do teatro banzeiros, afim de viabilizar a participação das pessoas que não possuem acesso à internet. A Assessora Técnica relatou que o objetivo da audiência é apresentar o Produto 03 - Diagnóstico Técnico Participativo dos Serviços de Saneamento Básico e colher contribuições para melhorias do setor e ampliar o alcance do diálogo com os segmentos sociais e a população como um todo, promovendo sua participação na construção do Plano de modo a colher suas contribuições para a fase de prognóstico. Foram convidados a participar de forma ativa da reunião virtual, representantes dos ministérios públicos Estadual e Federal, e outros institutos e autoridades vinculados ao assunto. Em seguida o Secretário Executivo sugeriu que os membros do conselho realizem a leitura do material apresentado e disponibilizado no site do PMSB, para acompanhamento das atividades de elaboração do plano. Ato seguinte os membros deliberaram por unanimidade a sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:442721A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (468ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (468ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do

Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ – EFMM COM OS REPRESENTANTES DA SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE PORTO VELHO – SML.

ABERTURA: Às Quatorze horas do dia Dezoito de agosto de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ – EFMM COM OS REPRESENTANTES DA SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE PORTO VELHO – SML.** Em prosseguimento, o Secretário Executivo se reuniu na manhã do presente dia, com as representantes da Superintendência Municipal de Licitações de Porto Velho – SML as senhoras Tatiane Azevedo e Janini Franca, para tratar acerca da concessão do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré. Dando prosseguimento, realizou uma apresentação com as informações sobre a estrutura física do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, bem como uma abordagem completa informando as minúcias relativas a primeira versão do projeto de revitalização apresentado pela empresa Projeto Assessoria e Sistema – PAS, até a versão em execução que se encontra em andamento. Mediante o exposto, o Gestor de Engenharia e Projetos do CGP Saimo Melo Lopes juntamente com o Gestor de Gestão e Contratos do CGP Gabriel Luís Silva Oliveira, informou que foi realizada uma visita técnica nas instalações do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, com a finalidade de identificação dos equipamentos (pontos) em síntese atrativos economicamente, explanou como exemplo o espaço do estacionamento. Após toda explanação, sugeriu a realização de uma Concessão de Bem Público para o Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, após a entrega prevista para meados de outubro do corrente ano, mediante a limitação orçamentária da Administração Pública do Município. De posse da palavra a representante Superintendência Municipal de Licitações de Porto Velho – SML Tatiane Azevedo, informou alguns apontamentos necessários para o andamento da concessão por meio de concorrência pública, relatou que o primeiro passo a ser dado, passa pela elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira que determinará a atratividade do negócio pelo setor privado. Isto posto, explicou ainda que os prazos legais exigidos no processo de licitação são longos e que seria muito difícil iniciar e finalizar todo o processo ainda no ano corrente. Por fim, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu que fosse elaborado um cronograma de trabalho com o apoio técnico da Superintendência de Licitações do Município, visando otimizar os prazos para elaboração do edital de Licitação e Termo de Referência, objetivando a concessão do espaço público. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 18 de agosto de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAE88692

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (469ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. RELATO ACERCA DA REUNIÃO OCORRIDA NA SEDE DO CONSELHO GESTOR - CGP/PVH COM O ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO; 02. ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO 02.00261-000/2018 AO GABINETE DO PREFEITO PARA APROVAÇÃO DO ESTUDO QUE SANCIONOU O VENCEDOR DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002/2018, ACERCA DA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO,

MANUNTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte de Agosto de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. RELATO ACERCA DA REUNIÃO OCORRIDA NA SEDE DO CONSELHO GESTOR - CGP/PVH COM O ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO; 02. ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO 02.00261-000/2018 AO GABINETE DO PREFEITO PARA APROVAÇÃO DO ESTUDO QUE SANCIONOU O VENCEDOR DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002/2018, ACERCA DA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUNTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos presentes que no último dia 20 de agosto, ocorrera uma reunião na sede do Conselho Gestor - CGP/PVH, acerca do andamento do PMI 003/2018 que trata da concessão dos cemitérios de Porto Velho, tanto do distrito sede quanto dos outros distritos do baixo e alto madeira. Relatou que tal reunião contou com a presença do administrador do cemitério público de Santo Antônio o Senhor Morais, interessado em saber como segue o andamento do PMI 003/2018. De posse da palavra o Senhor Morais, explanou sobre todas as problemáticas que vem enfrentando ao longo do tempo no cemitério Santo Antônio, informou aos presentes que a unidade se encontra em colapso e com o advento da Covid-19 a situação se agravou, relatando aos presentes que o mesmo se encontra sem espaço para os futuros sepultamentos. Expôs que houve abertura de novas áreas de inumação, porém essas já não são suficientes para a demanda. Em prosseguimento, o Secretário Executivo solicitou ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes que relatasse acerca do tema abordado na reunião em questão. Sem demora, o Gestor de Engenharia e Projetos, informou aos presentes, que o processo do PMI 003/2018, fora finalizado e encaminhado à Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, para que sejam realizadas as audiências públicas necessárias para o prosseguimento do processo de concessão que culminará com a licitação. O Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, sugeriu ao Senhor Morais que verificasse, por via administrativa, a possibilidade da contratação emergencial de vagas para atender a municipalidade, nos cemitérios privados da Capital. Salientou que após a Concessão, o prazo para a implantação de uma nova unidade cemiterial, requisitará pelo menos 18 meses, estendendo o agravamento de uma situação já existente. Ato continuo, os membros presentes deliberam por unanimidade pela sugestão do Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto. Passando para a próxima pauta do dia, a Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima, informou acerca do despacho, expedido pelo Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, nos autos do processo n° 02.00261-000/2018, em consonância com o que dispõe o artigo 20 da Lei n° 592 de 23 de Dezembro de 2015, no que se refere que os projetos aprovados pelo CGP/PVH que serão submetidos à apreciação do Prefeito do Município, Hildon Chaves, no qual editará decreto, dando-lhes publicidade, e ainda, o que consta no art. 21, parágrafo único, inciso III do Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas, que se refere sobre aprovação por autoridade superior, remetendo os autos ao gabinete do Prefeito para que se proceda a aprovação do Estudo que sancionou o vencedor pelo Conselho Gestor de Parceria Público Privadas. Diante do exposto, o secretário executivo sugeriu que fosse encaminhada uma minuta do decreto para apreciação da Assessoria Legislativa e após a aprovação deste, fosse encaminhado ao Senhor Prefeito para assinatura e publicação. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 20 de agosto de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DCD8CE4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.894, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"*Substituir e Nomear membros para compor Conselho Municipal de Educação – CME."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o art. 3° da Lei Complementar n° 521, de 25 de fevereiro de 2014 e respectivas alterações, que versa sobre a composição do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta nos ofícios nºs 2541/2020/DIIE/DPE/SEMED, 192/PRES/CME/2020, 1655/2020/DIIE/DPE/SEMED e 193/PRES/CME/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 27 de Agosto de 2020, **MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES,** Conselheira – Suplente, representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**,** para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do art. 3º, inciso IX e § 1º da Lei Complementar nº 521, de 25 de Fevereiro de 2014, em substituição a MIRIAN PEREIRA DA SILVA, nomeada através do Decreto nº 16.679, de 08 de maio de 2020, para cumprir o restante do mandato que termina em 08 de maio de 2023.

Art. 2º Nomear, a partir de 27 de Agosto de 2020, **MIRIAN PEREIRA DA SILVA,** Conselheira – Titular e **SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA,** Conselheira – Suplente; representantes escolhidos pelos Conselhos Escolares das Escolas da Rede de Ensino Público Municipal**,** para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do art. 3º, inciso V e § 1º da Lei Complementar nº 521, de 25 de Fevereiro de 2014, para mandato de 03 anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E7C3E922

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.815/I DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JANETH FERNANDES DA SILVA KEZERLE,** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 14 de agosto de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16696452

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.812/I, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ERINALDO FERREIRA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Gestor de Acompanhamento do FUMDAF, CC-18, da Secretaria Municipal de Fazenda– SEMFAZ, a partir de 01 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:73A607E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.816/I DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:705D250C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.813/I DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MICHELE ARAÚJO CARVALHO SOUZA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 01 de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:DC641C84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.817/I DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de setembro de 2020.

MICHELE ARAÚJO CARVALHO SOUZA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
NATALIA AZEVEDO NOGUEIRA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4E99E30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.814/I DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de setembro de 2020.

SILVANIA FERREIRA WEBER	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
MARCILON PINHEIRO NUNES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:7C36FC4A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.818/I DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DEAM CARLOS GUIMARÃES,** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 1º de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D3D4FFD2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.819/I DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCELO LOURENÇO DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 1º de setembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2E846731

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.820/I DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 1º de setembro de 2020.

ANA PAULA BALAREZ DA SILVA	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8
MÔNICA CILENE DE SOUZA COELHO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
CÍNTIA LINO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13
NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18AD70F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.821/I DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 1º de setembro de 2020.

ELIZÂNIA DE SOUZA ALVES	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8
JOICY ALGARANÃZ BARBOSA SOARES	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
ANA PAULA BALAREZ DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-13
NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:E01F93EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº106/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº106/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho, 28 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex**.

Empresa: LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS – CNPJ nº 21.371.478/0001-06.
Sistema de Registro de Preço nº057/2019, **Pregão Eletrônico** nº111/2019 – PMPV, publicada no DOM Nº. 2623 de 07.01.2020.
Processo nº: 12.00157- 000/2020
Objeto: Aquisição de Marmitex para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme Decreto nº16.623 de 13 de abril de 2020.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
331455	Carla Tajala da Silva Lino	1º membro
77257	Sefra Maria Barros da Silva	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21.08.2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B30A880

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 115/2020/GAB/SEMED

PORTARIA N° 115/2020/GAB/SEMED PortoVelho, 23 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **WAGNETH OLIVEIRA CHAVES,** lotado na **E.M.E.I.E.F. DRA. ANA ADEILAIDE GRANGEIRO**, Cadastro n° 130.097, CPF 577.447.502-68, RG:534.646 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.00879-000/2020 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais); Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais); Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 4.037 /I de 21 de março de 2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B02BCF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 003-A/2020/GAB/SEMFAZ, DE 24 DE JUNHO DE 2020

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Dispõe sobre o cancelamento do lançamento indevido da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) sobre imóveis, edificados ou não, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de Dezembro de 2004,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Fazendária disciplinar os atos administrativos exercidos dentro do âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO o disposto do Art 5º da Lei Complementar nº 675, de 29 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de simplificação e desburocratização do rito de instrução processual relativo ao cancelamento do lançamento indevido da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), sobre imóveis edificados ou não;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regramento para cancelamento de lançamento indevido da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), sobre imóveis edificados ou não, nos termos desta Resolução.
Art. 2º Poderão requerer o cancelamento da COSIP, os responsáveis por imóveis, edificados ou não, que possuam ligação de energia elétrica fornecida por concessionária distribuidora, cujo tributo tenha sido lançado sobre:
I – imóveis cuja edificação não esteja regularmente registrada no cadastro imobiliário do Município;
II – imóveis não edificados, mas que possuam ligação regular de energia elétrica.
Parágrafo Único. O cancelamento de que trata o*caput*deste artigo, somente dar-se-á quando comprovada a existência de consumo de energia elétrica, bem como a cobrança do respectivo tributo, mediante a apresentação de fatura mensal emitida pela concessionária distribuidora.
Art. 3º Comprovado o lançamento indevido da COSIP sobre imóvel, por meio de Despacho Fundamentado emitido pelo Departamento Tributário, reconhecendo a cobrança do tributo na respectiva fatura de consumo de energia elétrica, este deverá realizar o cancelamento do lançamento com a baixa*de ofício*e o devido registro no cadastro do imóvel.
Parágrafo Único. Após o cancelamento de que trata o*caput*deste artigo, deverá ser realizada a revisão da tributação sobre a propriedade territorial e predial urbana, bem como da cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares, dos imóveis a que se refere o inciso I do Art. 2º desta Resolução.
Art. 4º A COSIP já recolhida, lançada indevidamente sobre imóveis, edificados ou não, poderá ser restituída:
I – *de oficio*, desde que os dados bancários do titular estejam válidos e disponíveis no cadastro imobiliário, e sejam do sujeito passivo da obrigação tributária;
II – a requerimento do interessado.
Art. 5º Os pleitos já formalizados e não conclusos, que versem sobre o cancelamento da COSIP, deverão seguir os mesmos ritos procedimentais conforme estabelecido nesta Resolução.
Art. 6º Para efeitos do cancelamento de que trata esta Resolução, quaisquer alterações verificadas no imóvel, após a ocorrência do fato gerador, desde que caracterizada a inexigibilidade do lançamento da respectiva contribuição, somente serão consideradas para este fim no exercício subsequente.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C542D5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 039/2020/GAB/SEMFAZ

Altera a Portaria nº 037/2020 que "Dispõe sobre a Comissão de Certificação de Serviços na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 037/2020 de 21 de agosto de 2020.
Art. 2º. Nomear a servidora **Aline Magalhães Carvalho, cadastro nº 327892**, em **substituição** ao servidor **Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho, cadastro nº 327818**, para compor a ***Comissão de Certificação de Serviços Prestados*** à Secretaria Municipal de Fazenda, instituída pela PORTARIA 008/2020 e Alteradas pelas PORTARIAS Nº 030/2020 de 10/08/2020 e 037/2020 de 21/08/2020.
Art. 3º. A Comissão fica composta pelos membros descritos abaixo;
Edglei Souza Silva, cadastro nº 135865;
Aline Magalhães Carvalho, cadastro nº 327892;
Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 544610.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
"PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2020 com efeitos retroativos a 28/08/2020".

Dê ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E7A8EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 040/2020/GAB/SEMFAZ

Altera a Portaria nº 038/2020 que "Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 038/2020 de 21 de agosto de 2020.
Art. 2º. Nomear a servidora **Aline Magalhães Carvalho, cadastro nº 327892**, em **substituição** ao servidor **Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho, cadastro nº 327818**, para compor a ***Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente da*** Secretaria Municipal de Fazenda, instituída pela PORTARIA 009/2020 e Alteradas pelas PORTARIAS Nº 031/2020 de 10/08/2020 e 038/2020 de 21/08/2020.
Art. 3º. A Comissão fica composta pelos membros descritos abaixo;
Edglei Souza Silva, cadastro nº 135865;
Aline Magalhães Carvalho, cadastro nº 327892;
Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 544610.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
"PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2020 com efeitos retroativos a 28/08/2020".

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8510618D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 041/2020/GAB/SEMFAZ

"Dispõe sobre a Comissão de Certificação de Serviços Bancários prestados pelo Banco do Brasil, relativo a tarifas bancárias, conforme processo nº 06.06120-000/2015."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a *Comissão de Certificação de Serviços Bancários Prestados pelo Banco do Brasil, relativo as cobranças de tarifas bancárias*, conforme processo administrativo nº 06.06120-000/2015.
Clibes Passos de Oliveira, cadastro nº 51037, lotado no Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda;
Raimunda Cândida Euzébio Gil, cadastro nº 17196, lotada na Divisão de Arrecadação do Departamento Tributário da Secretaria Municipal de Fazenda;
Oscar Cabral de Souza, cadastro nº 207052, lotado na Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
"PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2020 com efeitos retroativos partir de 02/01/2020".

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C53FB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, neste ato representando o Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ. Nº. 05.903.125/0001- 45, localizado na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO. Torna público que REQUEREU da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SEMA** – Porto Velho, a **LICENÇA AMBIENTAL POR DECLARAÇÃO** - LAD em 27/08/2020, através do Processo 16.01899-00/2020, para a atividade de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.

Atenciosamente,

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C34CC609

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, neste ato representando o Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ. Nº. 05.903.125/0001- 45, localizado na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO. Torna público que REQUEREU da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SEMA** – Porto Velho, a **LICENÇA AMBIENTAL POR DECLARAÇÃO** - LAD em 27/08/2020, através do Processo 16.01901-00/2020, para a atividade de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.

Atenciosamente,

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:527EF361

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, neste ato representando o Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ. Nº. 05.903.125/0001- 45, localizado na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho-RO. Torna público que REQUEREU da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SEMA** – Porto Velho, a **LICENÇA AMBIENTAL POR DECLARAÇÃO** - LAD em 27/08/2020, através do Processo 16.01902-00/2020, para a atividade de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.

Atenciosamente,

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C9E318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº199/2020/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 199/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de Setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 062/2020/CAPSII/SEMUSA de 31/08/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
242511	Cássio Cleveland Prestes Picanço	Assistente Administrativa	05618508000

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Caps Três Marias, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83C50826

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2020/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 392/SPACC/PGM/2020, fls. 205 a 213 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 08.00120/2020, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 18 (DEZOITO) VEÍCULOS**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme disposições do Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**:**16/09/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o **nº 833176**. **R$ 107.559,58(Cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

Porto Velho, 01 de setembro de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F761767D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº082/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº082/2020/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **06.05997/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ATÉ 120.000 (CENTO E VINTE MIL) CARNÊS DE IPTU/TRSD/COSIP – 2021,** visando atender a **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2020** às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – N. da Licitação **833210**.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 181.200,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Duzentos Reais)**.

Porto Velho, 01 de setembro de 2020

JANIM DA SILVEIRA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A45540B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **Pregão Eletrônico nº:** 052/2020/SML/PHV, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, diurna e noturna, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, bibliotecas, escolas de música e unidades escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, *gerou a publicação d*o NOVO EDITAL, Adendo nº 001.**
Em atendimento ao disposto no art. 20 do Decreto Municipal 16.687/20 e ao § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **16/09/2020 às 09h30m (horário do DF).**A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **821247. R$ 22.190.130,36 (Vinte e dois milhões, cento e noventa mil, cento e trinta reais reais e trinta e seis centavos).**
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 01 de setembro de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1E75B0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-985/SEMAS/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (máscaras descartáveis, álcool gel 70%, luvas de proteção individual, e outros) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.542,88 (nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de Setembro de 2020, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 01 de Setembro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:99A59DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
DISPUTA MODO "ABERTO"
PROCESSO Nº. 899/SEMEC/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1911/GP/2020 de Junho de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 041/2020, do tipo "menor preço POR ITEM", exclusivamente para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 e Decreto 1441/GP/2017 com BENEFICIO REGIONAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **899/SEMEC/2020**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PILAR DE CAIXA D AGUA" - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 14.766,67 (Quatorze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 16/09/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Setembro de 2020

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:014438C7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

PROCESSO N° 043/SAAE/2020

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 - Outros materiais de consumo
Ficha: 244

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Uniformes – conforme projeto básico, para atender ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE

Contratada: Zilda Da Silva Barbosa
CNPJ Nº: 23.090.845/0001-10
Valor total: R$ 1.913,00 (hum mil novecentos e treze reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 01 Setembro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BD96EB05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1108-1/SEMAF/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Reginaldo e Armando.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Reginaldo Cordeiro Pistilhi e Armando Siviero Junior,** perfazendo o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para o período de 21/08/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 01 dia do mês de setembro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:241A4B62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1107-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Douglas.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Douglas Jerônimo da Silva,** perfazendo um valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 23 e 24/08/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 01 dia do mês de setembro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6BBDE83B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 962-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Jose R. Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 24 e 25/07/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de Agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8C77C36F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 907-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovani Paiva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Giovani Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 13 á 15/07/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de Agosto de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3B7A705B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1003-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 11/08/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 14, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de Agosto de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:14F23627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1950/2020.

REVOGA OS DECRETOS 1874, 1884, 1888, 1899, 1918 e 1925/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Do Município De PRIMAVERA DE RONDÔNIA Estado De Rondônia, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação Vigente e Visando Regulamentar, no Âmbito do Município o disposto na Lei Federal Nº 13.797, De 06 De Fevereiro De 2020 e Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como, o Município de Primavera de Rondônia, permaneceu enquadrada na **FASE 3** conforme Portaria Conjunta nº11 de 209 de junho de 2020 do Estado de Rondônia e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que a edição da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o município de PRIMAVERA DE RONDÔNIA não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de PRIMAVERA DE RONDÔNIA e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo COVID-19, onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder legislativo.

CONSIDERANDO que no § 1º no art. 1º da Instrução Normativa n. 02 de 20 de dezembro de 2019, prevê que nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública nos municípios atingidos.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso Ido artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter as medidas preventivas de combate a Pandemia do COVID-19 e o estado de calamidade decretada através do Decreto nº 1873/2020, em especial pelo surgimento de caso suspeito de cidadão acometido por tal enfermidade e, por isso, premente a necessidade da continuidade e aprimoramento do plano de resposta no Município de Primavera de Rondônia;

CONSIDERANDO que Governo do Estado de Rondônia editou o Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como, o Município de Primavera de Rondônia, permaneceu enquadrada na **FASE 3** conforme Portaria Conjunta nº11 de 209 de junho de 2020 do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, por fim a aparente estabilidade na disseminação do novo coronavírus em nosso município e região;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por tempo indeterminado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos dar uma rápida e enérgica atuação no controle epidemiológico, prevenção, bem como para enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrente deste vírus.

Parágrafo único - E com objetivo de proteger a população, conforme a Instrução Normativa n° 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e Parecer n° 2/2020/CBM-CEDEC, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º Fica a partir desta data restabelecido o atendimento na sede da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de PRIMAVERA DE RONDÔNIA, incluindo os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos;

Art. 3º Fica determinado que os servidores de risco que atuam nos serviços administrativos poderão permanecer com os trabalhos em regime de ***home office***, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, *WhastApp*, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem

deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;

Art. 4º As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor, empregados e estagiários que não estejam no grupo de risco, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito da repartição, de forma que não poderá haver mais de cinco servidores por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Parágrafo primeiro. A administração municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate a COVID-19.

Parágrafo segundo. Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, sempre que possível e preferencialmente, por meio remoto e ou presencial, desde que sem a aglomeração desnecessária.

Parágrafo terceiro. Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, deverá concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

Parágrafo quarto. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuar no atendimento a população para o combate a pandemia.

Art. 5º As viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, serão efetuadas quando não houver alternativa para equacionar os problemas de âmbito administrativo junto aos órgãos estaduais e federais sediados em outras cidades tais como Brasília, Porto Velho, Ji-Paraná e outros municípios.

Art. 6º Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

Art. 7º É vedado ao servidor que esteja em ***"home office"*** ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Art. 8º Permanecem suspensos, enquanto perdurar a situação de calamidade, os prazos no âmbito de todos os processos administração pública municipal direta e indireta, com exceção aos processos licitatórios.

Art. 9º Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 10 (dez) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10 Permanecem suspensas licenças prêmios e férias de servidores de serviços essenciais saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 11 Poderá haver atividades internas e externas de capacitação, treinamento ou reuniões, desde que sejam obedecidos os critérios de higienização e afastamento elencados nos protocolos inerentes à pandemia.

Art. 12 Todos os munícipes em caso de sintomas de síndrome gripal deverão obrigatoriamente obedecer o fluxo de atendimento à pacientes que se encontra publicado nos murais da Câmara Municipal, Unidades de Saúde, Prefeitura Municipal, lojas comerciais e disponíveis nos diversos grupos de mídia social.

CAPÍTULO II

DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13 As aulas escolares nas unidades de Ensino públicas municipais permanecem suspensas por prazo indeterminado;

Parágrafo primeiro – Deverão ser cumpridas as horas mínimas de ensino, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação e bem como Secretaria de Educação do Estado de Rondônia;

Parágrafo segundo – Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavirus.

Parágrafo terceiro – É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providências necessárias, e notificação aos responsáveis legais.

Parágrafo quarto – Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecido no art. 129 do ECA.

Art. 14 Os professores das escolas deverão neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para prestar assistência educacional aos alunos, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação e, outros docentes poderão entrar em gozo de férias, conforme escala da secretaria de educação, devendo ser analisado caso a caso, dependendo do direito às férias bem como da possibilidade de cada turma em realizar atividades *on line*;

Art. 15 Os demais profissionais, motoristas de ônibus escolares, merendeiras, monitores e outros profissionais da área de educação, poderão gozar de suas licenças prêmios, ficando tal decisão de concessão ou não de licença a critério do gestor da pasta de educação, bem como em havendo necessidade poderão ser utilizados seus serviços e conhecimentos na área de saúde como equipe de enfrentamento a pandemia do COVID-19;

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 16 Ficam autorizados os cultos religiosos de quaisquer credos desde que obedecida a capacidade máxima do templo, não podendo a sua ocupação ultrapassar a quantia de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

Parágrafo Primeiro: O Líder religioso responsável pelo templo ou os responsáveis em caso de conselho religioso deverão disponibilizar álcool em gel nas portas de acesso ao templo, bem como serão responsáveis para que ocorra tão somente a lotação permitida no caput deste artigo;

Parágrafo Segundo: Será permitida a entrada e permanência de pessoas de risco, desde que devidamente orientadas acerca dos riscos de permanência naquele ambiente bem como do uso das medidas preventivas de higienização;

Parágrafo Terceiro: Será permitida a "aproximação/aglomeração" numa mesma bancada, desde que sejam todos membros da mesma família.

Parágrafo Quarto: Todas as atividades religiosas deverão encerrar suas atividades até no máximo às 22:00 horas.

Parágrafo Quinto: Enquanto perdurar o evento religioso, todos os participantes obrigatoriamente deverão usar a máscara facial.

Das Atividades Esportivas

Art. 17 É facultada a atividade física, passeios de bicicletas, desde que não envolvam aglomerações.

Parágrafo único - Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas,

exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.
Art. 18 Fica permitida a realização de partidas de futebol ou outros esportes coletivos, desde que **não** tenha presença de torcida bem como sejam obedecidos os padrões de higienização e limitadas a 22 (vinte e dois) atletas.
Parágrafo Primeiro: Fica proibida a realização de partidas de futebol ou outros eventos coletivos que envolvam atletas de outros municípios ou equipes vindas de outras regiões fora de PRIMAVERA DE RONDÔNIA;
Parágrafo Segundo: Caso alguma equipe deste município se desloque até outro município para a realização de partidas de futebol, ao retornar, seus atletas ficarão proibidos de exercer qualquer atividade física pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Terceiro: As Escolas de futebol deverão obedecer a quantidade máxima de alunos não podendo ultrapassar em hipótese alguma a quantidade de 22 (vinte e dois) alunos, devendo sempre cumprir as regras de higienização.

Das Festividades
Art. 19 A partir deste Decreto Municipal ficam permitidas as realizações de festas de aniversário, casamento, batizado ou outros eventos, desde que sejam realizados em residência, sem a cobrança de ingresso, sejam efetuados com no máximo 20 (vinte) Pessoas e que sejam todos do grupo familiar e residentes deste município de PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
Parágrafo Único: Permanecem proibidos os bailes, forrós e outras atividades afins.

Das Lanchonetes e Restaurantes
Art. 20 A partir desta data ficam autorizadas as aberturas de lanchonetes, restaurantes, Distribuidoras, sorveterias e outras atividades, desde que obedecidos os critérios de distanciamento, a disponibilização de álcool em gel em todas as mesas.
Parágrafo Único: Todos o estabelecimentos citado no art. 20 não poderão permanecer em atendimento local após as 22:00, sendo lhe facultada tão somente a tele entrega.
Art. 21 Os transeuntes poderão ser abordados pela equipe de vigilância sanitária acerca dos motivos de seus deslocamentos e justificativas para permanência em locais públicos, podendo ainda os agentes de saúde lhes pedirem número de CPF e se necessário usar seu Poder de Polícia e/ou ainda efetuar multas em caso de permanência e insistências injustificadas.
Parágrafo Primeiro – As multas por desobediência do caput serão estabelecidas no valor de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser convertidas em cestas básicas, as quais deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para posterior doação às famílias carentes.
Parágrafo Segundo – Os estabelecimentos comerciais, esportivos e religiosos que infringirem as regras do presente Decreto Municipal, estarão sujeitos ao pagamento de multas no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais conforme estabelecido no parágrafo primeiro além de sanções mais severas, tais como fechamento compulsório de seu estabelecimento comercial, esportivo e/ou religioso.
Parágrafo Terceiro – É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

A máscara deverá ser vestido no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
Parágrafo Quarto – Os estabelecimentos comerciais deverão sempre que possível impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores no sentido de restringir ao máximo as aglomerações.
Parágrafo Quinto – Fica proibido o uso de som em todos os eventos.

Seção II
Dos Velórios
Art. 22 Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento;
Parágrafo primeiro – Sendo outra a causa da morte, deverão ser limitados a presença de 10 (dez) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h
(duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
Parágrafo segundo – se o óbito com contaminação confirmada para coronavirus (COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.
Art. 23 Os familiares participantes de enterros de ente querido estarão limitados às quantidades de pessoas limitadas no artigo 22.
Art. 24 Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de situação de calamidade.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 25 Ficam **permitidos o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:**
a) açougues, panificadoras, supermercados, distribuidoras, cerealistas e atacadistas;
b) lotéricas e caixas eletrônicos;
c) serviços funerários;
d) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários e pet shops;
f) postos de combustíveis;
g) indústrias;
h) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construção;
i) oficinas mecânicas, autopeças, bicicletarias, serralherias e serviços de manutenção;
j) hotéis e hospedarias;
k) escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
l) restaurantes e lanchonetes com atendimentos ao público mantendo o distanciamento entre as meses de no mínimo 02 metros, higienização e obediência ao horário máximo de funcionamento até as 22:00 horas e na modalidade de entrega domiciliar (delivery) e retirada no local;
m) lojas de equipamentos de informática;
n) lojas de eletrodomésticos;
o) loja de confecções e calçados;
p) livrarias, papelarias e armarinhos;
q) óticas e relojoarias;
r) lojas de máquinas e implementos agrícolas;
s)Barbearias, cabeleireiros, manicures e pedicures, desde que previamente agendados via whatsapp, fone ou outra forma e desde que não ocorra aglomerações ou filas de espera em seus ambientes, devendo ser limitado a um cliente sendo atendido por estabelecimento;
t)Distribuidoras de bebidas, com atendimentos ao público desde que obedecidos todos os regramentos de distanciamento entre as mesas de no mínimo 02metros, higienização e obediência ao horário máximo de funcionamento até as 22:00 horas e na modalidade de entrega domiciliar (delivery) e retirada no local;
u)Centro de Formação de Condutores desde obedecidos todos os protocolos de distanciamento social e critério sanitários estabelecidos pelo Governo Estadual, conforme possibilidade elencada no anexo II do Decreto do Governo de Rondônia nº 25.049/2020.
v)Bares de bilhares, desde que obedecidos todos os regramentos de distanciamento, higienização e obediência ao horário máximo de funcionamento até as 22:00 horas.
x)A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 metros (dois) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do estabelecimento;

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados
Art. 26 Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento previsto no art. 25, deste, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I - Higienizar, a cada 4 (quatro) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, e bem como os pisos, paredes e banheiro, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina, assegurando o ambiente adequado a assepsia;
II - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento; e
III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.
V- adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores.
VI – somente será permitido adentrar em qualquer estabelecimento comercial o cliente que estiver usando máscara de proteção, seja descartável ou confeccionada para seu próprio uso, ficando sob a responsabilidade do proprietário a orientação e a exigência de tal medida.
Parágrafo primeiro - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a a vigilância sanitária do município, através do disque denúncia.
Parágrafo segundo - A lotação nos estabelecimentos não poderá exceder a 10 (dez) clientes, devendo os referidos mercados efetuar esse controle com funcionários próprios.
Parágrafo terceiro - Permanece vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nos estabelecimentos.
Art. 27 Fica determinado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionários do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das seguintes medidas.
Parágrafo primeiro - A realização de higienização diária do veiculo com a utilização de álcool 70% ou solução de agua sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuário, roleta, bancos, pega-mão, corrimão e outros apoios;
Parágrafo segundo - Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:
I- Da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
II- Da manutenção da limpeza dos veículos; e
III- Do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 28 O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do coronavirus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavirus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones **(69) 3446-1229/1134 ou 192 (UBS Manoel de Lara)**, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
Parágrafo único: Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 10 (dez) dias.
Art. 29 Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste decreto, forneça listagem de todos os hóspedes, contendo nome, tempo de permanência e local de origem.
Art. 30 Permanecem vedados o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.
Art. 31 Permanecem **SUSPENSOS** por tempo indeterminado os serviços públicos, pelo período deste decreto;
I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
IV. Autorizações para o evento privados;
V. Visitação a casa de custodias e centros de detenção para menores;
VI. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;
VII. Eventos culturais, cinema, teatro, feiras;
VIII. Eventos esportivos, exceto aqueles realizados de portões fechados;
IX. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
X. As Feiras livres poderão funcionar regularmente às quintas-feiras, podendo ser frequentada por pessoas de risco, desde que obedecidos os padrões de distanciamento e higienização já amplamente divulgados.
XI. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
XII. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XIII. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
Art. 32 Ficam **AUTORIZADOS** sempre que necessários a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
I – Barreiras sanitárias, realizando com agentes de endemias (ACE), agente comunitários de saúde(ACS), fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia;
III – Produção e entrega de informativo; e
IV – Abordagem por fiscais de saúde e/ou Polícia Militar a qualquer pessoa para esclarecimentos acerca da motivação de sua permanência na rua ou em qualquer logradouro público sem aparente razão que a justifique.
Art. 33 Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias; e
Art. 34 Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.
Art. 35 O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Autoriza que os a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 37 É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 38 Permanece reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho de que trata o art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto Legislativo n° 1.152, de 20 de março de 2020.
Art. 39 Permanece autorizado que as Secretarias de Planejamento e Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.
Parágrafo único- a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou **calamidade pública.**, conforme previsto no art. 167 º 3º da constituição federal.
Art. 40 Permanecem dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.
Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 41 Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.
Art. 42 Cabe a todos os munícipes a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
Art. 43. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação da enfermeira de Atenção Básica, em parceria com a Vigilância Sanitária e a Polícia Militar do Estado de Rondônia com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I –Chefe de Gabinete;
II -Secretário de Saúde;
III -Secretaria de Educação;
IV -Secretaria de Assistência Social;
V -Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
VI –Procurador Geral do Município.
Art. 44 O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá semanalmente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.
Parágrafo único. A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.
Art. 45 O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, sem quaisquer ônus ou encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.
Art. 46 Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Covid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
Art. 47 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 48 Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 49 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, e permanecerá vigente por tempo indeterminado, podendo ser alterado no todo ou em parte, ou revogado conforme a evolução da propagação da contaminação do COVID-19.
Art. 50 As pessoas que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, do exterior ou de localidades em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão seguir as seguintes medidas:
Parágrafo único: os que apresentem sintomas (sintomáticos) de doenças causadas pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do início dos sintomas, ficando sujeito ao monitoramento e orientações do Núcleo de Epidemiologia.
Art. 51 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei, sendo que em caso de divergência com o Decreto Estadual em vigência, prevalecerá o Decreto Estadual e sempre que necessário será solicitado a participação da Polícia Militar para intervir.
Parágrafo único: A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização sanitária, Equipe de Saúde, bem como, com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7B497E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1594 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do

novo Coronavírus COVID-19, e da outras providencias, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO ainda que no Município de Rio Crespo-RO, já se possuem muitos casos positivados para o COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.049, de 13 de maio de 2020, que usou como base os dispositivos aos Decretos nº 24.871 e n° 24.887, de 16 e 20 de março de 2020, e ainda a Lei n° 4.791, e por fim o Decreto Municipal 1575/2020, onde se estabeleceu a Calamidade Pública no Município de Rio Crespo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas, das Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), e também com base nos Decretos do Governo do Estado de Rondônia já citados.

Art. 2º. Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo, até 30 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento ao Serviço de Convivencia/Idosos/Crianças, vinculados à Secretaria Municipal de Assistencia Social (CRAS), até 30 de setembro do corrente ano.

Art. 4º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho esportivo, que reunam mais de 05 pessoas, em todo o municipio, inclusive área rural, até 30 de setembro do corrente ano.

Art. 5º. Como medidas de prevenção ficarão suspensas as atividades laborais sem prejuizo das remunerações salariais, até 31 de setembro do corrente ano, dos servidores do municipio de Rio Crespo que na data da publicação deste Decreto, estiverem com a idade igual ou acima de 60 anos.

Art. 6º. As medidas de prevenção prevista no artigo 5º deste Decreto estendem-se também aos servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado Atestado Médico.

Art. 7º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento presencial ao Publico no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, até 30 de setembro do corrente ano, sendo realizados os atendimentos somente via telefone.

Art. 8º. Os taxistas e motoristas particulares atuantes no Município de Rio Crespo, após o término de cada viagem, deverão adotar todo o necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos, sendo porem proibido transportar passageiros que não estiveram fazendo uso de mascaras.

Art. 9º -Fica suspenso, pelo período dos próximos 30 (trinta) dias, o atendimento **presencial** ao público nos seguintes estabelecimentos comerciais: boates e clubes de festas em geral em funcionamento no município de Rio Crespo, não sendo permitida a aglomeração de mais de 03 pessoas em praças e academias ao ar livre e em frente aos comércios locais, devendo o proprietário do estabelecimento comercial coibir tais aglomerações.

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, em que o atendimento presencial não estiver suspenso por este Decreto, sem prejuízo de outras regras específicas para cada atividade, deverão adotar as seguintes medidas para permanência de suas atividades:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

III - distância mínima de 02 (dois) metros, entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, com exceção de quando houver necessidade aproximação para entrega e recebimento de mercadoria, ou para servir alimentos e bebidas;

IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes utilizando máscaras e disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), para todos que entrarem no estabelecimento, itens obrigatórios para poder entrar no estabelecimento comercial;

V - proibir a entrada e se entrar, retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VI - dispensar sempre que possível a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas.

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, com demarcação de filas se for necessário, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:

a) Nos Supermercados, Lanchonetes e Restaurantes o número máximo será de 10 pessoas por vez.

b) Nos restaurantes, Lanchonetes e nos bares, as mesas deverão estar colocadas a no mínimo 02 (dois) metros uma das outras, podendo os clientes retirar suas mascaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comercio, devendo permanecer no local somente o período em que estiver fazendo consumo.

c) Em cada mesa nos estabelecimentos autorizados a funcionar por intermédio deste Decreto, com exceção dos bares, poderão somente aglomerar até no máximo de 04 pessoas, mesmo que sejam da mesma família, não poderão estar na mesma mesa acima desta quantidade.
c) Nos bares os clientes não poderão permanecer no local por mais de 01 (uma) hora, podendo os clientes retirar suas mascaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comercio, não podendo permanecer mais de 02 (duas) pessoas em uma mesma mesa.
VIII – estabelecer horário especial para atendimento de idosos, e ou, pessoas do grupo de risco;
IX – fica vedado a utilização de restaurantes, lanchonetes e bares para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós, sinucas, rodadas de consumo de tereré e afins, bem como festas de quaisquer naturezas.
X – ficam proibido visitas a pacientes internados na rede pública de saúde, assegurado ao paciente o direito de permanecer com um acompanhante durante o período da internação, exceto quando este paciente for suspeito ou positivado para o COVID 19, sendo que este deverá ser isolado.
Art. 11. - Os estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, estúdios de depilação, sobrancelha, manicure e pedicure, poderão realizar atendimentos, porem fica proibida a permanência de pessoas em recepções, ou qualquer aglomeração de pessoas, independentemente de estarem aguardando pela hora marcada ou serem acompanhantes de clientes que estão sendo atendidos, sem prejuízo das demais recomendações constantes neste decreto.
Art. 12. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, deverá ocorrer no período entre 06h30min e 19h30min.
§ 1º. Em grau de exceção, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, bem como, laboratórios, farmácias e hotéis, observadas a legislação trabalhista, as demais regras aplicáveis a cada atividade, estes estabelecimentos poderão estender o funcionamento até às 23h00min horas, sendo que os que ultrapassarem estes horários, terão seus alvarás de funcionamentos suspensos.
Art. 13. No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.
Art. 14. Fica autorizado de forma presencial as Missas, Cultos e Celebrações Religiosas, porem deverão ser realizadas somente com as regras aqui estabelecidas, devendo os pastores e ou os padres, fiscalizarem.
Não poderão frequentar as igrejas e os templos, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com o coronavírus;
Impedir o contato físico entre as pessoas, como exemplo oração com imposição de mãos, abraços e outros formas de contato físico;
Impedir a entrada de fiéis sem mascara, sendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
Para as pessoas do grupo de risco deverão ser fixados horários diferenciados ou local separado dos demais, para que os mesmos possam frequentar os cultos e ou missas.
Permitir a entrada de fiéis até 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
Respeitar o afastamento mínimo de:
a) - no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas;
b) - no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em filas alternadas;
Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos da prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
Manter janelas e portas abertas durante todo o período de missas, reuniões e cultos; e
Na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.
Art. 15. Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá, qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar "Toque de Recolher", atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.
Art. 16. Fica recomendado a todos os Munícipes de Rio Crespo que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.
Art. 17. A todo cidadão que tiver necessidade de sair na rua, **é obrigatório fazer uso de mascara, dentro do perímetro urbano do município de Rio Crespo.**
Art. 18. – Qualquer dos munícipes de Rio Crespo quando colocado em quarentena pela Saúde, que descumprir as regras determinadas, será multado em 10 UFM - Unidade de Valor Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, além de poder ser responsabilizado criminalmente, por incidir em crime, conforme previsão do artigo 268 do Código Penal.
Art. 19. - O não cumprimento das determinações diferente da quarentena, deste Decreto, implicará em sanções pecuniárias, que poderão variar:
I – Para pessoas físicas: de 0,5 UFM - Unidade de Valor Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, e em caso de reincidência será aplicada a penalidade de 01 UFM;
II – Para as pessoas jurídicas: de 02 UFM, em caso de reincidência, será aplicado a penalidade de 04 UFM;
§ 1° - Primeiramente, a empresa será notificada para adequar-se aos dispositivos do Decreto, no prazo de 02 (duas) hora.
§ 2° - Caso a empresa não proceder à adequação solicitada, será aplicado às sanções acima citadas.
§ 3° - As pessoas jurídicas que, após a aplicação de multa por reincidência, não regularizem seu estabelecimento, será obrigado a fechar o estabelecimento por até 07 (sete) dias.
Art. 20. Os recursos financeiros oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate ao Covid-19.
Art. 21. – Poderá a parte interessada interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser protocolado no setor de vigilância sanitária,
Art. 22. – O setor competente para aplicar as multas previstas no art. 12, será a vigilância sanitária e a equipe de fiscalização municipal, já nomeada por decreto anterior.
Art. 23. – Deverá ser realizada ampla divulgação do presente Decreto, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.
Art. 24. As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pelos funcionários da Saúde, da Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise do Covid-19 no Município de Rio Crespo e com o apoio da Policia Militar, de acordo com o Artigo 17, I do Decreto 25.049 de 13 de maio de 2020.
Art. 25. Se o presente decreto for descumprido por pessoa menor de idade, as sanções pecuniárias do artigo 18 e 19, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis.
Art. 26. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo sanções pecuniárias já previstas nos artigos 18 e 19.
Art. 27. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de setembro de 2020, a partir das 08h00, tendo sua vigência até o dia 30 de setembro de 2020, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 01 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:660A5F1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2020

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do Rolim Previ.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Conselho Fiscal do Rolim Previ.

Art. - 2º O conselho fiscal será composto pelos membros seguintes:

Conselho Fiscal:

MARLENE A. C. DA SILVA- CPF: 307.673.182-34
Mirian Movio – CPF: 485.714.582-00
Edeliano Erdmann – CPF: 704.871.622-34
Leandro Coelho Dias – CPF: 939.405.482-00
Clovis Antônio de Souza – CPF: 726.367.852-72
Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria 247/2020.

Rolim de Moura, 31 de Agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHCOK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F1CCDBE9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2020

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 3797/2020, fls 08.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ONEIR FERREIRA DE SOUZA** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matricula - **6672**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 655591 SSP/RO e do CPF nº 638.982.412-20, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 15 de Agosto de 2020.

Rolim de Moura, 31 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:AA5423C8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial De Recebimento De Material De Consumo, Acompanhamento e Fiscalização Do Convênio – Nº097/2020/PJ/DER-RO."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 228/SEMOSP/2020.

R E S O L V E :

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão Especial De Recebimento De Material De Consumo, Acompanhamento E Fiscalização Do Convênio – Nº097/2020/PJ/DER-.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCELINO ALVES LIMA
Membros: GILSON POLICARPO DOS SANTOS
RODRIGO DA SILVA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos na data de 28 de agosto de 2020, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 01 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B6A542E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

Processo: 3697/2020
Inexigibilidade: 35/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER NO QUE SE REFERE A EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE FISIOTERAPIA INTENSIVA DO MÉTODO PEDIASUIT.

Fornecedor: LV DE OLIVEIRA - PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS
CNPJ/CPF: 14.140.262/0001-66
Valor Total: R$ 132.536,00 cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 132.536,00 cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais

ROLIM DE MOURA,01 de setembro de 2020.

DANIEL ALVES THOMAZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6A516984

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 93/2020
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 51/2020

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**",

tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de para **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO.** Valor estimado **R$ 104.667,91 (CENTO E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTE A SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**. Será realizada dia **15 de Setembro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2521-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 01 de Setembro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:EBA02B6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5038/2020

DECRETO Nº 5.038/2020

"Revoga o Artigo 4º do Decreto nº 1.940/2011 que dispõe sobre a criação do Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município 335/90.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o artigo 4º do Decreto nº 1.940 de 25 de julho de 2.011.

~~*Art. 4º Os membros do NÚCLEO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - NEMAT, têm direito a "jeton" equivalente ao valor de R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais) por reunião ordinária, até o limite de quatro reuniões mensais.*~~
~~*§ 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão de preferência aos sábados e/ou, com a concordância do Coordenador, durante a semana, desde que sejam realizadas após o expediente normal de trabalho.*~~
~~*§ 2º - O pagamento de jetons será feito somente referente às reuniões ordinárias cuja participação tenha sido comprovada em ata.*~~
~~*§ 3º - Os membros do NEMAT deverão se reunir extraordinariamente quantas vezes for necessário para a execução do PMAT/Rolim de Moura, sendo essas reuniões não serão remuneradas.*~~

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 31 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:3C4272D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5037/2020

DECRETO Nº 5.037/2020

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e conforme disposto no Art. 2° da Lei nº 1.401/2007 e 1.759/2010.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a saber:

01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Tiago Luiz Jankoski Bampi
CPF: 699.497.192-91
Suplente: Olilian Batista de Lima
CPF: 772.538.412-04

01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Izabel Guebara Barboza
CPF: 563.857.222-87
Suplente: Gracielli Bragança de Lima
CPF: 682.380.612-53

01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Gelson Francisco de Assis - **(PRESIDENTE)**
CPF:713.778.752-53
Suplente: Marcio Ap. Atiles Mateus
CPF: 581.570.182-34

01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Jair Antônio Ferrari - (VICE-PRESIDENTE)
CPF: 390.314.112-72
Suplente: Jacyra Cardoso de Lima Souza
CPF: 422.433.602-25

01 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Edson Alves Siqueira
CPF: 636.788.702-44
Suplente: Zilda Barboza Oliveira
CPF: 497.902.182-49

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Letícia Lisik
CPF: 629.673.202-34
Suplente: Adriely Nardi
CPF: 834.777.212-68
Titular: Rosania Pessoa dos Santos
CPF: 572.353.412-20
Suplente: Eunice Souza Brandão
CPF: 929.327.972-04

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Osimar Ferreira de Souza
CPF: 818.461.852-20

Suplente: Jeferson de Souza
CPF: 043.284.492-90
Titular: Doralice Luiz
CPF: 715.814.482-87
Suplente: Franciele Batista dos Santos
CPF: 012.347.802-24

01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Cleonice Santana
CPF: 810.195.131-87
Suplente: Márcia Antunes Carvalho Soares
CPF: 700.918.202-78

01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Everaldo Pereira da Silva
CPF: 780.943.992.-87
Suplente: Claudinei Pereira Lopes
CPF: 580.352.731-91

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.688/2019.

Rolim de Moura/RO, 31de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F0604867

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N°5036/2020

DECRETO N°5.036/2020

"Cria a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a conferência do patrimônio da administração direta do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos, definir critérios para o desfazimento e ou depreciação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer responsabilidades, na forma da legislação aplicável para o exercício de cargos e funções na administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Poder Executivo Municipal.

§ 1° - A Comissão a que se refere ao caput deste artigo será formada por 06 (seis) membros, nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo;
§ 2° - Os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis, serão do quadro efetivo da Prefeitura;

§ 3° A Comissão de Inventário e Avaliação Física dos Bens Móveis, será presidida pelo Diretor de Controle de Patrimônio e Arquivos.

Art. 2° - A Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Prefeitura terá as seguintes atribuições:

I - auxiliar a normatização de procedimentos e critérios para o levantamento, avaliação, reavaliação, desfazimento e/ou depreciação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura, conforme legislação em vigor;

II - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio, inclusive processos de desfazimento, tais como leilões, doações, transferências, entre outros, conforme a legislação em vigor;

III - manter registro dos responsáveis pelos bens patrimoniais;

IV - orientar as secretarias municipais e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
V - verificar a inservibilidade ou imprestabilidade dos bens para fins de baixa, devolução e/ou leilão;

VI - avaliar sucatas pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura e, quando for o caso, solicitar pareceres técnicos de empresas ou pessoas físicas capacitadas para este fim;

VII - viabilizar a avaliação ou reavaliação dos bens móveis e imóveis para fins contábeis;

VIII - emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

IX - emitir termos de responsabilidade, conforme relação de bens alocados nas diversas unidades administrativas da Prefeitura;

X - viabilizar levantamentos periódicos, inventário anual ou específico, no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes ao cadastro patrimonial da Prefeitura;

XI - avaliar os bens móveis e imóveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem;
XII - avaliar, reavaliar ou depreciar os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios ou, ainda, valores superiores ao valor de mercado, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.
Art. 3º- A todos os servidores lotados nas Unidades Administrativas da Prefeitura cabe observar, com relação ao patrimônio público, o seguinte:

I - os bens patrimoniais adquiridos pela Prefeitura deverão ser entregues pelos fornecedores no Departamento de Almoxarifado central, que somente fará a liberação do bem à unidade administrativa requisitante após a colocação de chapa contendo a numeração do bem;

II - o Departamento de Patrimônio somente é responsável pelo gerenciamento dos registros patrimoniais, sendo cada servidor e unidade administrativa responsável pela conservação do bem que utiliza;

III - transferência, dano e/ou extravio de bens deverão ser comunicados imediatamente ao Departamento de Patrimônio que tomará as devidas providências, inclusive, quando for o caso, abertura de processo administrativo;
IV - o Departamento de Patrimônio deverá promover o controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, por meio de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, cadastramento e identificação dos bens móveis e/ou imóveis, utilizando para isso formulário próprio, sistemas, além de fixar etiquetas de identificação nos referidos bens.

Art. 4° - O formulário para levantamento dos bens patrimoniais será disponibilizado pelo Presidente da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis úteis e Inservíveis, conforme Anexo I, no qual constam os campos necessários para os registros dos dados e informações sobre os bens inventariados.
Art. 5° - Fica o Presidente da Comissão com a obrigação de orientar a sistematização dos serviços, ora determinados para os membros, por força deste Ato.

Art. 6° - As Comissões a partir da data de publicação da nomeação dos membros terão o prazo de 90 (noventa dias) dias para a conclusão dos seus trabalhos, e até 10 de janeiro de 2021 para entrega do Relatório Final.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 4.609/2019.

Rolim de Moura, RO, em 31 de agosto de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I
RELATORIO ANUAL DE INVENTARIO DE BENS PATRIMONIAIS – 2019

LOCAL:		SUB-LOCAL:	
TOMBAMENTO	DESCRIÇAO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇAO	OBSERVAÇAO

ROLIM DE MOURA-RO _____DE _____ DE 20___

_____
Inventariante

_____
Responsavel Pelos Bens

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C456464F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE ANÁLISE DOS PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

Ata de Análise dos projetos edital de chamamento público nº 002/2020.
Aos trinta e um dia do mês de agosto de 2020, reuniram-se (por videoconferência) a Comissão de Avaliação dos Projetos, formada por meio da Resolução nº 011/2020, e composta pelos seguintes membros: **Ivani da Silva Carvalho Guimarães, Wesley Fernandes e Rosenilda Maria Costa** para análise do1Projetos apresentados relativo ao Chamamento Público 002/2020 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, onde foram apresentados 11 (onze) projetos. Neste ato ficou definido a Senhora Ivani da Silva Carvalho Guimarães, como presidente da Comissão. Após análise pelos referidos membros foram aprovados os seguintes projetos: 1. Escola com Música, Prepararte; 2. Afrodolescendo, ASELCI; 3. Laboratório de Informática, Apar; 4. Formando Campeões, Ageprom; 5. Mão para Florir, Pastoral do Menor; 6. No Passo da Cidadania, Moradores do Centenário; 7. Oportunizar a prática esportiva de natação, atividades terapêuticas e lúdicas dos alunos com deficiência no período de pandemia Covid19, CER; 8. Forma-se um Campeão, Pequeno Dragão. A comissão, após deliberação, orienta que todos os projetos aprovados incluam a ação de combate e prevenção da Covid19, conforme previsto na legislação em vigor. Também solicita que nos referidos seja incluída a forma em que será divulgado o nome do patrocinador (CMDCA) no projeto, para fins de comprovação de aplicação do recurso oriundos do Fundo Municipal do Direito da Criança e do adolescente. Sem mais nada segue a assinado por todos.

IVANI AS SILVA CARVALHO GUIMARÃES,
Presidente da Comissão

WESLEY FERNANDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:6117528C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2289/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 088/2020**, do processo licitatório **nº 2289/2020.** Aquisição de Material para Realização de Exames Preventivos para a Secretária Municipal de Saúde.*

Empresa vencedora:
DOCTORMED EQUIP. E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *13.169.056/0001-16*
Valor: *R$ 4.335,00 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais)*

Rolim de Moura, 01 de Setembro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:706B9431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2740/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 086/2020**, do processo licitatório **nº 2740/2020.** Formalização de Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fraudas Descartáveis para Pacientes Judicial e Extrajudicial.*

Empresas vencedoras:
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: *13.229.567/0001-86*
Valor: *R$ 344.208,80 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos)*

MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: *30.511.964/0001-65*
Valor: *R$ 7.075,20 (sete mil, setenta e cinco reais e vinte centavos)*

Rolim de Moura, 01 de Setembro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:C411231E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 72 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2020, Objeto Aquisição de Material Permanente (Gabinete e monitor para computador), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo em especial ao setor Patrimônio e Secretaria Municipal de Planejamento.

Advindo do Processo N.º 924-1/2020. No valor de **R$ 2.854,42 (dois mil oitocentos cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 16/09/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de Setembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:79593606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76/2020

DECRETO Nº 76/2020

Dispõe sobre o restabelecimento dos prazos para atos processuais e procedimentos administrativos fiscais do setor tributário no Município.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e;
Considerando o disposto no art. 1º do Decreto de nº 073, de 10 de agosto de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica restabelecido os prazos para os atos processuais e procedimentos administrativos fiscais e as notificações fiscais do setor tributário deste Município suspenso anteriormente pelo art. 2º do Decreto 25/2020 e prorrogado nos termos do art. 2º do Decreto nº 41/2020.

Art. 2º Os prazos restabelecidos no art. 1º deste Decreto, passarão a contar a partir de 03 de setembro de 2020.

Art. 3º Revoga-se o art. 2º do Decreto nº 41 de 27 de abril de 2020.

Publica-se;
Cumpra-se.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, em 01 de setembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:871F3C5B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 12/2020

CONTRATO Nº 012/2020 – LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF n. 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.840.275/0001-94, sediada na Rua Padre Ângelo Cerri, 408, Bairro 02 de Abril, na Cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-530, telefone (69) 3423 8821, 99989-0125, 99244-4888, neste ato representado por seu representante legal Senhor Osiel Gomes de Souza, ao final assinado, doravante denominada de contratada, autorizados pelo Processo Administrativo nº 748/2020, celebram o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para locação de máquinas**,** conforme detalhado no Termo de Referência, Edital nº 62/2020, Pregão Eletrônico nº 60/2020, que integram a presente, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

Nota de empenho n° 758.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de 01 moto niveladora articulada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO TÉCNICO
2.

LOTE	Descrição	Und	Qt.
01	Contratação de 01 (uma) **Moto niveladora articulada,** com potência mínima de 120HP, equipada com lâmina, escarificador traseiro, com horímetro instalado, combustível diesel comum ou S10, em bom estado de funcionamento, com jornada de trabalho de 50 horas semanais, com até 12 anos de uso	Meses	02

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO
3. A execução dos serviços será iniciada após recebimento pela contratada da "Ordem de Serviço";
3.1 O contrato terá a vigência de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4. Valor total R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL
5. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas encontram-se especificados abaixo:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Ficha
26.7820007.2011	3.3.90.30	91

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6. Mobilizar os veículos, ora locados, e disponibilizá-lo no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços público, em até 05 dias da data de expedição da ordem de início dos Serviços;
6.1 Manter os veículos nas condições de totais trabalhos mencionados durante todo o período de locação;
6.2 Arcar com todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como: operadores, motoristas, serviços de mecânica ou retífica, lavagens, estadias, lubrificantes, aquisição e conserto de pneus, obrigações patronais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros;
6.3 Efetuar as suas expensas, todos os translado, que se fizerem necessários, para a prestação do referido serviço, em tempo hábil, dentro das determinações da Secretaria Municipal de Obras;
6.4 Arcar com todos os danos que por ventura, estes veículos venham a causar à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste ou a terceiros, por ocasião da prestação destes serviços;
6.5 Obedecer fielmente às determinações da Secretaria Municipal de Obras e outras de interesse da Prefeitura;
6.6 Substituir de pronto os veículos, caso o primeiro obrigue-se a ficar fora de operação por um período superior a 02 (Dois) dias;
6.7 Desmobilizar os veículos por ocasião de encerramento do contrato;
6.8 O caminhão e máquina, objetos deste Termo de Referência deverão estar em perfeito estado de conservação tanto visível quanto mecanicamente, conter pneus seminovos, onde os mesmos serão vistoriados por uma comissão composta de 03 (três) pessoas nomeadas pela Secretaria Municipal de Obras;
6.9 Não permitida a sublocação exceto caso haja quebra de equipamentos sendo permitido apenas a sublocação durante o período do conserto devendo a empresa que solicitar por escrito a autorização

deste Município para sublocar tendo ainda que haver acompanhamento do fiscal de contrato para avaliação do equipamento que irá substituí-lo;
6.10 A Empresa a ser contratada deverá padronizar a frota com a logomarca já utilizada pela Administração com os dizeres: USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, não devendo nenhum veículo trabalhar sem a devida identificação;
6.11 A CONTRATADA deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações determinadas pela CONTRATANTE, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economicidade, submetendo-se estes à avaliação permanente do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento, supervisão e fiscalização que devem ser exercidas pela CONTRATADA;
6.12 Os veículos somente trafegarão com BDT (BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTE), confeccionado diariamente, devidamente preenchido, mencionando quando couber, a solicitação de transporte a que esteja vinculado, devendo ser encerrado quando o veículo retornar ao local de origem após o cumprimento da missão;
6.13 O preposto indicado pela LICITANTE CONTRATADA deverá acompanhar o estado geral do veículo, verificando em especial o nível de combustível, água, óleo, parte elétrica e todos os demais itens que estabeleçam perfeitas condições de funcionamento;
6.14 A vistoria deverá ser feita tanto na entrega do veículo, ao condutor, para execução do serviço, como após o seu encerramento, na ocasião da devolução do veículo;
6.15 Ao final da jornada de trabalho, os condutores deverão recolher os veículos aos locais pré-determinados pela CONTRATADA;
6.16 Na ocorrência de sinistro envolvendo os veículos disponibilizados pela CONTRATADA, durante a execução de serviço por Condutor da CONTRATADA, será da CONTRATADA a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro a eventuais vítimas;
6.17 OS OPERADORES E MOTORISTAS deverão atender o regime de 50 horas semanais e serão exclusivamente de obrigação da CONTRATADA;
6.18 Justifica-se a contratação de equipamentos acompanhados do profissional, tendo em vista que o nosso município não dispõe de servidores efetivos suficientes para atender esta demanda;
6.19 Justifica-se ainda que o servidor efetivo possua atribuições vinculadas a maquinas e equipamentos públicos, não podendo este ser responsável por equipamento de particulares, o que traria transtornos ao Município em um possível caso de quebra, acidente e outros;
6.20 Os serviços de condução de máquinas e caminhões deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados;
6.21 Apresentar em prazo não inferior a três dias, planilha de custos unitária dos serviços a serem executados, conforme modelo contido na Instrução Normativa nº. 2/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;
6.22 Fornece quando necessário o uso de Proteção Individual (EPI'S) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
6.23 A empresa a ser contratada deverá apresentar todos os documentos pertinentes aos veículos CRV, CRLV para caminhões e para as máquinas nota fiscal de aquisição em nome da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços solicitados;
7.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
7.2 Efetuar o pagamento da contratada, após a execução dos serviços, no prazo de 30 até (trinta) dias após a apresentação do relatório dos serviços executados, mediante apresentação de Notas Fiscais e o aceite do Gestor da Pasta, devidamente certificadas pela comissão de recebimento de serviços;
7.3 Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência;
7.4 Não receber os produtos dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência;
7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações do Edital;
7.6 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada;
7.7 Arcar fielmente com as despesas de alimentação de operador, motorista e combustível, para os equipamentos contratados durante o período de locação, onde correrão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
8.1 Se a contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
8.2 A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.
8.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial/
8.4 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à contratante;
8.5 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
8.5 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
8.6 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
8.7 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

8.8 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
8.9 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
8.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
8.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
8.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
8.13 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
8.14 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9. O pagamento deverá ser efetuado no Máximo em até o 30 dias posterior a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo o agente designado, conforme nos disposto art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008 do MPOG.
9.1 Só serão efetuadas liquidação das despesas e pagamento posterior autorização da Controladoria e Conjunto com Auditoria;
9.2 O pagamento ainda estará condicionado a apresentação de documentos relativos a encargos Sociais e Trabalhistas dos funcionários da contratada, bem como documentos que comprovem a regularidade fiscal (GFIP).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
10. A Administração convocará o contratado para assinar o "Termo de Contrato" que o fará no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades aludidas no edital e demais cominações legais;
10.1 Quaisquer vantagens apresentadas pelo contratado em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado;
10.2 Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar e cumprir a garantia a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste contrato, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório;
10.3 Quando o contratado não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
10.4 A recusa injustificada do contratado em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002);
10.5 A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93;
10.6 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato para prestação de serviços;
10.7 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração;
10.8 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do contratado abordadas no contrato, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório;
10.9 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;
10.10 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
10.11 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato a Secretaria de Saúde, ou outro servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
11. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12. A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO
13. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo contratante e pelo contratado, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 27 de agosto de 2020.

Contratante: Município De Santa Luzia D'Oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratada: Amazonfer Estruturas Metalicas
OSIEL GOMES DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:8791045E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 13/2020

CONTRATO Nº 013/2020 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ

nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF n. 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa SIDNEY DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.112.329/0001-02, sediada no Sítio linha 176, lado sul, km 01, Zona Rural, na Cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, neste ato representado por Sidney do Nascimento, ao final assinado, doravante denominada de contratada, autorizados pelo Processo Administrativo nº 748/2020, celebram o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para locação de máquinas**,** conforme detalhado no Termo de Referência, Edital nº 62/2020, Pregão Eletrônico nº 60/2020, que integram a presente, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

Nota de empenho n° 759.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de 01 Caminhão pipa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO TÉCNICO
2.

LOTE	Descrição	Und	Qt.
01	Contratação de 01 (um) **Caminhão Pipa** com capacidade mínima de 10.000 litros, equipado com bomba d'água tipo centrífuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbicos/hora, acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão de veículo. Dotado de um conjunto aspersor de água tipo "rabo de pavão" e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade. Potência mínima de 140HP, com hodômetro instalado combustível diesel comum ou S10 e em bom estado de conservação, com jornada de trabalho de 50 horas semanais, com até 12 anos de uso.	Meses	02

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO
3. A execução dos serviços será iniciada após recebimento pela contratada da "Ordem de Serviço";
3.1 O contrato terá a vigência de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4. Valor total R$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL
5. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas encontram-se especificados abaixo:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Ficha
26.7820007.2011	3.3.90.30	91

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6. Mobilizar os veículos, ora locados, e disponibilizá-lo no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços público, em até 05 dias da data de expedição da ordem de início dos Serviços;
6.1 Manter os veículos nas condições de totais trabalhos mencionados durante todo o período de locação;
6.2 Arcar com todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como: operadores, motoristas, serviços de mecânica ou retífica, lavagens, estadias, lubrificantes, aquisição e conserto de pneus, obrigações patronais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros;
6.3 Efetuar as suas expensas, todos os translado, que se fizerem necessários, para a prestação do referido serviço, em tempo hábil, dentro das determinações da Secretaria Municipal de Obras;
6.4 Arcar com todos os danos que por ventura, estes veículos venham a causar à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste ou a terceiros, por ocasião da prestação destes serviços;
6.5 Obedecer fielmente às determinações da Secretaria Municipal de Obras e outras de interesse da Prefeitura;
6.6 Substituir de pronto os veículos, caso o primeiro obrigue-se a ficar fora de operação por um período superior a 02 (Dois) dias;
6.7 Desmobilizar os veículos por ocasião de encerramento do contrato;
6.8 O caminhão e máquina, objetos deste Termo de Referência deverão estar em perfeito estado de conservação tanto visível quanto mecanicamente, conter pneus seminovos, onde os mesmos serão vistoriados por uma comissão composta de 03 (três) pessoas nomeadas pela Secretaria Municipal de Obras;
6.9 Não permitida a sublocação exceto caso haja quebra de equipamentos sendo permitido apenas a sublocação durante o período do conserto devendo a empresa que solicitar por escrito a autorização deste Município para sublocar tendo ainda que haver acompanhamento do fiscal de contrato para avaliação do equipamento que irá substituí-lo;
6.10 A Empresa a ser contratada deverá padronizar a frota com a logomarca já utilizada pela Administração com os dizeres: USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, não devendo nenhum veículo trabalhar sem a devida identificação;
6.11 A CONTRATADA deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações determinadas pela CONTRATANTE, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economicidade, submetendo-se estes à avaliação permanente do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento, supervisão e fiscalização que devem ser exercidas pela CONTRATADA;
6.12 Os veículos somente trafegarão com BDT (BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTE), confeccionado diariamente, devidamente preenchido, mencionando quando couber, a solicitação de transporte a que esteja vinculado, devendo ser encerrado quando o veículo retornar ao local de origem após o cumprimento da missão;
6.13 O preposto indicado pela LICITANTE CONTRATADA deverá acompanhar o estado geral do veículo, verificando em especial o nível de combustível, água, óleo, parte elétrica e todos os demais itens que estabeleçam perfeitas condições de funcionamento;
6.14 A vistoria deverá ser feita tanto na entrega do veículo, ao condutor, para execução do serviço, como após o seu encerramento, na ocasião da devolução do veículo;
6.15 Ao final da jornada de trabalho, os condutores deverão recolher os veículos aos locais pré-determinados pela CONTRATADA;
6.16 Na ocorrência de sinistro envolvendo os veículos disponibilizados pela CONTRATADA, durante a execução de serviço por Condutor da CONTRATADA, será da CONTRATADA a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro a eventuais vítimas;
6.17 OS OPERADORES E MOTORISTAS deverão atender o regime de 50 horas semanais e serão exclusivamente de obrigação da CONTRATADA;
6.18 Justifica-se a contratação de equipamentos acompanhados do profissional, tendo em vista que o nosso município não dispõe de servidores efetivos suficientes para atender esta demanda;
6.19 Justifica-se ainda que o servidor efetivo possua atribuições vinculadas a maquinas e equipamentos públicos, não podendo este ser responsável por equipamento de particulares, o que traria transtornos ao Município em um possível caso de quebra, acidente e outros;
6.20 Os serviços de condução de máquinas e caminhões deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados;
6.21 Apresentar em prazo não inferior a três dias, planilha de custos unitária dos serviços a serem executados, conforme modelo contido na Instrução Normativa nº. 2/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;
6.22 Fornece quando necessário o uso de Proteção Individual (EPI'S) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
6.23 A empresa a ser contratada deverá apresentar todos os documentos pertinentes aos veículos CRV, CRLV para caminhões e para as máquinas nota fiscal de aquisição em nome da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços solicitados;
7.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

7.2 Efetuar o pagamento da contratada, após a execução dos serviços, no prazo de 30 até (trinta) dias após a apresentação do relatório dos serviços executados, mediante apresentação de Notas Fiscais e o aceite do Gestor da Pasta, devidamente certificadas pela comissão de recebimento de serviços;
7.3 Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência;
7.4 Não receber os produtos dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência;
7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações do Edital;
7.6 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada;
7.7 Arcar fielmente com as despesas de alimentação de operador, motorista e combustível, para os equipamentos contratados durante o período de locação, onde correrão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
8.1 Se a contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
8.2 A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.
8.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial/
8.4 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à contratante;
8.5 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
8.5 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
8.6 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
8.7 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
8.8 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
8.9 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
8.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
8.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
8.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
8.13 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
8.14 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9. O pagamento deverá ser efetuado no Máximo em até o 30 dias posterior a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo o agente designado, conforme nos disposto art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008 do MPOG.
9.1 Só serão efetuadas liquidação das despesas e pagamento posterior autorização da Controladoria e Conjunto com Auditoria;
9.2 O pagamento ainda estará condicionado a apresentação de documentos relativos a encargos Sociais e Trabalhistas dos funcionários da contratada, bem como documentos que comprovem a regularidade fiscal (GFIP).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
10. A Administração convocará o contratado para assinar o "Termo de Contrato" que o fará no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades aludidas no edital e demais cominações legais;
10.1 Quaisquer vantagens apresentadas pelo contratado em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado;
10.2 Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar e cumprir a garantia a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste contrato, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório;
10.3 Quando o contratado não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

10.4 A recusa injustificada do contratado em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002);
10.5 A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93;
10.6 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato para prestação de serviços;
10.7 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração;
10.8 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do contratado abordadas no contrato, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório;
10.9 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;
10.10 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
10.11 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato a Secretaria de Saúde, ou outro servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
11. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12. A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO
13. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo contratante e pelo contratado, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 27 de agosto de 2020.

Contratante: Município De Santa Luzia D' Oeste-RO
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratada: Sidney Do Nascimento
SIDNEY DO NASCIMENTO

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:08542759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 56/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 56/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	621/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	56/2020
Data Licitação/Homologação:	01 DE SETEMBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 621/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ.:	30.511.964/0001-65
Valor /Homologado:	R$ 602,00
Empresa vencedora	BONIN BONIN LTDA
CNPJ.	29.004.099/0001-81
Valor homologado .	R$.809,40

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8E8652F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº016/IMPES/2020

PORTARIA nº016/IMPES/2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por IDADE em favor do servidor segurado Srº JOSÉ ANCHIETA DE ANDRADE AMORIM"*

A Superintendente do **IMPES –** Instituto Municipal de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Srº. *JOSÉ ANCHIETA DE ANDRADE AMORIM***, brasileiro, casado, portador do RG nº.70.548 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 162.186.982-20, efetivo no cargo de VIGILANTE – 40h semanais, matrícula nº6273, Classe "A", referência "11", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição, conforme proc. administrativo n°020/IMPES/2020, no

Art. 40, §1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e §1º da Lei Municipal de nº041/2015, de 28 de abril de 2015;
Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da CF de 1988);
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia **1º de SETEMBRO de 2020**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 1º de Setembro de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:493EDD17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1002/2020
b) Licitação Nrº :	99/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	31/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MONTAGENS DE KITS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO TRATAMENTO DA COVID-19

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SILVA & SILVA PROD. FARMACEUTICO LTDA
CNPJ/CPF: 84.551.191/0001-70
Valor Total Homologado - R$148.775,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:94D812C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	996/2020
b) Licitação Nrº :	100/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	01/09/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS DE PLACA PBN 1044, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOBO SERVICO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.926.193/0001-00
Valor Total Homologado - R$1.499,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:108FEF80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	996/2020
b) Licitação Nrº :	100/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	01/09/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS DE PLACA PBN 1044, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15
Valor Total Homologado - R$10.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:875EDA2C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 040 /IPMSMG /2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Srª. JOSEFA SUELI AIRES DA SILVA"*

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto dePrevidência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*** a servidora - segurada **Srª. Josefa Sueli Aires da Silva**, brasileira,casada, portadora do RG nº 449278 SSP/RO e do CPF/MF nº. 420.670.302-72, efetiva no cargo de

PROFESSORA, Matricula nº. 80, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ***PROVENTOS INTEGRAIS*** ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,***COM* PARIDADE**, conforme Sentença Judicial nº. 7000662-86-2020.8.22.00.22, processo administrativon°674 /IPMSMG/2019, no *Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 109, incisos "I", "II", "III", "IV", "V"e § único da Lei Municipal de Nº 1.389/2014 de 03 de Novembro de 2014*.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

São Miguel do Guaporé - RO,01 de setembro de 2020

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo/IPMSMG
Portaria Nº076/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E3645C1B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 039/IPMSMG/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Maria Aparecida Buzetti. "

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Aparecida Buzetti,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 992.466 SSP/ES e do CPF/MF nº. 022.857.027-10, efetiva no cargo de PROFESSORA, Cadastro nº. 562, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 058/IPMSMG/2020, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 14, § 2º da Lei Municipal de nº. 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de setembro de 2020.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo IPMSMG
Portaria Nº 076/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E295E300

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2020.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 046/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº: 007/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, RICARDO ALBERTO STEVANELLI no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, "HOMOLOGA" e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMAROK TREND 4X4 ANO MODELO 2013 PLACA OHQ- 1398, para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº: 046/2020 a favor dá Empresa: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.724.317/0001-07, no valor de R$ 16.544,58, (Dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) preços se encontram dentro da medias de preços.

Seringueiras-RO, 01 de Setembro de 2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente da Câmara Municipal.
BIÊNIO 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D304F8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 223/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 223/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 01 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 dias a servidora **IRENE CLAUDINO LIMA,** mat.871, efetiva no cargo de Professora pedagoga 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 27/08/2020 com término em 25/09/2020, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/08/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8197DA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°.084/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**,** **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO,** Inicio das disputas no **DIA 02/09/2020 AS 08:00HR ATÉ DIA 04/09/2020 AS 11:30HR,**realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 756/SEMOSP/2020; Valor Estimado: **R$ 6.094,00 (SEIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS).** O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 01 de Setembro de 2020

JAINE FAÉ
Presidente da CPL
Port. 182/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Jaine Faé
Código Identificador:DE96BE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 224/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 224/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 01 de Setembro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido da servidora **DANIELA MARTONE LEITE,** portadora do CPF nº 033.525.042-45 e Cédula de Identidade RG nº 1409128 SESDEC/RO, do cargo de **COORDENADORA EDUCACIONAL DA CASA DO ABRIGO,** nomeado conforme **Portaria nº 45/GAB/PMS/2020** datada em 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 31/08/2020, revogando-se a disposição em contrário

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:884A2F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 225/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 225/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 01 de Setembro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido do servidor **RAFAEL VITOR SENNE,** portador do CPF nº. 554.978.702-44 e Cédula de Identidade RG nº.1390180 SESDEC/RO, do cargo de **COORDENADOR DA CASA DE ABRIGO DO MENOR,** nomeado conforme **Portaria nº 46/GAB/PMS/2020** datada em 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 31/08/2020, revogando-se a disposição em contrário

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:0274513D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 227/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 227/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 01 de Setembro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **CRISTIANE CAMPOS,** portadora do CPF nº 252.469.108-06 e Cédula de Identidade RG nº 26.350.061-5 SSP/SP, do cargo de **SUPERVISORA DE OBRAS,** nomeado conforme **Portaria nº 090/GAB/PMS/2019** datada em 29 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:D42584D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2020 PROCESSO Nº 1654/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da

Empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 885,43** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO SPIM PLACA OHO - 4441**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 01 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2B4B539E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 226/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 226/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 01 de setembro de 2020.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES EM EMPRESAS, PREVISTA NAS LEIS Nº 8.666, DE 1993, Nº 10.520, DE 2002, E DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Municipal de Seringueiras RO, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **CRIADA** a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, para aplicação das sanções constante nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e **Decreto Federal nº 10.024 De 2019**, composta pelos seguintes membros:

AMARILDO GOMES FERREIRA – **CPF**: 315.897.152-68
LUCIANO LITTIG DE AGUIAR - **CPF**: 977.864.032-72
MARCIO CANCIAN – **CPF:** 657.285.722-00

Art. 2° - A comissão poderá extraí da Lei nº 9.784,de 1999 as revisões de caráter geral, obsevando os princípios constitucionais, Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

Art. 3° - Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visa a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas por empresa

Art. 4° - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.
Art. 5° - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade asseguradas o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 6º- Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízos de suas atribuições rotineiras, conforme horário exclusivo definido pela Presidente da Comissão.

Art. 7º - A Comissão nomeada por esta portaria não será remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:41D3FB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 83/CPL/2020, PROCESSO Nº 1654/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 83/CPL/2020 , Processo Nrº 1654/2019, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIODICAS DURANTE PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO SPIM PLACA OHO - 4441,** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 885,43.**

Seringueiras, 01 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9B1AB377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº097/2020 PROCESSO Nº 545/SEMEC/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ N°. 09.381.459/0001-57
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 7.350,50(SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO: 09 (NOVE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5D8CB6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº040/2020 PROCESSO N°. 307/SEMTRAS/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
CNPJ N°. 13.807.868/0001-40
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº040/2020, ATENDENDO O INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DA CLAUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 10/08/2020 ATÉ 10/12/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE AGOSTO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
DAYANE SANTOS DE FREITAS – SECRETÁRIA.
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AA091106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de Adiamento

Pregão nº: 073/CPL/2020
Edital nº 084/CPL/2020
Processo nº 313/2020

O pregoeiro do município de Teixeirópolis - RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do pregão eletrônico nº 073/CPL/2020. Edital 084/CPL/2020. Processo nº. GI-313/2020. Objetivando: **Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo, concernente á contratação de serviços técnico na área de engenharia, arquitetura, e prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e de arquitetura, de planos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e não governamentais, de fiscalização de obras, de pareceres, de vistoriais e de laudos técnicos e outros, bem como acompanhamentos técnicos em todas as áreas da administração, compreendendo elaboração de projetos técnicos de aquisição de materiais e serviços e projetos de engenharia em geral.**

Recebimento das propostas: 02/09/2020 das 08h00min até o dia 15/09/2020 às 08h00min.
Abertura das propostas: 15/09/2020 às 08h05minh.
Início da sessão de disputa de preços: 15/09/2020, com início às 10h00min – Horário de Brasília -DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
* Pregoeiro: Jean Vieira de Araújo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 01 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1203DD78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 48/PMT/SEMUSA/2020 PROCESSO N. 218/SEMUSA/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELE CNPJ: 16.715.115/0001-00

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO (HPP) HOSPITAL MUNICIPAL ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE INCREMENTO (MAC. 36000267318/2019-00) MINISTÉRIO DA SAÚDE/GOVERNO FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 220.697,02 (DUZENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS**
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA
31 de Agosto de 2020

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:35FAFE4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. 012/2020/GP, de 01 de Setembro de 2.020.

"Nomear o Sr. Wesley Souza Silva, na Função de Assessor Jurídico e adota outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.
Considerando o que prevalece o **Art. 99 da Lei n. 692/15**, onde a Servidora **Liane Santa de Melo Coutinho,** ocupa a Função Assessora Jurídica, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO., fará jus aos seus 30 (trinta) dias de FÉRIAS , na data de 01 à 30 de Setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **o Sr. Wesley Souza Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.1.***426. SSP/RO, inscrita no CPF sob n. ***459.212-***e inscrito na OAB/RO sob o n.º 7775 na Função de Assessor Jurídico, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO. No período de 01 a 30 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANOFIRMINITRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 01/09/2020 à 08/09/2020	De: 01/09/2020 à 08/09/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3600BFF6

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO, homologa o resultado da **Tomada de Preço n°001/2020**, referente ao **Processo nº 015/2020**, que tem por objetivo a **CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO ALMOXARIFADO, AMPLIAÇÃO DA GARAGEM E PAVIMENTAÇÃ EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, NO PÁTIO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO, COM ARÉA TOTAL 642,00 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, MEMÓRIA DE CALCULO ANEXO PROJETO**, visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupá - RO. Fundamento Legal: Art.22, inciso II, 2° c/c Art. 23 inciso I alínea "b" da Lei n° 8.666/93. **Homologo** em favor da Licitante;

è F. R. BATISTA – ME (MILENIUM ENGENHARIA)
CNPJ SOB Nº 17.096.550/0001-59

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
01	**CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO ALMOXARIFADO, AMPLIAÇÃO DA GARAGEM E PAVIMENTAÇÃ EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, NO PÁTIO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO, COM ARÉA TOTAL 642,00 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA, MEMÓRIA DE CALCULO ANEXO PROJETO.**	SERV	**01**	**77.494,62**	**77.494,62**
Total.....					**77.494,62**

Valor Total Homologado - R$ 77.494,62

Urupá-RO, 01 Setembro de 2020.

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 01/09/2020 à11/09/2020	De: 01/09/2020 à11/09/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:36765426

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

V**Processo nº 007/2018**

Contrato nº 002/2018
Pregão Eletrônico nº 001/2018
Origem: CMUR

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município Urupá-RO.
CONTRATADA*:* P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, Jurandir Rosa da Conceição, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - *RO.*, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 4.601,28 (Quatro Mil e Seiscentos e Um Litros e Vinte e Oito Mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.020.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 20.935,83 (Vinte Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais Oitenta e Três Centavos),** podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 002/2018, Nota de Empenho N.70-2020 Processo Administrativo nº007/2018.
PRAZO O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2020, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 01 de Setembro de 2.020

LUZIANO F. TRESSMAN
Ver. Presidente-CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 01/09/2020 à 08/09/2020	**De: 01/09/2020 à 08/09/2020**

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D934A32B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 906/2020

LEI N. 906/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento no valor de R$ 47.933,15 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos) para construção de 92,82m² de muro e 100m² de calçada resultante de ampliação de metas da obra da capela mortuária municipal e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no corrente exercício, no valor total de **R$ 47.933,15 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos)** para ampliação de metas referente a obra da construção da capela mortuária municipal

(Convênio n. 019/2017/PJ/DER-RO) para a construção de 92,82m² de muro e 100m² de calçadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 47.933,15 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos** é proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2019, resultante de economia em procedimento licitatório e será suplementado no elemento de despesa n. 4.4.90.51 (obras e instalações).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ampliação de metas ao Convênio n. 019/2017/PJ/DER-RO foi autorizado pelo órgão concedente, Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, por meio do 6º aditivo Convênio n. 019/2017/PJ/DER-RO.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 a 43 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1C2CEFA6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 907/2020

LEI N. 907/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 29.380,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais) destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 29.380,00 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais),** destinado ao custeio ações e serviços de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, provenientes de repasse do Ministério da Saúde, através da modalidade fundo a fundo, depositado na Conta: 15605-1, Agência: 4007-X, Banco do Brasil S/A, Titular: RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, que será utilizado para cobertura de despesa com materiais farmacológicos, materiais hospitalares e demais serviços necessários para enfrentamento do novo Coronavírus.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente crédito será criado no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, dentro da Programática: 02.005.10.305.0006.2.226 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavirus Federal.

Art. 2º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:72151830

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2020

CONTRATO N. 022/2020
PROCESSO N. 342/2020 - SEMEC
PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 022/2020-SEMEC. Processo n. 342/2020. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.515.824/0001-13. Pregão Eletrônico n. 032/2020. OBJETO: Aquisição de veículo 0km, tipo Sedan. VALOR: R$ 56.358,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais). RECURSO: Convênio n. 340/PGE/2019 e recursos próprios à título de contrapartida do Município de Urupá. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang pelo Contratante, Rudá Fares Mokarzel Biondi pela Contratada e Adilson Neves Magalhães pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 20/08/2020.

Urupá/RO, 31 de agosto de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A25F2026

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 153/2020

Decreto nº 153/2020 de 17/08/2020

> Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.001.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.009.	Devolução de Convêios Estado/União	
35 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00
Total Suplementação:		**8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.27.813.0003.2.003.	Manutenção das Atividades Desportivas	
11 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.009.	Devolução de Convêios Estado/União	
34 - 3.3.20.93.00.00 10000000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00
Total Redução:		**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá , Estado de Rondônia, em 17/08/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D2E7A476

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 089/2020

PORTARIA N. 089/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia a Srª JUCIANE GONÇALVES MAIA, na função de Chefe de Seção de Agricultura Familiar, CDS-01, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração;

Considerando o ofício n. 164/2020 – GP, de serventia do Gabinete do Prefeito, que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Srª JUCIANE GONÇALVES MAIA,** portadora da cédula de identidade RG n. **80** SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. **709.192**, na função de Chefe de Seção de Agricultura Familiar, CDS – 01, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de agosto de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E82AD613

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 156/2020

Decreto nº 156/2020 de 24/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 906/2020 de 18/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 47.933,15 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.451.0009.1.032.	Construção do Muro da Capela. Ad. Conv. 019/20/PJ/DER-RO	
154 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES		47.933,15
Total Suplementação:		47.933,15

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte:	10000000	47.933,15
Total da Receita:		47.933,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/08/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:425FBED4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 157/2020

Decreto nº 157/2020 de 24/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 907/2020 de 18/08/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 29.380,00 (vinte e nove mil trezentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.305.0006.2.226.	Enfremtento da Emergencia de Saude - Coronavirus Federal
95 - 3.3.90.39.00.00 10220084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29.380,00
Total Suplementação:	29.380,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.81.10.00000000 Fonte: 10000000	29.380,00
Total da Receita:	29.380,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/08/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A9639D95

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 158/2020

Decreto nº 158/2020 de 26/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 909/2020 de 25/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.452.0009.2.031.	Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas	
100 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200.000,00
Total Suplementação:		200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.029.	Manutenção do Transporte Escolar Municipal -MDE	
67 - 3.3.90.39.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
Total Redução:		200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 26/08/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1FB8FB4C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 160/2020

Decreto nº 160/2020 de 26/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 911/2020 de 25/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 638.520,00 (seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.20.782.0010.2.248.	Aquisição de Tubos PEAD, Convênio 087/2020/PJ/DER-RO	
155 - 4.4.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO		316.640,00
02.007.20.782.0010.2.249.	Aquisição de Tubos PEAD, Convênio 0114/2020/PJ/DER-RO	
156 - 4.4.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO		321.880,00
Total Suplementação:		638.520,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 10000000	638.520,00
Total da Receita:	638.520,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 26/08/2020

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:70F52B87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor **PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA,**A partir de 01/06/2020do Processo Administrativo nº.**1-434/SEMSAU/2020**referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Setembro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8111AC06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS -KLESIO ROSA BARROS

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**,doservidor KLESIO ROSA BARROS, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para ser gozada entre 01/11/2020 e 30/11/2020, do Processo Administrativo nº. 21-658/SEMOSP/2020.

Vale do Paraíso - RO, 1º de Setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D67E74B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS -ANA ROSA FAGUNDES COGO

Férias Adquiridas com abono pecuniário

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**,doservidor ANA ROSA FAGUNDES COGO, referente ao período aquisitivo 2016/2017, para ser gozada a partir de 17 de Agosto de 2020 a 05 de Setembro de 2020, sendo convertido em abono o período de 06 de Setembro de 2020 a 15 de Setembro de 2020, nos termos do art 60, § 2° da Lei n° 24/1993, conforme disposto no Processo Administrativo nº. 2-458/SEMSAU/2020.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:51C6776F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS ALINE CORDEIRO DE SOUZA LUNA,

Férias Adquiridas

O**Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**,doservidor ALINE CORDEIRO DE SOUZA LUNA, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para ser gozada a partir de 1° de Outubro de 2020, do Processo Administrativo nº. 2-463/SEMSAU/2020.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CB7CFCAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6610 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores daSEMSAU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no memorando n.º 689/SEMSAU/2.020.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores relacionados abaixo:

NOME	QUANTIDADE DE HORAS
Adenilson Tigre dos Santos	03
Aolmir Rogério de Souza	04
Anderson Pedro Fabianowicz	28
Andreia Karla Ferreira Damasceno	34
Antônio do Nascimento Silveira Filho	08
Cícera Oliveira Soares	48
Claudiney Damascena Pinto	11
Danielle de Oliveira Lima	08
Débora de Oliveira Meireles	48
Edineia de Sena Oliveira Lira	20
Eliana Pitma Rocha Lira	48
Eliete Alves Cabral Paiva	39
Elza Sacaramuci Vargas	42
Jacira Aparecido Barbosa	17,44
Jandira Gonçalves Pitangui	13
José Carlos Lima	11
Leci de Souza Polito	43
Lenilda Pereira Oliveira dos Santos	03
Leno Fagner Maltezo	20
Loreana Antônia Vieira	10
Lucineide da Silva Oliveira	26
Maria Aparecida Barbosa	48
Marilene de Souza Rocha	36
Mauro Dondoni	32
Mirilande Pereira da Silva	48
Nilson Lemos da Silva	08
Paulo Sergio de Oliveira Júnior	11
Reginaldo Rocha de Jesus	14
Romildo Batista de Oliveira	08
Rosenyr Fonseca de Sá Souza	24
Rute Rosa Lima	48
Sônia Maria Morais	20
Tiago Monteiro Dias de Jesus	48
Vilson Neimog	47
Zilda Nunes Fagundes	48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F6861F0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6608 DE 01 DE SETEMRO DE 2020

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores da SEMSAUe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº02, 03 e 24/**SEMSAU**/2020.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente aos meses de**JANEIRO, ABRIL e JULHO**de 2020, aos servidores relacionados abaixo:

Motoristas do Distrito de Santa Rosa:

Marcelino Luiz Pereira Neto**– 48 horas- referentes ao mês de JANEIRO;**

Marcelino Luiz Pereira Neto**– 48 horas- referentes ao mês de ABRIL**;

Adriano Gonçalves Armani**– 48 horas- referentes ao mês de ABRIL.**

Técnicos em Enfermagem:

Lenilda Pereira Oliveira dos Santos**– 04 horas - referentes ao mês de JULHO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:55915E20

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 054/2020

No Termo de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 31 de setembro de 2020, referente ao processo administrativo 054/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico do tipo: adesivos simples para maquinas pesadas e veículos, adesivo perfurado para o classic e adesivo personalizado para Van Ducato.

Onde se lê:
DA EMPRESA: CRB EDTITORA E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI
CNPJ Nº: 24.053,546/
Personalizado

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	05	**ADESIVO** p/ maquinas – CISAN, medindo: 30x20cm.	4,00	20,00
02	UND	02	**ADESIVO** p/ classic – CISAN, medindo: 50x30cm.	10,00	20,00
	UND	01	**ADESIVO** PERFURADO p/ CLASSIC – CISAN, medindo: 117x58cm.	40,00	40,00
	UND	01	**ADESIVO** PERSONALIZADO p/ Van Ducato: imagem ilustrativa.	480,00	960,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.040,00**	

O Valor Global para a aquisição **R$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS).**

Leia-se:
DA EMPRESA: CRB EDTITORA E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI
CNPJ Nº: 24.053.546/0001-79

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	05	**ADESIVO** p/ maquinas – CISAN, medindo: 30x20cm.	4,00	20,00
02	UND	02	**ADESIVO** p/ classic – CISAN, medindo: 50x30cm.	10,00	20,00
03	UND	01	**ADESIVO** PERFURADO p/ CLASSIC – CISAN, medindo: 117x58cm.	40,00	40,00
04	UND	01	**ADESIVO** PERSONALIZADO p/ Van Ducato: imagem ilustrativa.	960,00	960,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.040,00**	

O Valor Global para a aquisição **R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).**

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/PORT. Nº 006/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:432DC7CE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 07/2020
Proc. Administrativo nº: 55/2020
Interessado: CISAN-CENTRAL/RO
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA - TIPO MARMITEX (COM ENTREGA), (com quantidade por entrega e frequência a ser informada com antecedência), com no mínimo 600g em embalagem de isopor nº 102 ou em Alumínio de 750 ml, com a finalidade de atender o centro operacional do Aterro Sanitário do CISAN.

DA EMPRESA: J EUDES SILVA DE CARVALHO
CNPJ Nº: 29.434.838/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**MARMITEX (COM ENTREGA):** Contendo, no mínimo: **arroz, feijão, 3 tipos de salada** (exemplo: alface, batata, tomate), **3 tipos de carne** (exemplo: costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito); **complementos à vontade** (exemplo: purê de batata, quiabo, maionese, macarrão, ovos, abóbora, cenoura, repolho). Com, no mínimo 600g em embalagem de isopor nº 102 ou alumínio de 750 ml. **Com entrega no Aterro Sanitário do CISAN (RO 257, linha C60, Lote 13B, Gleba 20).** Quantidade e frequência a ser informada com antecedência.	UND	1.200	R$ 11,00	R$ 13.200,00
TOTAL				**R$ 13.200,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Da Justificativa: O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite. Ainda em seu parágrafo 1º determina que"Os percentuais referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas." (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores e Lei nº 12.715, de 2012.

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. N° 010/ CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:C548BF9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TELAS DE AÇO CA 60 EM MALHA SOLDADA E PREGOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 103/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1306/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 103/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (telas de aço CA 60 em malha soldada e Pregos,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 103/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **N. V. VERDE EIRELI**
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0	Rolo	**60**	Ampla concorrência	COMEP	1.494,91	89.694,60
02	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0	Rolo	**20**	ME/EPP	COMEP	1.494,91	29.898,20
03	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6	Rolo	**90**	Ampla concorrência	COMEP	1.281,42	115.327,80
04	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6	Rolo	**30**	ME/EPP	COMEP	1.281,42	38.442,60

TABELA II
LICITANTE: **DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI 00000855294.**
CNPJ: 35.641.546/0001-06 TEL/FAX: (69) 9-9325-5761.
E-MAIL: dasbfornecedor@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Feijó, Bairro Riachuelo, nº 1830, Ji-Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANE AP. SANTOS BORGHI**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 000.008.552-94.
VENCEDORA DO ITEM: 05.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	Pregos 25x72	kg.	2000	GERDAU	ME/EPP	10,00	20.000,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Quando da aquisição do produto, o funcionário do almoxarifado nomeado através de decreto municipal para comissão de recebimento de materiais, conjuntamente ao servidor designado pelo setor requisitante ficará incumbido de verificar a quantidade e a qualidade. No caso de entrega de produto fora das especificações ou quantidade, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto ou anotará a quantidade efetivamente entregue, para posterior substituição ou complementação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
5.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
5.3. Constatadas irregularidades ou divergências na especificação dos produtos, a Contratante poderá: a) Se disser respeito à especificação e prazo de validade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2 DA SOLICITAÇÃO:
5.2.1. Quando houver necessidade de fornecimento do produto, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a entrega. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais de consumos deverão ser entregues, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitada através da Nota de Empenho/Ordem de faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
6.2 Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento/pedido;
6.3 Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, Centro, 971B. Setor 01 (um), Telefone: 3238 - 2675, mediante a nota fiscal.
6.4 Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 14 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante:	Licitante:
N. V. Verde EIRELI	Daiane Aparecida Santos Borghi 00000855294.
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 35.641.546/0001-06
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***DAIANE AP. SANTOS BORGHI***

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:992852D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 084/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 904/2020

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 084/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de material gráfico,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 084/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 01.060.256/0001-57 TEL/FAX: (69) 3423-8329 / 9261-9513 / 8437-0810
E-MAIL: graficacenterlicitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, 311, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO FERREIRA FILHO**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 349.087.902-30.
VENCEDORA DO ITEM: 42
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
42	IMÃ DE GELADEIRA formato quadrado colorido 3x4cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Und.	**1.000**	Própria	0,15	150,00

TABELA II
LICITANTE: **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI.**
CNPJ: 02.635.441/0001-95 TEL/FAX: (69) 3219-1865.

E-MAIL: graficanacionalpvh@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Uruguai nº 863, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 945.636.402-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 07, 13, 34, 41, 47 e 48.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	ADESIVO EM VINIL COM IMPRESSÃO COLORIDA (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	M2	**109**	NACIONAL	24,75	2.697,75
04	ADESIVO EM VINIL PERFURADO COM IMPRESSÃO COLORIDA. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	M2	**25**	NACIONAL	32,80	820,00
07	BANNER EM LONA DE VINIL. Com suportes superiores e inferiores em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	M2	**233**	NACIONAL	16,73	3.898,09
13	FAIXA EM LONA DE VINIL PLOTADO, COM IMPRESSÃO COLORIDA. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	M2	**185**	NACIONAL	17,00	3.145,00
34	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**500**	NACIONAL	2,77	1.385,00
41	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA. (MENINA). Tamanho 45x20, papel cartolina 180g, colorido, frente e verso, cor de fundo rosa. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**2.000**	NACIONAL	0,49	980,00
47	PLANFETOS. IMPRESSO EM FORMATO 32, PAPEL 75G, COLORIDO. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**6.500**	NACIONAL	0,06	390,00
48	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. BLOCO 50X2, FORMATO 18, PAPEL 75G. A primeira via em papel branco, picotada, segunda e a terceira fixa em papel colorido. Com cola e grampeado na lateral superior. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**25**	NACIONAL	6,00	150,00

TABELA III
LICITANTE: **W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.**
CNPJ: 13.608.696/0001-85 TEL/FAX: (88) 3421-4922.
E-MAIL: wagnermag@hotmail.com solutecharacati@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Cel. Pompeu, 179, Centro, Aracati-CE.
NOME DO REPRESENTANTE: **WAGNER DE SENA MAGALHÃES**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 001.242.613-02.
VENCEDORA DO ITEM: 43
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
43	BUTTON AMERICANO PRENSADO. Button americano prensado com 2,5 (tamanho mínimo) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impressío, acetato, prensagem na parte traseira com metal ou plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Und.	**1.000**	SOLUTECH PRINT	4,42	4.420,00

TABELA IV
LICITANTE: **SANTOS & BARRETO LTDA**
CNPJ: 15.539.260/0001-07 TEL/FAX: (69) 3214-5305
E-MAIL: graff-porto@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Clovis Machado nº 3171, Bairro JK, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELISANGELA ALVES SANTOS**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 687.317.102-63.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45 e 46.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COLORIDO). Impresso em papel cartolina 180 GR, F9. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**2.200**	SB	0,21	462,00
02	CAPA PARA IPTU. Com dimensões 08 cm de largura e 43 cm de comprimento impresso em papel couchê com 115 gramas com fotolito com impressão na frente e recortada.	Und.	**12.000**	SB	0,07	840,00
05	ALVARÁ SANITÁRIO (COLORIDO). Impresso em papel Cartolina 180 gr, F 09 (frente). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Und.	**1.200**	SB	0,23	276,00

06	ATESTADO. Em bloco100x1 fls,em papel 75g, F18, uma cor. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**280**	SB	2,47	691,60
08	BLOCO, 50X1, formato 09, em papel 75g, 1 cor.	Bloco	**75**	SB	3,86	289,50
10	BLOCO, 100X1, FORMATO 09, UMA COR, FRENTE E VERSO. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento".	Bloco	**30**	SB	5,28	158,40
14	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, frente e verso, 100x1, formato 09, uma cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**15**	SB	7,92	118,80
15	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS, formato 09, 50x1, frente e verso.	Bloco	**15**	SB	7,92	118,80
16	FICHA DE ELETROENCEFALOGRAFIA, bloco 100x1, formato 09, 75g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**60**	SB	4,95	297,00
17	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO, 50x1, formato 09, papel 75g, uma cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**400**	SB	2,47	988,00
18	FICHA DE FREQUÊNCIA DAS VISITAS DOMICILIARES, formato 09, 100x1, uma cor. Frente e verso. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**15**	SB	7,92	118,80
19	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MALÁRIA SINAN - Sistema de Informação de agravos de notificação malaria. Impresso em papel 63G, formato 09, 100x1, frente. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**115**	SB	4,30	494,50
20	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS COMPULSÓRIAS. Formato 09, 75 gramas, 100x1, frente e verso. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**120**	SB	4,95	594,00
21	FICHA DIÁRIA DE ATIVIDADE MÉDICA. 100x1, formato 09, 75 gramas, 01 cor, (frente). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**60**	SB	4,78	286,80
22	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. 100X1, formato 09, 01 cor. (frente). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Bloco	**300**	SB	4,62	1.386,00
23	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 170G, formato 08, fxv, colorido. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**8.000**	SB	0,12	960,00
24	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 90G, formato 08, fxv, colorido. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**7.000**	SB	0,10	700,00
25	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DO APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Formato 09, bloco 100x1, papel 75G, 01 cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**35**	SB	5,94	207,90
26	LAUDO MÉDICO PARA TESTE RÁPIDO. Formato 09, papel 75g, 01 cor, 100x1 (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**60**	SB	5,11	306,60
27	PLANFETOS EDUCATIVOS AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI. Formato 18, papel couchê 115g, impressão colorida. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Und.	**900**	SB	0,26	234,00
28	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE E DENGUE. Formato 18, picotado, 01 cor, 50x1, frente. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**60**	SB	2,80	168,00
29	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD. Formato 09, 50x1, papel 63g, frente e verso. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**110**	SB	3,63	399,30
30	RECEITA AZUL COM NUMERAÇÃO. Impressa em papel Super Bond 63 gr na cor azul numeração bloco 50x01 F16.Com 50 (cinquenta) fl.Cada (frente).(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**130**	SB	2,47	321,10
31	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS. Formato 18, papel 75g, 100x1, 01 cor. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**500**	SB	2,35	1.175,00
32	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL. Formato 18, 50x2, papel 75g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**10**	SB	7,82	78,20
33	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. 100x1, formato 09, 01 cor, papel 75g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**30**	SB	5,66	169,80
36	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANA. Formato 18, em papel cartolina 180g, 01 cor, que será definido pela secretaria, frente e verso. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**5.000**	SB	0,11	550,00
37	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO. Formato 18, frente e verso, papel cartolina 180g, a cor a ser definida pela secretaria. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**3.000**	SB	0,11	330,00
38	CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR. FROMATO 18, PAPEL	Und.	**12.000**	SB	0,07	840,00

	CARTOLINA 180G, FRENTE, 01 COR. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).					
39	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA E FELINA. Formato 18, frente e verso, 01 cor, papel cartolina 180g. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**17.000**	SB	0,07	1.190,00
40	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA. (MENINO). Tamanho: 45x20, papel cartolina 180g, colorido, frente e verso, cor de fundo azul. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**2.000**	SB	0,43	860,00
44	PASTA PAPEL C/ BOLSA 30x45 cm papel supremo 300g colorido frente - 4x0 cores	Und.	**200**	SB	2,70	540,00
45	CERTIFICADO impresso em papel couchê 250gr, formato 08, 4x0.	Und.	**800**	SB	0,56	448,00
46	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ, FORMATO 32, 4X0.	Und.	**200**	SB	0,85	170,00

TABELA V
LICITANTE: **D' COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI**
CNPJ: 16.640.717/0001-38 TEL/FAX: (61) 3354-1673
E-MAIL: dcolaretiquetas@gmail.com
ENDEREÇO: CND 04, Lote 09, Loja 03, Subsolo, Taguatinga Norte – Brasília/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.815.341-27.
VENCEDORA DOS ITENS: 09, 11 e 12.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	BUTTON AMERICANO PRENSADO COM 2,5 (tamanho mínimo) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impressío, acetato, prensagem na parte traseira com plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira)	Und.	**600**	Dcolar	2,84	1.704,00
11	CARTAZ IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ, 90G, COLORIDO, F04. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento".	Und.	**25**	Dcolar	4,51	112,75
12	CRACHÁS EM PVC, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES EM PVC FLEXÍVEL. Produzido no formato CR-80 com tratamento especial e digitalização de imagens, com 0,76mm de espessura, no tamanho de 85x54 mm, termo impressão em 4/1 cores, campos fixos (logotipo, cores, marca d´água e etc.). Obs: acompanha cordões para crachá poliéster (60 cm),com presilha tipo, utilização de material de boa qualidade afim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02(dois) anos.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Und.	**120**	Dcolar	6,60	792,00

TABELA VI
LICITANTE: **O & P COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ: 32.566.370/0001-87 TEL/FAX: ()
E-MAIL: oepcomunicacao@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida 7 de Setembro, nº 564, Centro, Maravilha/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSIANE VIEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 052.479.069-85.
VENCEDORA DOS ITENS: 35 e 49.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
35	TERMO DE NOTIFICAÇÃO. 50x3, formato 09, numerado, colado, papel 75g. 1ª via branco, 2ª amarelo, 3ª rosa. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Bloco	**300**	PRÓPRIA	6,00	1.800,00
49	BLOCO, FORMATO 09, 50X3.	Bloco	**60**	PRÓPRIA	8,90	534,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração.

5.2 DA SOLICITAÇÃO:

5.2.1. Quando houver necessidade de fornecimento do produto, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a entrega. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a entrega do objeto licitado, em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Ordem de Faturamento.
6.2 Os produtos licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as secretarias que compõem a Administração Municipal. Quais sejam: GABINETE, SEMPLAN, SEMAST, SEMECE, SEMFAZ, SEMUSA, SEMMAS, SEMOSP e SEMAGRI.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante: L.H.C Comercio E Serviços LTDA.	Licitante: Grafica Editora E Impressos Nacional EIRELI.
CNPJ: 01.060.256/0001-57	CNPJ: 02.635.441/0001-95
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
LEANDRO FERREIRA FILHO	***MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA***
Licitante: W&A Soluções Tecnologicas LTDA.	Licitante: Santos & Barreto LTDA
CNPJ: 13.608.696/0001-85	CNPJ: 15.539.260/0001-07
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
WAGNER DE SENA MAGALHÃES	***ELISANGELA ALVES SANTOS***
Licitante: D' Colar Grafica E Etiquetas EIRELI	Licitante: O & P Comunicação LTDA
CNPJ: 16.640.717/0001-38	CNPJ: 32.566.370/0001-87
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA	***JOSIANE VIEIRA***

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:CB7F5A99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.826/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º e 43 da Lei Federal n. 4320/64, art. 9º da Lei n. 4.325/PMC/2019 e Art. 7º § 3º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, assim como finalizar a prestação de contas dos convênios em fase final.
Considerando a necessidade de realizar a devolução do saldo do CONVÊNIO Nº 843211/MINISTERIO DA CULTURA/CAIXA ECONOMICA FEDERAL que trata da implantação do Projeto Lona Cultural, e que o objeto do mesmo se encontra finalizado.
Considerando o superávit financeiro apurado no exercício de 2019 conforme memorando 027/CONTADORIA/2020 no valor total de R$ 121.344,64 (cento e vinte e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), vinculados na conta corrente específica nº. 647.139-7 – Implantação Projeto da Lona Cultural, Agência 1823-1, Caixa Econômica Federal, conforme Declaração de Superávit.
Considerando que no exercício de 2020 foi inserido ao orçamento por meio de superávit e executado o valor de R$ R$ 21.859,88 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para aquisição de equipamentos visando a conclusão do projeto de implantação do Projeto Lona Cultural.
Considerando memorando 129/2020/COORDENAÇÃO DE COVENIO/SEMFAZ, solicitando devolução do saldo remanescente no valor de R$ 99.484,76**.** (noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para realização da prestação de contas e assim finalizar os tramites processuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 99.484,76 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no exercício de 2019, no montante de R$ 121.344,64 (cento e vinte e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), Vinculados na C/C Específica Implantação do Projeto do Lona Cultural nº. 647.139-7, AG 1823-1, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. Sendo que o valor a ser incluído no orçamento por meio deste decreto será de **R$ 99.484,76.** (noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).			
09.001 08.122.0002.2.031.		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST.					
6.014.0036.		Superávit - Transferência de Convênios da União.					
348	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	**R$ 99.484,76**				
SOMA TOTAL.							**R$ 99.484,76**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificado na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8F1DB52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/SUPEL/2020

Aprova o Fluxo do Processo de Contratação Emergencial (COVID-19) por meio de Chamamento Público, na forma dos anexos, para delimitar os fluxos, rotinas, responsabilidades e prazos para a prática de atos de realização dos procedimentos de Chamamentos públicos para contratações emergenciais e dá outras disposições.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.543/2009 e mais disposições emergenciais Federais, Estaduais e Municipal para tratamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19):
Considerando a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020 e estipulação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela Portaria n. 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;
Considerando o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Congresso Nacional, bem como Assembleia Legislativa e Governo do Estado de Rondônia, por intermédio, respectivamente, do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, Decreto Legislativo Estadual n. 1.152, de 20 de março de 2020 e Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020;
Considerando as normativas dispostas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispondo sobre medidas urgentes e temporárias necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, sobretudo as que tratam das contratações públicas (arts. 4º a 4º-I, 6º-A e 8º);
Considerando o Decreto nº 7.625/PMC/2020 que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cacoal, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARs-Cov-2 (Covid-19);

Considerando a necessidade da Superintendência de Licitações - SUPEL/PMC-RO coordenar e orientar tecnicamente as equipes internas da Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias para bem realizar os processos de contratação e para dar Suporte operacional para realização da "Chamamentos Públicos" que forem definidos pela Secretária Municipal de Saúde ou a Gestora do Fundo Municipal de Saúde e outros Secretários, quando houver tempo suficiente para sua realização, visando tornar os processos de compras diretas emergenciais mais transparentes.
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar o Fluxo do Processo de Contratação Emergencial (COVID-19) por meio de Chamamento Público, na forma do anexo I, para delimitar os fluxos, rotinas, responsabilidades e prazos médios para a prática de atos de realização dos procedimentos de chamamentos públicos para contratações emergenciais.
Art. 2º - O Chamamento Público de que trata esta Portaria constitui-se em procedimento de acolhimento de propostas de preços de interessados em contratar com a administração pública estadual, por meio de ampla transparência de instrumento convocatório em sítio eletrônico amplamente divulgado na rede mundial de computadores (internet) delimitando os regramentos, direitos, deveres e procedimentos de participação no procedimento.
Art. 3º - O procedimento de chamamento público para contratações emergenciais deve preencher os preceitos da transparência, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, bem como ofertar meios para assegurar a autoridade competente do cumprimento dos requisitos do Art. 26, parágrafo único, e incisos II e III da Lei Nacional nº 8.666/1993.
Art. 4º - O procedimento de chamamento público para contratações emergenciais pode ser autorizado pela autoridade competente quando restar demonstrado que o prazo do procedimento não prejudicará o interesse público no atendimento urgente a demanda, considerando prazos médios previstos no Anexo I.
Art. 5º - A possibilidade de realizar contratação emergencial por meio de chamamento público não exclui a discricionariedade de utilização de procedimentos de contratação mais céleres que atendam as demandas urgentes e emergenciais.
Art. 6º - Decorrido o prazo de publicação do chamamento público no sitio eletrônico oficial de da Prefeitura Municipal de Cacoal (www.cacoal.ro.gov.br), o (a) Presidente/ Pregoeiro (a) coletará as propostas enviadas, elaborará tabela contendo, a razão social do interessado, número do CNPJ, ordenadas por de forma ascendente de valor, e publicará nos mesmos sítios eletrônicos os quais foram divulgados oficialmente o aviso do chamamento.
Art. 7º - A declaração do vencedor será realizada e emitida oficialmente pela Secretaria que solicitou a realização do chamamento público, a qual analisará a conformidade técnica das propostas, com posterior aceitação da oferta mais vantajosa para administração pública municipal, considerando preço, prazo de entrega, conformidade técnica, e idoneidade do proponente, conforme Anexo II, Critérios de Análise de Conformidade Técnica das Propostas, parte integrante e indivisível da presente Portaria.
Art. 8º - A proposta vencedora será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Cacoal, após a homologação do certame.
Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e possui vigência vinculada ao Decreto nº 7.625/PMC/2020, ou regulamento que o sobrepuser.

Cacoal-RO, 01 de setembro de 2020.

JOELMA SESANA
Superintendente - Chefe da SUPEL
Decreto nº 7.208/PMC

ANEXO I – FLUXO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (COVID-19) POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

FLUXO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO MÉDIO
Abertura do Processo no protocolo	Identificar e especificar a necessidade de contratação emergencial.	Secretário Solicitante	1 dia útil
Instrução do Processo Emergencial	Elaborar atos que concretizem o processo, solicitações, Termo de Referência, planilhas, fotografias, relatórios, documentos, etc.	Setor técnico especializado da Secretaria Solicitante	3 dias úteis
Chamamento Público	Elaborar aviso de chamamento público, colher as propostas, publicar resumo das propostas, todos os atos deverão ser publicados no portal de transparência da PMC.	SUPEL / Comissões	6 dias úteis
Exame de conformidade e aceitação da proposta	Solicitar parecer sobre as propostas pelo setor técnico, quando for o caso. Ou fazer uma sessão com a presença dos técnicos e redigir uma ata com assinatura de todos os presentes.	Equipe designada pelo Secretário. / Escolher motivadamente qual proposta melhor atende a situação de emergência / Técnico da Área competente e Comissão / Equipe designada pela Secretaria de Saúde	2 dias úteis
Aplicação do formulário de controle interno.	Atestar mediante aplicação de Formulário padrão que os atos precedentes estão aderentes as normas e melhores decisões técnicas.	Setor de Controle interno	1 dia útil
Homologação do processo	Determinar publicação da dispensa, inserção da informação no portal de Transparência, e emissão de empenho	Secretário	1 dia

ANEXO II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS (conforme Art. 7º)

ORDEM	CRITERIOS	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
1º	**Conformidade Técnica**	Técnico, *com formação acadêmica ou experiência profissional no ramo do objeto* do Setor requisitante.	Manifestação documental nos autos do processo sobre as características técnicas do objeto, informando, a título exemplificativo, se possui registro específico, marca e modelo adequados, comprovante de testes exigidos por lei, registros produtivos, patentes homologadas, dentre outras informações pertinentes ao tipo de objeto.
2º	**Menor Preço**	Chefe/ Gerente setorial responsável pelo encaminhamento da proposta para homologação, mediante despacho.	Após atendimento ao primeiro critério (Conformidade técnica), deve o responsável constar em expediente documental a identificação do participante que apresentou o menor valor da proposta.
3º	**Menor Prazo de Entrega**	Chefe/ Gerente setorial responsável pelo encaminhamento da proposta para homologação, mediante despacho.	Alternativamente ao 2º critério (Menor Preço), pode o responsável emitir manifestação documental opinando pela vantajosidade da proposta com menor prazo de entrega em detrimento da de menor valor, comprovando nos autos que o curto prazo de entrega evitará danos a vida, ao patrimônio, a economia ou erário público, ou outra possibilidade pertinente de prevenção de danos.
4º	**Idoneidade do Licitante**	Pregoeiro ou Membro da Comissão de Licitação que conduz o procedimento licitatório de chamamento público, mediante despacho.	Responsável deverá requerer do proponente toda a documentação exigida no Termo de Referência e/ou Edital de Chamamento Público para fins de comprovação de idoneidade, verificando que este tenha personalidade jurídica constituída, regularidade fiscal e indicação de que seu ramo de atividade é pertinente e compatível com o objeto ao qual se propõe fornecer.

JOELMA SESANA
Superintendente- Chefe da SUPEL
Decreto nº 7.208/PMC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC5C9D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SRP/2020

PROCESSO Nº. 902/SRP/2020

Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual, futura e se necessária Contratação de empresa para fornecimento de Materiais da categoria Secos e Molhados – tipo Cestas Básicas, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, órgão vinculado ao Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, nos termos da Lei Municipal nº. 790/2017, por um período de 12 (doze) meses.

LICITANTE: TW SILVA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 11.721.022/0001-67
TEL/FAX: (69) 3223-7871
E-mail: twsilva12@outlook.com
ENDEREÇO: Av. José Vieira Caula, 5942, Cuniã - Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Thiago Gonçalves da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 522.659.512-34 RG sob o nº. 662.781 SSP/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	CESTA BÁSICA, contendo os seguintes itens: - 01 Pacote de achocolate em pó com 400gr; - 02 Pacotes de 05 kg de arroz agulhinha tipo 1; - 02 Pacotes de 01 kg de feijão; - 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 900ml; - 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade; - 01 Pacote de fubá fino com 01kg; - 02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg; - 01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg; - 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr; - 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr; - 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr; - 01 Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. - 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental com flúor, unidade com 90gr. - 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr - 02 Leite UHT, com tampa roscável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) - 01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg - 01 Pacote de Biscoito tipo Cream Cracker, unidade com 400gr - 01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr - 01 Pacote de lã de aço fina, contendo - 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar) - 01 Esponja de limpeza dupla face - 01 Sabão em pó, saco com 01kg - 01 Sabão em barra, contendo 05 unidades de 200gr - 01 Detergente neutro, unidade com 500ml	UNID	250	DIVERSAS	R$ 155,00	R$ 38.750,00

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado a Rua Marechal Rondon nº. 2419, esquina com Rua Principal.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, esquina com a Rua Gonçalves de Paiva, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados pelos servidores: Rosangela de Fátima Oliveira da Silva e Adriano Bispo P. de Oliveira, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 040/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.902/SRP/2020.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 040/CPL/2020 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 31 de agosto de 2020.

Órgão Gerenciador

ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Empresa: TW Silva Comércio LTDA.
THIAGO GONÇALVES DA SILVA
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:8DD388F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

Aos 24 de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.770.156/0001*-73**, com sede no endereço Av. Mato Grosso 92N, Módulo 02 Juína/MT, neste ato representada por **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI,** portador(a) de cédula de identidade **RG 1328811 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF Nº 487.932.999-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **37/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo nº **1661/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de informática,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº1661/2020**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R$ VALOR ADJUDICADO	R$ VALOR TOTAL	MARCA
2	**Código no Almoxarifado: 374357** Computador com as seguintes características: Processador: Velocidade/Barramento Mínimo: 3.20 GHz Memória Cache Mínimo: 8MB Memória Extendida: - Capacidade: 16GB expansível até 32GB - Tipo de Memória: DDR3 ou DDR4 - Velocidade: 1333Mhz Mínimo Disco Rigído: - Capacidade: Mínimo de 1TB - Tipo: SATA II ou III **Fonte de Alimentação:** Especificações: - ATX12V v2.3 - Padrão: Micro ATX - Potência mínima: 500W - Fãs: 1x 120mm - PFC: Ativo - Conector principal: 20 +4pin - Conector PCI-Express: 2 x6 +2 - Pin - SATA Conector de Alimentação: 5x - Eficiência: Até 80% - Energia eficiente: 80 Plus Certified BRONZE - Sobre a proteção da tensão - Tensão de entrada: 100 - 240V - Faixa de frequência de entrada: 47 - 63 Hz - Entrada de corrente: 10 - 5 A - Saída: 3,3 V @ 25A, +5 V @ 20A, +12 V @ 38A,-12V @ 0.8A, +5 VSB @ 3.0A Conectores: - 1x conector x principal (20 +4 pinos) - 1x EPS - 2x PCI-E - 5x SATA - 4x Conector periférico com 4 pinos - 1x ATX Drives: - Gravador de DVD Interfaces integradas: - Som - Vídeo - Rede Sistema Operacional: - Não acompanha sistema operacional - Gabinete Torre Itens Inclusos: Cabo de Força Teclado ABNT USB Mouse USB Cabo de Força Garantia de 1 Ano	UNID.	100	2.299,99	229.999,00	PCMAX
VALOR TOTAL R$					**R$ 229.999,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos produtos:** O fornecedor deverá efetuar a entrega em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pimenta Bueno/RO, 24 de Agosto de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

Laptop Informatica E Tecnologia LTDA
CNPJ 34.770.156/0001-73
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
CPF: 487.932.999-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2C0ECCC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5775/2020 DE 01/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5775/2020 de 01/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.2119.1.019.		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	215.000,00
Total Suplementação:			**215.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC	
3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.400,00
3.3.90.33.00.00	10010046	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
3.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.1013.2.130.		Auxílio Alimentação aos Servidores – Cedidos e/ou Permutados	
3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.1013.2.141.		Auxílio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - Administração	
3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.2119.2.096.		Auxílio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares – Ensino Fundamental	
3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	29.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.2119.2.177.		Transportar Alunos	
3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	57.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.2119.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.1013.2.040.		Manter as Atividades do Conselho Municipal	
3.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA	7.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.1013.2.158.		Manter Frota de Veículos	
3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**215.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 01/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5F60F9A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 064/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 0130/2019, Processo nº 02.00283/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS III.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	OMEPRAZOL SÓDICA 40 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	6.000	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	BLAU	**R$ 28,00** (vinte e oito reais)	**R$ 168.000** (cento e sessenta e oito mil reais).
EMPRESA: **HOSPVIDA LTDA – ME** **CNPJ:** 12.057.503/0001-82 **Endereço:** RUA ALTAMIRA, 575, LOJA - MAGALHÃES, NOVA UNIÃO – MG **Responsável:** CLAUDEMIR CORTES VIZINTIM **CPF: 054.829.496-80**						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00205-000/2020.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 01 de setembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28E3BB01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1549/2019/SEMTRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020/SEMTRAS.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E PEDAGÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO
IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, ficou registrado com 07 (sete) itens abaixo com o valor total de R$ 21.872,30 (vinte e um mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1040773	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V EM MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF. TAMANHO: 05	UN	70	R$ 19,32	1.352,40	MS BRINDES
3	1040774	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V EM MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF. TAMANHO: 06	UN	70	R$ 19,00	1.330,00	MS BRINDES

6	1040777	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V EM MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF TAMANHO: 09	UN	70	R$ 19,07	1.334,90	MS BRINDES
8	1040779	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V EM MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF TAMANHO: 12	UN	70	R$ 19,00	1.330,00	MS BRINDES
9	1040780	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V EM MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF TAMANHO: 14	UN	70	R$ 19,00	1.330,00	MS BRINDES
23	1040794	SQUEEZE PE RESISTENTE E FLEXÍVEL, EM PVC, MATERIAIS ATÓXICOS. CAPACIDADE DE 500ML. COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF	UN	500	R$ 6,75	3.375,00	MS BRINDES
29	1040800	MOCHILAS EM TECIDO 33X40, COSTURA EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL REFORÇADA. TIPO DE FECHAMENTO: COM CORDÃO COR NA COR PADRÃO PRETO 4/1PERSONALIZADAS COM ESTAMPA NA FRENTE COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF.	UN	600	R$ 19,70	11.820,00	MS BRINDES
TOTAL:						21.872,30	

FORNECEDOR REGISTRADO

MONICA R. DE MELLO FARIA - ME, ficou registrado 12 (doze) itens com o valor total de R$ 34.957,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinqüenta e sete reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	1040802	DOMINÓ DA SUBTRAÇÃO EM MADEIRA JOGO EDUCATIVO MATEMÁTICA	UN	20	R$ 20,00	400,00	FUNDAMENTAL
33	1040804	JOGO DA MEMÓRIA CONFECCIONADO EM MDF 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA	UN	20	R$ 25,00	500,00	FUNDAMENTAL
34	1040805	DOMINÓ EDUCATIVO COLETIVOS EM MDF COM 28 PEÇAS. CONFECCIONADO EM MDF. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM. CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	UN	20	R$ 20,00	400,00	FUNDAMENTAL
35	1040806	QUEBRA CABEÇA COM TEMAS VARIADOS, BASE MDF COM 7 PEÇAS	UN	20	R$ 20,00	400,00	CARLU
36	1040807	ALFABETO SILABICO 350 PEÇAS EM MDF. CONFECCIONADO EM MDF. 350 PEÇAS MEDINDO 4 X 4 CM, COM SÍLABAS E LETRAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20X20X10 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL	UN	20	R$ 110,00	2.200,00	CARLU
37	1040808	JOGO 5 EM 1 E CX EM MADEIRA. JOGO 5 EM 1 EM MDF E PLÁSTICO, CONTÉM DAMA, DOMINÓ, JOGO DE TRILHA, JOGO DA VELHA E LUDO. POSSUI 18 PEÇAS DE PLÁSTICO PARA O JOGO DE DAMA E TRILHA, SENDO ELAS 9 CÍRCULOS CLAROS E 9 CÍRCULOS ESCUROS.	UN	20	R$ 80,00	1.600,00	FUNDAMENTAL
38	1040809	BRINQUEDO DE MADEIRA JOGO DE BOLICHE 2 CARA DE PAU	UN	20	R$ 144,10	2.882,00	BATE BUMBO
43	1040814	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO. COMPOSIÇÃO: FIO 2,0 DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 15; TAMANHO: (LXA) 7,50X,2,50 M; LATERAL: SUPERIOR/INFERIOR 2,00 M; TAMANHO DA EMBALAGEM: 17X40X45; CONTENDO 2 UNIDADES	UN	20	R$ 375,00	7.500,00	IMPACTO
44	1040856	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO 50 PEÇAS MADEIRA COLORIDA COM TINTA ATÓXICA. TAMANHOS E FORMAS VARIADAS. CAIXA EM MICROONDULADO COM VISOR. TAMANHO 22 X 16,5 X 6,5 CM	UN	20	R$ 75,00	1.500,00	FUNDAMENTAL
46	1040815	MESA PARA PEBOLIM ESPECIAL. ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO EM SELADOR PADRÃO CEREJEIRA PARA MAIOR IMPERMEABILIZAÇÃO DA MADEIRA. VARÕES PASSANTES COM AMORTECIMENTO EM MOLA PARA MAIOR AGILIDADE NO JOGO. BONECOS EM POLIPROPILENO. POSSUI CONTADOR DE PONTOS. ACOMPANHA 2 BOLAS.	UN	5	R$ 965,00	4.825,00	KLOPF
47	1040816	MESA OITAVADA COM 8 CADEIRAS, MODELO INFANTIL E TODO COLORIDO. ALTURA: 56,5 CM LARGURA: 104 CM COMPRIMENTO: 104 CM / CADEIRA: ALTURA: 60 CM LARGURA: 30,5 CM COMPRIMENTO: 26 CM. MATERIAL MADEIRA MESA 15 MM / CADEIRA MADEIRA 5.2 MM.	UN	10	R$ 1.040,00	10.400,00	CARLU
48	1040817	MESA TÊNIS DE MESA MDP 12 MM. TAMPO EM MDP DE 12 MM, COM ÓTIMO ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; OS PÉS EM MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, IDEAL PARA CRIANÇAS E PEQUENOS ESPAÇOS; ACOMPANHA SUPORTE E REDE; TAMANHO JUNIOR. MEDIDAS DA MESA: C X L X A - (1,5 X 0,8 X 0,76) M.	UN	5	R$ 470,00	2.350,00	KLOPF
TOTAL:						34.957,00	

FORNECEDOR REGISTRADO

SANTOS & BARRETO LTDA EPP, ficou registrado 02 (dois) itens abaixo com o valor total de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	1040796	FOLDERS EM PAPEL COUCHÊ 115 GR, TAMANHO 20X30, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	600	R$ 0,90	540,00	Propria
27	1040798	PASTA COM ORELHA COM ESTAMPA NA FRENTE COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF	UN	500	R$ 3,10	1.550,00	Propria
TOTAL:						2.090,00	

FORNECEDOR REGISTRADO

SC BRINDES LTDA-ME, ficou registrado 19 (dezenove) itens abaixo com o valor total de R$ 51.943,60 (cinqüenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1040772	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V EM MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF. TAMANHO: 04	UN	70	R$ 19,09	1.336,30	RU
4	1040775	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V EM MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF TAMANHO: 07	UN	70	R$ 18,97	1.327,90	RU
5	1040776	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V EM MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF TAMANHO: 08	UN	70	R$ 19,00	1.330,00	RU
7	1040778	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V EM MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF TAMANHO: 10	UN	70	R$ 18,90	1.323,00	RU
10	1040781	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V EM MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF TAMANHO: 16	UN	70	R$ 19,67	1.376,90	RU
11	1040782	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V EM MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF. TAMANHO: PP	UN	200	R$ 22,90	4.580,00	RU
12	1040783	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V DE MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF TAMANHO: P	UN	200	R$ 22,90	4.580,00	RU
13	1040784	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V DE MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF TAMANHO: M	UN	200	R$ 22,90	4.580,00	RU
14	1040785	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V DE MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E	UN	100	R$ 22,90	2.290,00	RU

		NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF TAMANHO: G					
15	1040786	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V DE MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF TAMANHO: GG	UN	100	R$ 22,90	2.290,00	RU
16	1040787	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA V DE MALHA FRIA, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS. COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF TAMANHO: EG	UN	50	R$ 23,69	1.184,50	RU
17	1040788	COLETE TRB REFORÇADO. COLETE LAMBRA DE ÓTIMA QUALIDADE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, GARANTINDO, DURABILIDADE E CONFORTO. TAMANHO PP	UN	100	R$ 34,50	3.450,00	RU
19	1040790	COLETE TRB REFORÇADO. COLETE LAMBRA DE ÓTIMA QUALIDADE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, GARANTINDO, DURABILIDADE E CONFORTO. TAMANHO M	UN	100	R$ 38,00	3.800,00	RU
20	1040791	BANNER FAIXA – 1MX3M, LONA ESPECIAL - 340G - 4X0. BASTÃO DE MADEIRA E CORDÃO	UN	30	R$ 189,00	5.670,00	RU
21	1040792	BANNER – 1MX1,5M, LONA ESPECIAL - 340G - 4X0 BASTÃO DE MADEIRA E CORDÃO	UN	50	R$ 99,00	4.950,00	RU
22	1040793	BANNER – 1,40MX2,95M, LONA ESPECIAL - 340G - 4X0, COM PERFURAÇÕES NOS CANTOS E LATERAIS – FOTOS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS.	UN	20	R$ 248,00	4.960,00	RU
24	1040795	CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ 115 GR, TAMANHO 33X45	UN	300	R$ 2,45	735,00	RU
26	1040797	ADESIVO VINIL 0,8, TAMANHO 20X20 COM IMPRESSÃO DIGITAL, CONTENDO A LOGO MARCA DA CAMPANHA	UN	600	R$ 2,05	1.230,00	RU
28	1040799	SACOLAS EM TNT PERSONALIZADAS MODELO COM LOGO DA CAMPANHA, SEMTRAS E CRAS E SELO UNICEF. TAM. ALTURA 40 CM, COMPRIMENTO 40 CM LARGURA 30 CM, MATERIAL TNT.	UN	500	R$ 1,90	950,00	RU
TOTAL:						51.943,60	

FORNECEDOR REGISTRADO
ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EPP, ficou registrado 02 (dois) itens abaixo com o valor total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	1040801	QUEBRA CABEÇA GEOMETRICO COM 24 PEÇAS. CONFECCIONADO EM MDF. BASE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO MEDINDO 33,5 X 26,5 CM.	UN	20	R$ 24,00	480,00	IOB
32	1040803	KIT BLOCOS CONTENDO 136 PEÇAS EM PLASTICO. KIT BLOCOS COMPOSTO POR 136 PEÇAS PLASTICAS TAMANHO GRANDE PARA MONTAR. ACOMPANHA MOCHILA MEDINDO 40X24X18CM	UN	20	R$ 130,00	2.600,00	EXCLUSIVA
TOTAL:						3.080,00	

FORNECEDOR REGISTRADO
AIR CLEAN TECNOLOGIAS COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE MAN, ficou registrado 05 (cinco) itens abaixo com o valor total de R$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinqüenta reais), conforme tabela abaixo

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	1040789	COLETE TRB REFORÇADO. COLETE LAMBRA DE ÓTIMA QUALIDADE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, GARANTINDO, DURABILIDADE E CONFORTO. TAMANHO P	UN	100	R$ 15,00	1.500,00	AX ESPORTES
39	1040810	BOLA DE FUTEBOL CAMPO. CÂMARA INTERNA: 100% BORRACHA BUTÍLICA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68 - 70 CM. REVESTIMENTO: 100% POLIURETANO. PESO APROXIMADO: 410 - 450 G. COR PREDOMINANTE: AMARELA. INDICADO PARA: CAMPO. ORIGEM: NACIONAL. MIOLO: REMOVÍVEL.	UN	150	R$ 49,00	7.350,00	MAGUSSY
40	1040811	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY UNISSEX. COMPOSIÇÃO: PU. PESO: 420 - 435 GR. SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 66 - 69 CM	UN	100	R$ 40,00	4.000,00	MAGUSSY
41	1040812	BOLA DE VÔLEI, COM MEDIDAS OFICIAIS DA CATEGORIA.	UN	100	R$ 49,00	4.900,00	MAGUSSY
45	1040857	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO: 60X60X2 CM	UN	100	R$ 2,00	200,00	AX ESPORTES
TOTAL:						17.950,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:149C7953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ESCOLA VENCESLAU BRAS APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Presidente da APP. Ulisse Pereira de Oliveira, João Sidnei de Oliveira da Unidade Escolar Venceslau Brás, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 002/2020**,** e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 002/2020 de 10 de junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, CNPJ 27.752.608/0001-29, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R$ 6.087,84** (Seis mil oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.
Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Cód.	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
2	2	ARROZ BRANCO	179	Pct	R$ 16,96	R$ 3.035,84
3	3	FEIJÃO CARIOQUINHA	8	Fardo	R$ 158,00	R$ 1.264,00
5	5	ÓLEO DE SOJA	3000	Lt	R$ 5,96	R$ 1.788,00

Total -	**R$ 6.087,84**

Seringueiras - RO, 25 de agosto de 2020.

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente
APP Ulisse Pereira de Oliveira
E.M.E.I.F. Venceslau Brás

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Presidente da APP. Ulisse Pereira de Oliveira, João Sidnei de Oliveira da Unidade Escolar Venceslau Brás, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2020**,** e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 002/2020 de 10 junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame PAIVA & SANTOS LTDA-ME, CNPJ 06.120.206/0001-31, pelo, pelo valor da
proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R$ 3.668,46** (Três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.
Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Cód.	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
1	1	AÇUCAR TIPO CRISTAL	507	Pct	R$ 4,78	R$ 2.423,46
4	4	MASSA MACARRÃO PARAFUSO	500	Kg	R$ 2,49	R$ 1.245,00
TOTAL						**R$ 3.668,46**

Seringueiras - RO, 25 de agosto de 2020.

Presidente
JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
APP Ulisse Pereira de Oliveira
E.M.E.I.F. Venceslau Brás

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:A17F3CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ESCOLA JOSE DO PATROCINIO APP WASHINGTON LUIZ

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Compra da Merenda Escolar da Escola Municipal José do Patrocínio, **comunica,** para conhecimento das empresas participantes do processo licitatório n° 02/2020, mais precisamente a empresa vencedora do certame COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, CNPJ: 27.752.608/0001-29,a **errata do Termo de Homologaçã**o e **Adjudicação**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/09/2020,Edição: 2788, Código Identificador: 14C5AF4A**,** a saber:

Onde se lê:

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
01	01	ALHO BRANCO	20	Kg	R$ 19,88	R$ 397,60
02	02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL	300	Kg	R$ 2,48	R$ 744,00
03	03	ARROZ BRANCO	400	Kg	R$ 16,96	R$ 6.784,00
06	06	BOLACHA SALGADA	150	PCT	R$ 3,97	R$ 595,50
07	07	CARNE BOVINA	100	Kg	R$ 15,86	R$ 1.586,00
09	09	FEIJÃO CARIOQUINHA	05	FARDO	R$ 158,00	R$ 790,00
11	11	LEITE UHT	400	LITRO	R$ 4,68	R$ 1.872,00
13	13	REPOLHO	200	Und	R$ 2,58	R$ 516,00
14	14	SAL	100	Kg	R$ 1,28	R$ 256,00
Total - R$ 13.541,10						

Passa se lê:

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
01	01	ALHO BRANCO	20	Kg	R$ 19,88	R$ 397,60
02	02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL	300	Kg	R$ 2,48	R$ 744,00
03	03	ARROZ BRANCO	400	Kg	R$ 16,96	R$ 6.784,00
06	06	BOLACHA SALGADA	150	PCT	R$ 3,97	R$ 595,50
07	07	CARNE BOVINA	100	Kg	R$ 15,86	R$ 1.586,00
09	09	FEIJÃO CARIOQUINHA	05	FARDO	R$ 158,00	R$ 790,00
11	11	LEITE UHT	400	LITRO	R$ 4,68	R$ 1.872,00
13	13	REPOLHO	200	Und	R$ 2,58	R$ 516,00
14	14	SAL	200	Kg	R$ 1,28	R$ 256,00
Total - R$ 13.541,10						

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:3820E99B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 15/2020
PROCESSO ADM. Nº 579/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 76.867,01 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO).**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 1727967 SESDEC/RO, CPF nº: 623.229.071-20 residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n. 19.430.036/0001-33, localizada na Avenida Liberdade, s/n, quadra 146, lote 0050, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiania/GO, representada pelo Senhor **EDUARDO ANTÔNIO MARTINS**, inscrito no CPF n. 858.195.901-63, portador da CI/RG n. 3823495 SSP/GO, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trita) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO

10.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço
11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.1.5 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma/RO, 26 de agosto de 2020.

JOSE ABEL PINHEIRO
CPF nº: 623.229.071-20
Prefeito Municipal de Theobroma- RO

KEVILLYN ENDLICH SIMÃO
Presidente Da CPL

Perfil Hospitalar LTDA
CNPJ n. 19.430.036/0001-33
EDUARDO ANTÔNIO MARTINS
CPF n. 858.195.901-63

CNPJ: 84727601/0001-90 - PERFIL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	089.007.193	RESINA FLOW FLUÍDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 SERINGA COM 1,2G.	UN	10	32,00	320,00
5	089.007.194	RESINA FLOW FLUÍDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA2 SERINGA COM 1,2G.	UN	10	32,00	320,00
6	089.007.195	RESINA FLOW FLUÍDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 SERINGA COM 1,2G.	UN	10	32,00	320,00
7	089.007.196	RESINA FLOW FLUÍDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 SERINGA COM 1,2G.	UN	10	32,00	320,00
10	010.001.127	ANTISSÉPTICO BUCAL, FRASCO 250 MILILITRO, COMPOSTO POR SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% COMPOSIÇÃO ADICIONAL: VEÍCULO Q.S.P. EMBALADO EM FRASCO VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	FRASC	24	15,00	360,00
14	089.007.198	FLUORETO GEL, TIXOTROPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23%IONS FLUOR) SABOR CEREJA OU TUTTI FRUTTI DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	FRASC	24	8,00	192,00
15	010.001.132	FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO 500 MILITRO, EM SOLUÇÃO PARA BOCHECHO CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% EM FRASCO PLÁSTICO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	FRASC	50	18,10	905,00
16	010.001.134	ATAQUE ÁCIDO GELÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA COM 2,5 ML.	UN	24	8,00	192,00
17	010.001.135	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO BENZOCAÍNA, FRASCO 12G.	FRASC	12	20,00	240,00
23	010.001.142	FITA TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 PACOTES PARA MONITORAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR SATURADO A 121C E/OU A 132C.	CX	5	30,00	150,00
26	010.001.145	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	30	12,00	360,00
31	010.001.150	FIO DENTAL 500 M UNIDADE.	UN	100	8,00	800,00
32	010.001.151	FITA DE POLIÉSTER C/ 50.	ENV	10	2,00	20,00
34	010.001.153	PASTA OU POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, ATUANDO COM TAMPÃO ALVEOLAR, EVITA CONTAMINAÇÃO DAS PAREDES ÓSSEAS, AÇÃO ANALGÉSICA, ANTISÉPTICA, SEDATIVA, ESTIMULANTE, HEMOSTÁTICA E REABSORVÍVEL, FRASC	FRASC	12	35,00	420,00
36	089.007.199	PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO. FRASCO COM 100G.	FRASC	8	10,00	80,00
42	010.001.160	PONTA DIAMANTADA 1092 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA	UN	24	3,40	81,60
43	010.001.161	PONTA DIAMANTADA 1093 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	24	3,40	81,60
44	010.001.162	PONTA DIAMANTADA 1112 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	24	3,40	81,60
45	010.001.163	PONTA DIAMANTADA 3118F A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	24	3,40	81,60
46	010.001.164	PONTA DIAMANTADA 3195F A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	24	3,40	81,60
47	010.001.165	POTE DAPPEN PLÁSTICO UNIDADE.	UN	24	3,00	72,00
48	010.001.166	DEGERMANTE, CONTENDO 1000ML LITRO PVPI 10% (1% DE IODO ATIVO) TÓPICO, FRASCO CONTENDO 1000ML.	FRASC	12	25,60	307,20
49	010.001.167	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEÍDO A 2%FRASCO CONTENDO 1000ML.	FRASC	6	35,00	210,00
50	010.001.168	BICARBONATO DE SÓDIO FRASCO 500MG.	UN	24	17,00	408,00
51	089.007.200	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO 15ML, LIQUIDO CLARO OU LIGEIRAMENTE AMARELADO, VOLÁTIL. COMPOSTO DE: NITROCELULOSE 8G%; - ACETATO DE ETILA; ÁLCOOL ETÍLICO.	FRASC	6	35,00	210,00
55	010.001.173	BROCA CIRURGICA ZEKRYA FG MAILLEFER.	UN	10	50,00	500,00
64	010.001.182	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO.	UN	24	13,00	312,00
65	010.001.183	AFASTADOR LABIAL MINESOTA.	UN	12	11,20	134,40
66	010.001.184	ESTOJO PERFURADO INOX TAMANHO 26X12X6CM.	UN	12	87,00	1.044,00
67	010.001.185	ESPATULA PARA RESINA TAM 9 FABRICADA EM TITANIO	UN	6	53,00	318,00
Valor Total da Licitação:					**8.922,60**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:59852F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 15/2020
PROCESSO ADM. Nº 579/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 76.867,01 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO).**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 1727967 SESDEC/RO, CPF nº: 623.229.071-20 residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, CNPJ n. 04.727.729/0001/61, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, quadra 14, lote 20, setor Faiçalville II, Goiânia/GO, representada pelo Senhor **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n. 394.552.801-82, portador da CI/RG n. 4432702 DGPC/GO, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trita) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO

10.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço
11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.1.5 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma/RO, 26 de agosto de 2020.

JOSE ABEL PINHEIRO
CPF nº: 623.229.071-20
Prefeito Municipal De Theobroma-RO

KEVILLYN ENDLICH SIMÃO
Presidente Da CPL

Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA
CNPJ n. 04.727.729/0001/61
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
CPF N. 394.552.801-82

CNPJ: 84727601/0001-90 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA						
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	010.001.122	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, EXTREMIDADES ARRENDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO 14CMX1,5CM DE LARGURA X 1,5MM DE EXPESSURA, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RES	PCT	10	3,00	30,00
9	010.001.126	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE G30 CURTA, COM CÂNULA DE 25MM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTIC	CX	20	30,06	601,20
13	089.007.197	FIO DE SUTURA NYLON, SINTÉTICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, CIRCULAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO DIAMETRO, NÚMERO 5.0, ÁGULHA ½ CIRCULAR DE 17 CM TRIANGULAR CORTE REVERSO, EMABALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	12	38,00	456,00
22	010.001.141	FIO DE SUTURA NYLON, SINTÉTICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, CUTICULAR, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, NÚMERO 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	12	34,08	408,96
24	010.001.143	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE 500G.	PCT	6	11,70	70,20
29	010.001.148	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES, CAPACIDADE 3 LITROS.	UN	24	2,00	48,00
33	010.001.152	GORRO DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, CAIXA C/ 100	CX	12	22,00	264,00
Valor Total da Licitação:					**1.878,36**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:0F9593B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 15/2020
PROCESSO ADM. Nº 579/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 76.867,01 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO).**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, agente

político, portador da Cédula de Identidade RG 1727967 SESDEC/RO, CPF nº: 623.229.071-20 residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ n. 13.287.059/0001-54, localizada na Avenida Jamari, 2349, Setor 01, Ariquemes/RO, representada pelo Senhor **CÉLIA REGINA DEINA**, inscrito no CPF n. 900.500.379-00, portador da CI/RG n. 61431462 SESP/PR, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trita) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO

10.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço
11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.1.5 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;

11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma/RO, 26 de agosto de 2020.

JOSE ABEL PINHEIRO
CPF nº: 623.229.071-20
Prefeito Municipal De Theobroma-RO

KEVILLYN ENDLICH SIMÃO
Presidente Da CPL

Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA - EPP
CNPJ n. 13.287.059/0001-54
CÉLIA REGINA DEINA
CPF n. 900.500.379-00

CNPJ: 84727601/0001-90 - JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP						
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	010.001.123	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO 1 LITRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO.	FRASC	20	9,00	180,00
3	010.001.124	RESINA FLOW FLUÍDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 SERINGA COM 1,2G.	UN	10	34,00	340,00
8	010.001.125	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, EM ALGODÃO PURO E BRANCO, TRAMA SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, 11 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO,	PCT	30	14,90	447,00
11	010.001.128	BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO, AÇO CARBIDE,	UN	12	19,90	238,80
12	010.001.129	CARBONO PARA ODONTOLOGIA PARA REGISTRO DE OCLUSÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA.	BLOCO	12	6,83	81,96
18	010.001.136	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO COM 6 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR BISGMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLIMEROS, CANFORQUINOVA, CARGA EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	UN	12	136,00	1.632,00
19	010.001.137	LUVA PARA PROCEDIMENTO CAIXA 100 UNIDADES, TAMANHO EXTRA PEQUENO EM LATEX COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOBSORVIVEL, PARA PROCEDIMENTOS GERAIS NÃO CIRURGÍCOS, COM	CX	60	49,90	2.994,00
20	010.001.138	LUVA PARA PROCEDIMENTO CAIXA 100 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO EM LATEX COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOBSORVIVEL, PARA PROCEDIMENTOS GERAIS NÃO CIRURGÍCOS, COM PUNHO	CX	50	49,90	2.495,00
21	010.001.139	BABADOR ODONTOLÓGICO MEDINDO 33 X 47 CM APROXIMADAMENTE USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	24	17,40	417,60
25	010.001.144	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1000 ML FRASCO, CAIXA COM 12 FRASCOS	CX	20	153,00	3.060,00
27	010.001.146	BROCAS CÔNICAS DENTEADAS CIRÚRGICA A.R. 701C USO CIRÚRGICO, CARBIDE, AUTOCLAVÁVEL, ESTERELIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER,	UN	6	19,90	119,40

		HASTE LONGA.				
28	010.001.147	BROCAS CÔNICAS DENTEADAS CIRÚRGICA A.R. 702C USO CIRÚRGICO, CARBIDE, AUTOCLAVÁVEL, ESTERELIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER, HASTE LONGA.	UN	6	19,90	119,40
35	010.001.154	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS, USO ODONTOLÓGICO. COM ANATOMIA ESPECIFICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS PERIODONTAIS, TIPO PEDRA FLAT ÍNDIA; COM GRANULAÇÃO MÉDIA. MEDIDAS 10 X 2.5X 1,25 (TOLERÂNCIA AT	UN	6	37,83	226,98
37	010.001.155	PONTA DIAMANTADA 1012 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	24	3,50	84,00
38	010.001.156	PONTA DIAMANTADA 1014 A.R AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	24	3,50	84,00
39	010.001.157	PONTA DIAMANTADA 1016 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	24	3,50	84,00
40	010.001.158	PONTA DIAMANTADA 1034 A.R. AUTOCLAVÁVEL EM BLISTER ESTERILIZADA.	UN	24	3,50	84,00
41	010.001.159	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 20 MG/ML COM EPINEFRINA A 0,01 MG/ML, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	10	129,90	1.299,00
52	010.001.170	APLICADOR DESCARTAVEL COM HASTE MULTIARTICULADA PARTE ATIVA COM TAMANHO REGULAR, FIBRAS NAO ABSORVENTES, EMBALAGEM COM 100.	UN	10	18,00	180,00
54	010.001.172	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL; PARA FOSSULAS E FISSULAS CAIXA CONTENDO 01 SERINGA DE CONDICIONADOR, 05 SERINGAS DE SELANTE E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTAVEIS. APRESENTANDO CONDICIONADOR: CONDICIONADOR E	CX	12	44,40	532,80
56	010.001.174	CABO PARA ESPELHO BUCAL ALUMÍNIO.	UN	40	7,53	301,20
57	010.001.175	ESPELHO ODONTOLOGICO N°05.	UN	40	8,53	341,20
58	010.001.176	ALAVANCASELDIN JOGO COM 03 PEÇAS (1R,1L,2)	UN	24	53,00	1.272,00
59	010.001.177	CURETA MCCALL TAMANHO 13-14.	UN	12	24,20	290,40
60	089.007.201	ESCOVA DE ROBSON TIPO TAÇA.	UN	24	4,00	96,00
61	010.001.179	DESCOLADOR MOLT TAMANHO 2-4.	UN	12	50,00	600,00
62	010.001.180	PERIOTOMO DUPLO.	UN	24	45,33	1.087,92
63	010.001.181	TESOURA CIRURGICA FINA RETA 15 CM.	UN	24	45,40	1.089,60
68	010.001.186	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÊMICA ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM, TORQUE: 0,13	UN	4	429,00	1.716,00
72	010.001.140	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRISSINA APRESENTAÇÃO TUBETES COM 1,8 ML EMBALADOS EM CAIXA DE COM 50 TUBETES, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	30	115,00	3.450,00
Valor Total da Licitação:					**24.944,26**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:DAFEB2D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 15/2020
PROCESSO ADM. Nº 579/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 76.867,01 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO).**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 1727967 SESDEC/RO, CPF nº: 623.229.071-20 residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME**, CNPJ n. 23.420.875/0001-48, localizada na Rua Professor Francisco Morato, 499 FT2, Centro, Uchoa/SP, representada pelo Senhor **GIMENEZ MATEUS VALENCIA**, inscrito no CPF n. 033.142.978-07, portador da CI/RG n. 8.352.711-4 SSP/SP, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trita) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO

10.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço
11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.1.5 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma/RO, 26 de agosto de 2020.

JOSE ABEL PINHEIRO
CPF nº: 623.229.071-20
Prefeito Municipal De Theobroma-RO

KEVILLYN ENDLICH SIMÃO
Presidente Da CPL

G. M. Valencia Produtos Hospitalares - ME
CNPJ n. 23.420.875/0001-48
GIMENEZ MATEUS VALENCIA
CPF n. 033.142.978-07

CNPJ: 84727601/0001-90 - G. M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME						
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	010.001.149	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÀVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50.	CX	100	R$ 57,43	5.743,00
71	089.007.202	CAVITADOR SÔNICO COM TRÊS PONTAS UNIVERSAIS,ENCAIXE TIPO BORDEN,DISPOSITIVO COM PONTAS QUE OCILA NA FREQUÊNCIA DE MIL A 8 MIL HZ, ESTERELIZAL EM AUTO CLAVE ATE 135°	UN	2	594,00	1.188,00
73	089.007.203	ANESTESICO LOCAL INJETAVÉL CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA APRESENTAÇÃO TUBETES COM 1,8ML EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	CX	20	105,34	2.106,80
Valor Total da Licitação:					**9.037,80**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:C2D4E6AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 15/2020
PROCESSO ADM. Nº 579/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020.

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 76.867,01 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO).**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 1727967 SESDEC/RO, CPF nº: 623.229.071-20 residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ n. 02.228.938/0001-99, localizada na Rua Coimbra, 1702, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, representada pelo Senhor **CLÁUDIA SPERGE**, inscrito no CPF n. 175.530.298-31, portador da CI/RG n. 21.309.193 SSP/SP, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trita) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO

10.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço
11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.1.5 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma/RO, 26 de agosto de 2020.

JOSE ABEL PINHEIRO
CPF nº: 623.229.071-20
Prefeito Municipal de Theobroma- RO

KEVILLYN ENDLICH SIMÃO
Presidente da CPL

D-X Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA EPP
CNPJ n. 02.228.938/0001-99
CLÁUDIA SPERGE
CPF n. 175.530.298-31

CNPJ: 84727601/0001-90 - -D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO						
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
69	010.001.187	CONTRA ÂNGULO T20 ? BAIXA ROTAÇÃO ? SCHUSTER, FIXAÇÃO DE BROCA ? PUSH BUTTON, ROTAÇÃO ? MÁXIMA DE 20.000 RPM, REDUÇÃO 1:1 E SISTEMA DE CONEXÃO INTRA-GIRATÓRIO.	UND	4	458,00	1.832,00
70	010.001.188	MICROMOTOR ACOPLAMENTO BORDENINTRAMATIC SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAXE INTRAMATIC UNIVERSAL, ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135ºC.	UND	4	388,95	1.555,80
Valor Total da Licitação:					**3.387,80**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:F4B71C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 038

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 038/2020** referente ao **Processo n. 569/2020/SEMEC,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE REFIL DE FILTRO E CARCAÇA PARA PURIFICADORES DE ÁGUA.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 108/2020. **Homologo** em favor das licitantes abaixo:

Fornecedor: EDINALDO SILVA 74592955234
CNPJ/CPF: 30.846.316/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) PARA PURIFICADOR HOKEN SUPER 1500, 20 POLEGADAS, COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO, COM GRAU DE RETENÇÃO DE 5 MICRA. TIRA O ODOR E GOSTO DA ÁGUA, E REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO. VIDA ÚTIL: MÍNIMA 12 MESES.	HOKEN	11,00	R$ 165,00	R$ 1.815,00
3	CARCAÇA CONJUGADA (DUPLA) EM TERMOPLÁSTICO ACOMPANHADA DE SUPORTE DE PAREDE E ANÉIS DE VEDAÇÃO PARA FILTRO PURIFICADOR MODELO HOKEN SUPER 1500, 20 POLEGADAS, CONEXÃO 3/4" (19MM). NA COR BRANCA.	HOKEN	11,00	R$ 1.298,95	R$ 14.288,45

Valor Total Homologado - R$ 16.103,45

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) PARA PURIFICADOR HOKEN SUPER 1500, 20 POLEGADAS, COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO, LISO SEM TAMPAS, COM GRAU DE RETENÇÃO DE 5 MICRA. RETÉM PARTÍCULAS DE SUJEIRA COMO AREIA, BARRO, TERRA ETC. VIDA ÚTIL: MÍNIMA A CADA 6 MESES.	FAST.FILTRO	22,00	R$ 126,00	R$ 2.772,00

Valor Total Homologado - R$ 2.772,00

Urupá-RO, 01 de setembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C16303E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 036

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 036/2020,** referente ao **Processo n. 90/2020/Gabinete do Prefeito,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK -UP.**Convênio n. 226/2019/DPCN, firmado com a União por meio do Ministério da Defesa Calha Norte. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 108/2020. **Homologo** em favor da licitante abaixo:

Fornecedor: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI
CNPJ/CPF: 28.515.824/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK - UP — NOVA, 0 (ZERO) KM, MODELO 2019/2019, CARROCERIA SOBRE CHASSIS, E ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 04 PORTAS LATERAIS, PNEU DE ESTEPE LOCALIZADO FORA DO COMPARTIMENTO DE CARGAS, (NA PARTE INFERIOR EXTERNA DA CARROCERIA DO VEÍCULO), EM COR SÓLIDA E COM CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA 170CV; 2 AIR BAGS (FRONTAIS); AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;; VIDRO ELÉTRICO; CHAVE COM ALARME; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 60 LITROS; TAPETES E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MITSUBISHI L200	1,00	R$ 153.130,00	R$ 153.130,00

Valor Total Homologado - R$ 153.130,00

Urupá-RO, 01 de setembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:6FEF974A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 155/2020

DECRETO N. 155/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a desincompatibilização dos cargos públicos de servidores que concorrerão às Eleições Municipais de 2020 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 9.504/97 e Lei n. 13.165.
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar n. 64/90 sobre inelegibilidade de candidatos às eleições, e desincompatibilização de servidores públicos, e ainda, PEC n. 18/2020.
CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 22/2016, instruído pela consulta n. 34-95.20166.22.0000, classe 10 – Porto Velho/RO.
CONSIDERANDO ser da essência da Administração Pública, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referentes a atos pertinentes a otimização da funcionabilidade administrativa.
CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo 1º, inciso III da EC n. 107 de 02 de julho de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Ficam desincompatibilizados dos cargos públicos para concorrerem às eleições municipais do período eleitoral de 2020, os servidores abaixo mencionados:

NOME:	RG:	CPF:	CARGO:
ADALVO MAIA	229.235 SESDEC/RO	236.445.322-49	Técnico em Gestão Pública
DELMA TEIXEIRA DA SILVA	366.802 SSP/RO	369.515.872-72	Professora
DERLI ANTONIO DE ABREU	458.769 SSP/RO	421.458.212-87	Técnico de Gestão Pública/Técnico Administrativo
DIVINO DE SOUZA FERREIRA	448.995 SSP/RO	351.345.422-87	Professor
GERALDO PEREIRA LEITE	7.395.818 SSP/RO	030.732.336-60	Agente Operacional I - Motorista
JOSÉ FLAVIO GOMES	544.866 SSP/RO	351.660.612-68	Assistente de Saúde I – Aux. De Enfermagem
LAERTE LIMA RIBEIRO	1.036.959 SSP/RO	000.828.732-59	Operador de Máquinas Pesadas Nível 02
MARCELO PEREIRA DE LIMA	791.120 SSP/RO	694.251.832-87	Técnico em Gestão Pública
PAULO TEIXEIRA ALVES	714.290 SSP/RO	573.555.332-15	Agente de Serviços Gerais
SELMA ANA DE CARVALHO	640.687 SSP/RO	661.904.602-91	Agente de Serviços Gerais
SÉRGIO DOS SANTOS	576.639 SSP/RO	625.209.032-87	Agente Operacional I – Motorista de Veículos Leves
VALGECIR BERNARDO DIAS	459.971 SSP/RO	470.272.902-00	Auxiliar Serviços Diversos

Art. 2º Este decreto terá eficácia retroativa ao dia 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 20 de agosto de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C1B4DB9E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 159/2020

Decreto nº 159/2020 de 26/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 910/2020 de 25/08/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 834.582,00 (oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.244.	Enfrentamento de Emergência COVID 19 Port. 1.666 - Atenção Primária	
96 - 3.1.90.11.00.00 10220084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00
02.005.10.302.0007.2.245.	Enfrentamento de Emergência COVID 19 Port. 1.666 – Atenção Especializada	
97 - 3.3.90.14.00.00 10220084 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
98 - 3.3.90.30.00.00 10220084 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
99 - 3.3.90.36.00.00 10220084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		64.582,00
100 - 3.3.90.39.00.00 10220084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		450.000,00
02.005.10.303.0007.2.246.	Enfrentamento de Emergência COVID 19 Port. 1.666 - Assistência Farmacêutica	
101 - 3.3.90.39.00.00 10220084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000,00
02.005.10.305.0006.2.247.	Enfrentamento de Emergência COVID 19 Port. 1.666 - Vigilância em Saúde	
102 - 3.3.90.14.00.00 10220084 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00
103 - 3.3.90.39.00.00 10220084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		80.000,00
Total Suplementação:		**834.582,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.81.10.00000000 Fonte: 10000000	834.582,00
Total da Receita:	**834.582,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 26/08/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CA25004C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 025/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 025/2020

CONTRATO N. 025/2020
PROCESSO N. 714/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 046/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: BELLA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 14.875.890/0001-90, com sede na Rua Fortaleza, n. 2222, Sala 03A, Setor 03, CEP: 76.870-505, no município de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu representante legal **Sr. WELLINGTON RODRIGO DE SENA PINTO.**

OBJETO E VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, a fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, sendo:

UNID.	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Horas	170	Locação de caminhão tanque com capacidade mínima de 13.000 litros, bomba para sucção de 210kw, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, rabo de pavão duplo, controle automático de despejo, hidrômetro ou horímetro funcionando.	—	R$ 95,00	**R$ 16.150,00**

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de recursos próprios que ocorrerá através das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, programação: 02.02.007.15.452.0009.2.031, elemento: 3.3.9.0.39.12 (locação de máquinas e equipamentos), nota de empenho n. 599/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Pregão Eletrônico n. 031/2020 e Processo Administrativo n. 434/2020, Ata de Registro de Preço n. 046/2020 e contratação dos serviços nos autos n. 714/2020.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO Contrato de Compromisso de Fornecimento E PRAZO DE EXECUÇÃO: A Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 12 de agosto de 2020 até 12 de agosto de 2021, conforme ata de registro n. 046/2020 do Município de Urupá/RO, às fls. 006 dos autos 714/2020.
O presente contrato de compromisso de fornecimento de serviços de locação de horas máquinas terá vigência com eficácia retroativa ao dia 21 de agosto de 2020 até 21 de novembro de 2020.

Urupá/RO, 1º de setembro de 2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9EA1C2C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA TATA Nº 38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/CPL/2020/SRP.

Ata de Registro de Preço nº 038/2020/ARP **Data da Abertura:** 28/07/2020

Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 11/08/2020

Objeto: Aquisição Material Elétrico **Processo:** 1-497/2020/SRP

Data Homologação: 11/08/2020

Às dez horas (10h00min) do dia doze de Agosto do ano de dois mil e vinte (12/08/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência das Secretarias Municipais **SEMOSP, SEMPLAD E SEMECE,** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material Elétrico** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº SEMOSP/287/2020, SEMPLAD/298/2020 E SEMECE/288/2020.**
2.

Fornecedor:	GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATÉRIAIS ELETRICOS EIRELI		
CNPJ:	22.854.208/0001-00	TEL. FAX:	(69) 3441-8579/98434-1911
Endereço:	AV. PARANÁ Nº 341	Cidade/UF	CACOAL – RO
Complemento:	BAIRRO NOVO HORIZONTE	CEP:	76.962.083
E-mail:	GLOBALLUX2015@GMAIL.COM		
Representante:	FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	UND	200	Plafon Redondo para Lâmpada E27 com bocal em Cerâmica.	ENERLUX	4,99	998,00
VALOR TOTAL: >>>>

Valor Total desta contratação: R$ 998,00 (Nove centos e noventa e oito reais)

2. A celebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, "A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**

3. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

►**FORNECEDOR:** GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATÉRIAIS ELETRICOS EIRELI ►**Venceu o item (10) Total R$:** 998,00

CNPJ: 22.854.208/0001-00

_____
Representante:
CPF: 779.365.152-91

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **038/2020/ARP**

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port. de nº 5.658

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretária Mun. de Educação-SEMECE
Port. de nº 5.190

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretario mun. De Plan. Administração-SEMPLAD
Port. de nº 5.641

Vale do Paraíso RO, Em 12 de Agosto de 2020**.**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

Aprovo o presente extrato da Ata

Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:76A45427